SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 28 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2004, e a deliberação do Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo à presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 21 de dezembro de 2012.

CONSELHEIRO ALEXANDRE AURÉLIO SILVA
Presidente do CMDCA de Acari/RN

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CMDCA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Acari/RN, criado pela Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2° - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º - A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

Capítulo II
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2° - Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário.

§ 3° - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência, exceto aquelas que exijam quórum qualificado.

§ 4° - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades, governamentais e não governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenário e dando solução adequada.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2° da Lei Municipal 812/2004, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

V – elaborar seu regimento interno;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VI – promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VIII – co-gerir o fundo de que trata o Art. 9º da Lei Municipal 812/2004 e Art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais, respeitando as disposições das Leis Federais nos 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/2000;

IX – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XI – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XII – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XIII – proceder ao registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades não-governamentais ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XV – conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Acari, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN, na forma do disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 812/2004, é composto de 08 (oito) membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do poder público e 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil.

§ 1º - A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Chefe do Executivo, obedecidos os critérios de escolha previstos na Lei Municipal nº 812/2004 e neste Regimento.

§ 2º - Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

§ 3º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

§ 4º - Na forma do disposto do art. 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

seção I
dos representantes do poder público

Art. 6º - Os representantes do poder público municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 1º - Serão representantes do poder público municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - As manifestações e votos dos representantes do poder público municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º - No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 7º - O mandato dos representantes do poder público municipal junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à vinculação na respectiva pasta.

§ 1º - O afastamento dos representantes do poder público municipal junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

seção II
DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º - Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado no município.

Art. 9º - Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução e por igual período.

§ 1º - A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha;

§ 2º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará dois de seus membros para atuarem como seus representantes, sendo um titular e o outro suplente;

§ 3º - Para a escolha e renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais será observando o seguinte:

I - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de Acari, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

II - Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais, o conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local;

III – inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o conselho por meio de resolução, nomeará comissão composto por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação.

Art. 10 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

Parágrafo único – As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 12 – As entidades que compõe a ala não governamental poderão substituir seus representantes junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente mediante comunicação prévia à Presidência do colegiado no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13 – São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Lei Municipal nº 812/2004 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.742/93 (LOAS), na Lei nº 9.394/96 (LDB) e em outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito e cumprimento;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Comissões Especiais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º - É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º - Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Capítulo V
DA SUSPENSÃO, CASSAÇÃO OU PERDA DO MANDATO

Art. 14 – Os representantes do poder público e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Especiais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no artigo 12 deste Regimento Interno;

III – for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92.

V – faltar o representante do poder público a 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, no período de 01 (um) ano, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos moldes do disposto no § 1º deste artigo;

VI – faltar o representante de entidade não governamental a 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem o comparecimento

do respectivo suplente, no período de 01 (um) ano, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do § 2º deste artigo;

VII - faltar o conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, da Comissão Especial ou do Grupo de Trabalho do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo;

VIII – apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IX - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

X - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

§ 1º - A justificativa por escrito de que trata o inciso V deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do Conselho, junto ao órgão municipal que representa;

§ 2º - A justificativa de ausência de que cuida o inciso VI deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade não governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior;

Art. 15 – A substituição ou suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho.

§ 1º - A substituição ou cassação do mandato dos representantes do poder público e das organizações da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º O conselheiro substituído ou cassado não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de quinze dias.

§ 3º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho de Direitos, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário.

§ 4º – A instauração de procedimento pelo Conselho de Direitos para decidir sobre a suspensão ou perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais, no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro de direitos denunciado.

Capítulo VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 – De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único – O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Capítulo VII
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 17 - São órgãos do Conselho:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Comissões Especiais;

IV – a Secretaria Geral Executiva.

Seção I
DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 18- O Plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 19 - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei e neste regimento.

Art. 20 - O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, em local pré-determinado.

§ 1º – As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na última segunda-feira, às 14 horas.

§ 2º – As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º – As sessões solenes serão convocadas para se dar publicidade da atuação do Conselho, empossar o Conselho Tutelar e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade mais um de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

§ 4º – A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata pelo secretário geral executivo, em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações que forem tomadas, bem como, os nomes dos Conselheiros presentes e dos ausentes.

§ 5º – A justificação das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, para apreciação, pelo Conselho de Direitos, excluído do voto o conselheiro faltoso.

§ 6º – Não sendo considerada justificada a falta, o conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, cinco conselheiros;

§ 7º – De ambas as decisões será cientificado o conselheiro no prazo de cinco dias.

Art. 21 - As assembléias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§ 1º Nas assembléias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início da assembléia;

§ 2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembléias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembléia.

Art. 22 - As deliberações das sessões do Plenário do Conselho ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes a sessão.

Art. 23 - As deliberações das sessões do plenário serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e poderão consubstanciar-se em resoluções, de natureza decisória ou opinativa, assinadas pelo presidente do Conselho e encaminhadas para publicação em Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 24 - As sessões terão sua pauta preparada pelo 1º Secretário em consonância com a Presidência e a coordenação das Comissões Especiais Permanentes, e dela constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;

III - matérias para deliberação;

IV - palavra franca; e

V - encerramento.

Parágrafo único. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.

Art. 25 - Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Geral Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Presidência e coordenação das Comissões Especiais Permanentes.

Parágrafo único. Matérias urgentes não constantes da pauta e não apreciados pelas Comissões Especiais Permanentes deverão ser examinadas e deliberados pelo Plenário, após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 26 - A pauta das sessões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo, 72 (setenta e duas horas) de antecedência.

Art. 27 - As deliberações das sessões do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN será administrado por uma Diretoria Executiva composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira sessão ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada;
§ 3º. No processo de escolha dos membros da diretoria, a inscrição deverá ser efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 5º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 6º. Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 13, deste Regimento Interno;

SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 29 – A Presidência será exercida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari que será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.

§ 1º - O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, aos representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente, o 1º Secretário ou o 2º Secretário, nesta ordem;

§ 3° - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis meses, deverá ser realizada nova eleição.

Art. 30 – São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho e zelar pelo seu prestígio;

II - convocar, presidir, instalar e dar andamento às sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes do plenário e da diretoria, apreciando as questões de ordem, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – proferir o último voto nominal e, quando for o caso, voto de desempate nas sessões plenárias;

V – assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes do Conselho.

VI – apresentar anualmente, ao plenário do Conselho, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;

VII – delegar competência;

VIII – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

IX - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Conselho;

X - determinar à Secretaria Geral Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

XI – fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, na Lei Municipal nº 812/2004 e na Lei Federal nº 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e de orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros;

XII - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XIII - distribuir materiais às Comissões Especiais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, ou designando eventuais relatores substitutos.

XIV – preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XV – determinar ao secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;

XVI – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XIX – providenciar junto ao poder público municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

XX - Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Especial de Orçamento e Fundo, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XXI – Efetuar as comunicações a que aludem os arts. 5º, § 3º e 6º, § 3º; deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XXII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Especiais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XXIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SUBSEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 31 - Compete ao vice-presidente:

I – substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – participar das discussões e votações nas sessões plenárias;

IV – participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente.

SUBSEÇÃO III
DO 1º SECRETÁRIO

Art. 32 – Ao 1º Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Prefeitura Municipal, compete:

I - coordenar as atividades da Secretaria Geral Executiva;

II - substituir o vice-presidente nos seus impedimentos e o presidente na falta de ambos ou em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;

III – elaborar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

IV - auxiliar e supervisionar a elaboração da ata das Plenárias; proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 03 (três) dias antes da próxima reunião do Conselho;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

SUBSEÇÃO IV
DO 2º SECRETÁRIO

Art. 33 – Compete ao 2.º Secretário auxiliar o 1.º Secretário no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo.

Seção III
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 34 - Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, Comissões Especiais, de composição paritária entre representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de entidades da sociedade civil e de crianças e adolescentes.

§ 2º. As Comissões Especiais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, e por especialistas na sua área de atuação, tendo as funções de elaborar estudos, verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 3°. No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que emitirá o parecer retratando a opinião dominante do Plenário.

§ 4°. Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

§ 5º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões Especiais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 6º. É assegurado ao presidente do CMDCA assento em todas as Comissões Especiais, podendo exercer o voto de desempate.

§ 7º. A Secretaria Executiva participará das reuniões das Comissões Especiais do CMDCA.

§ 8º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Especiais temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 9º. As Comissões Especiais permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 10. As Comissões Especiais permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria Geral Executiva do Conselho;

§ 11. As Comissões Especiais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 35 - São 04 (quatro) as Comissões Especiais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I – Comissão Especial Permanente de Políticas Básicas de Atendimento e Garantias de Direitos;

II – Comissão Especial Permanente de Comunicação e Divulgação;

III – Comissão Especial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Comissão Especial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS BÁSICAS
DE ATENDIMENTO E GARANTIAS DE DIREITOS

Art. 36 - Compete à Comissão Especial Permanente de Políticas Básicas de Atendimento e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 37 - Compete à Comissão Especial Permanente de Comunicação e Divulgação;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

SUBSEÇÃO III
DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ORÇAMENTO E GERENCIAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 38 - Compete à Comissão Especial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas;

IV – Encaminhar propostas para regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo;

V – Acompanhar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e promover a articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município;

VI - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, de acordo com a política estabelecida;

VII - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

VIII - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IX - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

X - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Especial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento, das maiores demandas existentes no município, como também, procurando à adequação do orçamento público municipal a essas mesmas demandas.

SUBSEÇÃO IV
DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR

Art. 39 – Compete à Comissão Especial Permanente de Apoio ao Conselho Tutelar:

I – elaborar, propor e opinar sobre a implantação e funcionamento do Conselho Tutelar e oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante;

II – proceder ao levantamento da situação administrativa do Conselho Tutelar, propondo ao Plenário as providências que se fizerem necessárias;

III – elaborar, em conjunto com a Secretaria Geral Executiva, projeto de capacitação e apoio aos Conselheiros Tutelares;

IV - conduzir processo de eleição dos Conselheiros Tutelares;

V – elaborar editais e resoluções referentes ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares;

VI – analisar e opinar sobre as impugnações dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Capítulo VIII
DA SECRETARIA GERAL EXECUTIVA

Art. 40 – Nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 812/2004, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral Executiva, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores públicos de comprovada capacidade, não integrantes dos membros do Conselho, cedidos pela Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 41 - A Secretaria Geral Executiva manterá:

I – livro de registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II – livro de ata das sessões plenárias;

III – livro de Registro da Posse dos Membros dos Conselhos Tutelares;

IV – registro oficial de nomeação dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – cadastros das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de crianças e/ou adolescentes atendidos;

VI – cadastro dos membros dos Conselhos Tutelares, com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

Art. 42 - Ao Secretário Geral Executivo compete:

I - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari, bem como, das Comissões Especiais, registrando a frequência dos membros do conselho e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

II - redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho;

III - manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos, papéis do Conselho;

IV - prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;

V - remeter à aprovação do Plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não governamentais que prestam ou pretendem prestar atendimento à criança e ao adolescente;

VI- orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente;

VII - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

VIII - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Especiais;

X - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 43 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, de acordo com o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como

conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO X
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 44 - Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 42, § 2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art. 45 – Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 46 - Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar e enviar o Poder Executivo Municipal as prioridades que deverão constar na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e até o dia 30 de junto de cada ano deverá elaborar o seu Plano de Ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, na proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborada pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Especial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança da do Adolescente ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do município, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 47 – Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Art. 48 - Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pela Lei Municipal nº 812/2004.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, art. 101, incisos I a VII, art. 112, incisos III a VI e art. 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público

(conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, § 4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 49 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA não poderão ser utilizados:

a) para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

b) para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

d) para o custeio das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

e) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 50 - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 51 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 52 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de julho de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único – O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO XI
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 53 - Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único - A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

Capítulo XII
DAS disposições finais

Art. 54 - O presente Regimento somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para tal fim com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 55 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 56 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Acari/RN, 21 de dezembro de 2012.

CONSELHEIRO ALEXANDRE AURÉLIO SILVA
Presidente do CMDCA de Acari/RN

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:CAD4D979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2012.

Portaria n° 068/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR: JOAO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO, do Cargo de Diretor de Patrimônio, deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2012..

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:3A697984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2012.

DECRETO Nº 007/2012-GP DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, Incisos XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 31 de Dezembro de 2012, (Segunda-Feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão funcionar em regime de plantão.
Art.3º - O Presente Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, em 27 de Dezembro de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:6629AF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 847/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
368	Educação Básica	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
2.047	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	10.000,00
Valor Suplementado		**10.000,00**

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
368	Educação Básica	
0011	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	
2.056	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	10.000,00
Valor Suplementado		**10.000,00**
Total Geral da Suplementação		**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
368	Educação Básica	
0008	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	
1.043	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	10.000,00
Valor Suplementado		**10.000,00**

02	**Poder Executivo**	
0210	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12	Educação	
368	Educação Básica	
0011	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil	
1.050	**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil**	
400000	Despesas de Capital	
440000	Investimentos	
449000	Aplicações Diretas	
449051	Obras e Instalações	10.000,00
Valor Suplementado		**10.000,00**
Total Geral da Suplementação		**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 17 de dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:4A5B8912

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 848/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apodi/RN para o exercício de 2013, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa no montante de R$ 58.700.680,00 (cinquenta e oito milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R$ 58.700.680,00 (cinquenta e oito milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R$ 41.670.180,00 (quarenta e um milhões seiscentos e setenta mil cento e oitenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R$ 16.830.500,00 (dezesseis milhões oitocentos e trinta mil e quinhentos reais);

III – Reserva de Contingência R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	3.416.980,00
1.2 – Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	215.600,00
1.4 – Receita de Serviços	18.000,00
1.5 – Transferências Correntes	49.896.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	81.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienações de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	9.749.900,00
2.3 – Outras Receitas de Capital	10.000,00

3 – DEDUÇÕES DA RECEITA

3.1 – Dedução p/Fundeb	-4.956.800,00

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 58.700.680,00 (cinquenta e oito milhões setecentos mil seiscentos e oitenta reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 41.670.180,00 (quarenta e um milhões seiscentos e setenta mil cento e oitenta reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R$ 16.830.500,00 (dezesseis milhões oitocentos e trinta mil e quinhentos reais);

III – Reserva de Contingência R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
. Legislativo	1.972.500,00
. Administração	7.164.780,00
. Assistência Social	3.037.000,00
. Saúde	13.793.500,00
. Educação	17.899.900,00
. Cultura	640.000,00
. Urbanismo	4.391.000,00
. Habitação	1.760.000,00
. Agricultura	2.900.000,00
. Transporte	750.000,00
. Desporto e Lazer	2.472.000,00
. Encargos Especiais	1.720.000,00
. Reserva de Contingência	200.000,00
Total	58.700.680,00

II – POR NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	26.353.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	17.965.780,00
4.4 – Investimentos	13.551.900,00
4.5 – Inversões Financeiras	10.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	610.000,00
4.7 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total	58.700.680,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa;

II – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

III – conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

IV – firmar parceria através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde (art. 199, § 1º, da Constituição Federal).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus encargos;
§ 2º - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§ 3º - Para realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e dos mesmos órgãos, autorizados pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações através das quais se realize despesas em virtude de operações de crédito, recursos a Fundo Perdido e de Convênios, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei os recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e dos Estados, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos Orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9ª - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de Dezembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:12E3AF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGAO 36/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EMPRESA: SOMAPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº 24.186.785/0001-05.
VALOR R$: 720.000,00.
DATA ASSINATURA: 17/12/2012.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS JERÔNIMO DIX-SEPT ROSADO MAIA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E21BC92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II, VIII e *caput* do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Baraúna,

º **Considerando** ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;
º **Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos com o pessoal;
º **Considerando** as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise financeira que acarretou uma redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição da capacidade financeira do Município em decorrência de retenções na fonte para cumprimento de suas obrigações patronais perante a União Federal;
º **Considerando** que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
º **Considerando** o que prevê nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
º **Considerando**, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; e
º **Considerando** por fim, a imprescindibilidade de adoção de medidas pelo Município, mediante situação de superveniência administrativa, no afã de refletir em equilíbrio econômico-financeiro, para manutenção dos índices e limites delineados no inciso III do art. 19 e, concomitante a alínea "b" do inciso III do art. 20, consoante disposição contida no inciso I do parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com despesas de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas, por tempo indeterminado, as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:

I- Suspensão de pagamentos dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito que consistirá na redução sobremaneira da Despesa de Pessoal, até a adequação dos índices e limites delineados no inciso III do art. 19 e, concomitante a alínea "b" do inciso III do art. 20, consoante disposição contida no inciso I do parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

II- Adoção de medidas legais para exoneração de servidores detentores de função de confiança e cargos em comissão, mantendo–

se o mínimo desses cargos para funcionamento da máquina administrativa, excetuando-se as hipóteses de atividades afim das áreas de educação, saúde e assistência social, consoante disposição constitucional prevista nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

III – Suspensão de concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

IV – Suspensão de nomeação de servidores em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

V – Pagamento de bolsa-estágio proporcional à carga horária da contraprestação, aferida pela unidade administrativa mantenedora, proveniente de acordos, convênios ou termos de cooperação avençados com organizações e/ou entidades educacionais, na forma do art. 12 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

VI – Redução de pagamento de gratificações previstas nos art. 151 a 165 da Lei Municipal nº 134/1996, excetuando-se as gratificações previstas nos incisos IV e X mencionadas no art. 151, dada a faculdade prevista no art. 166 do mencionado Diploma Legal, condicionada ao interesse da Administração;

VII- Suspensão de concessão de falta abonada onde houver necessidade de contratação de pessoal em substituição;

VIII- Suspensão de pagamento ao servidor pelas férias não gozadas, quando, excepcionalmente não há, comprovadamente, substituto para aquele servidor, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna (Lei Municipal nº 134/1996);

IX - Redução de pagamento de retribuição pecuniária mensal, em forma de abono e/ou acréscimo, estabelecida no caput do art. 152 da Lei Municipal nº 134/1996, decorrente de encargos adicionais, representados pela necessidade de execução de tarefas específicas, sem prejuízo as atribuições de origem;

X - Redução de pagamento de gratificação de regime especial de trabalho, prevista no caput do art. 157 da Lei Municipal nº 134/1996, decorrente do exercício de atividades e funções em tempo complementar ou em tempo integral com dedicação exclusiva, respeitando os direitos adquiridos de incorporação previsto no § 4º do art. 157 do referido Diploma Legal.

Art. 3º As medidas tomadas no artigo anterior permanecerão até a adequação do total de despesas com pessoal, com base nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Caso haja necessidade, o Prefeito Municipal por ato administrativo, poderá fazer qualquer concessão suspensa no art. 2º, para manutenção do regular andamento do serviço público.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto, devem os Secretários Municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
b) executar as ações programadas em sua área de atuação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN - Gabinete do Prefeito.

Baraúna-RN, em 06 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DA66AF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, reconvoca para tomar posse do Cargo de**MOTORISTA**as pessoas abaixo relacionadas:
Ordem: 010
Inscrição: 100
Nome: MAGNO JOSÉ DE MEDEIROS
Data de Nascimento: 10/06/01983
O senhor acima citados deverá comparecer na Sede desta Prefeitura, munido dos documentos: 01 FOTO ¾ (recente); RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO; PIS/PASEP; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RESERVISTA; TÍTULO DE ELEITOR; HISTÓRICO ESCOLAR; CERTIFICADO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "**D";** DECLARAÇÃO DE OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA; ATESTADO MÉDICO ADIMISSIONAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Bodó/RN, 26 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EEDC487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 007/2012-PMBD

CONTRATANTE: Município de BODÓ/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 07.371.262/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DUAS QUADRAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES: MASSANGANA E CATARINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN, conforme proposta de preço apresentada. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 143.301,77 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.**MODALIDADE LICITATÓRIA**: CARTA CONVITE nº 007/2012-PMBD – Processo nº 20090001/12. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de outubro de 2012. **SIGNATÁRIOS**:***FRANCISCO AVAMAR ALVES*** – pelo Contratante, e **José Gilson Leite Pinto –** pela Contratada. BODÓ/RN, 31 de outubro de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BD2898FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000009/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2012

CONVITE – CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, **CESSIONÁRIO**: KAMARGO FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº. 086.184.984-16, **OBJETO**: Concessão administrativa de uso do Quiosque 01 – Tipo A, localizado no Centro do Município de Campo Redondo/RN, **VALOR MENSAL**: R$ 100,00 (cem reais), **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2012. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2014. Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:12E12AA8

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000009/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2012
CONVITE – CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, **CESSIONÁRIO**: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 968.906.574-20, **OBJETO**: Concessão administrativa de uso do Quiosque 02 – Tipo A, localizado no Centro do Município de Campo Redondo/RN, **VALOR MENSAL**: R$ 100,00 (cem reais), **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2012. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2014. Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:063A079E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000009/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2012
CONVITE – CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, **CESSIONÁRIO**: JOSELITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 481.384.874-53, **OBJETO**: Concessão administrativa de uso do Quiosque 03 – Tipo B, localizado no Centro do Município de Campo Redondo/RN, **VALOR MENSAL**: R$ 100,00 (cem reais), **DATA DA ASSINATURA**: 27 de dezembro de 2012. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2012 a 27 de dezembro de 2014. Campo Redondo/RN, 27 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:B62EC9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, está sendo cancelada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ HENRIQUE DANTAS". Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso, serão atendidos pelo Presidente da CPL no horário de 08h às 13h, na Sede desta Prefeitura, localizada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN. Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2012.

CARLOS RONAN DANTAS
Presidente CPL;

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2AA7F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, ente público inscrito no CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, com sede na rua Juvenal Lamartine, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato por seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do CPF nº 260.842.364-72 e RG n° 500.810/RN, residente e domiciliado à Rua José Matias, 152, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.555.440/0001-54 e com Inscrição Estadual n° 20.222.365-5, com sede à Rua Bahia, 58, Neópolis, Natal/RN, denominada simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM dissolver o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A REFORMA E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ HENRIQUE DANTAS", NESTE MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN** entre as partes, o que fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA E MELHORIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ HENRIQUE DANTAS", referente ao processo licitatório n° 2012.020/2012, Convite n° 015/2012, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal, tendo em vista erros na planilha orçamentária.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F20FB622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080

DECRETO Nº 080
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias abaixo discriminados**,** em virtude das comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo, conforme segue:
Ø 24 / 12 / 2012 - NATAL (Segunda-Feira);
Ø 31 / 12 / 2012 - ANO NOVO (Segunda-Feira).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 59 anos de Emancipação Política, em 20 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7567959F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15/2012

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 15/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **ANTONIA ANTONIETA MARQUES** do cargo em Comissão de SECRETARIA CHEFE DE GABINETE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:8CD4A94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16/2012

Portaria n° 16/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA** do cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B5D99F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 17/2012

Portaria n° 17/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JOAQUIM DE SOUZA REGO** do cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B774CB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18/2012

Portaria n° 18/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA SANDRA FERNANDES** do cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:46E9295B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2012

Portaria n° 19/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **FRANCISCO HERMINIO DE SUZA** do cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:279BDDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/2012

Portaria n° 20/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA** do cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:6EC3599E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21/2012

Portaria n° 21/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **LIDUINA LIMA DA SILVA** do cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A86F736D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2012

Portaria n° 22/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JOSÉ CELIO DE AQUINO** do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:CD60F0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2012

Portaria n° 23/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA** do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:4951AFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2012

Portaria n° 24/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JANAYNI ALFREDO DE SOUSA** do cargo em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2AF6E0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25/2012

Portaria n° 25/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA ZUILA DE AMORIM** do cargo em Comissão de DIRETORA RURAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9044B00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2012

Portaria n° 26/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA LUZETE DE CARVALHO FELIX** do cargo em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUICIPAL DE DR. SEVERIANO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:51B4BFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 27/2012

Portaria n° 27/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JOSÉ SILVANO DE LIMA** do cargo em Comissão de DIRETOR DA MATENIRDADE MARIA LEODONA PESSOA FERNANDES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:515C0673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28/2012

Portaria n° 28/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR EXPEDITO JACINTO DA SILVA do cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERTULIANO DE SOUZA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B8111630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2012

Portaria n° 29/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR MARIA FERREIRA DE CARVALHO MORENO do cargo em Comissão de SUPERVISORA ESCOLAR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:61904873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30/2012

Portaria n° 30/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA** do cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:C8676713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31/2012

Portaria n° 31/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JANDUI DA CUNHA LIMA** do cargo em Comissão de CHEFE DE UNIDADE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7A01F6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32/2012

Portaria n° 32/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **VANIA MARIA PINHEIRO** do cargo em Comissão de DIRETORA DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:DBEE0761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33/2012

Portaria n° 33/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **CARLOS DOUGLAS DE OLIVEIRA BARBOSA** do cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2284A966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34/2012

Portaria n° 34/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **ANA LUCIA DE ALMEIDA AMORIM** do cargo em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7080CACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35/2012

Portaria n° 35/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **EDILEUZA MOREIRA DE CARVALHO** do cargo em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADILIA TERTULINA DE SOUZA NA VILA CALDEIRÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A0632D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 36/2012

Portaria n° 36/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO do cargo em Comissão de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:56508268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37/2012

Portaria n° 37/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JOSÉ CARVALHO DE BESSA** do cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:D1986AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38/2012

Portaria n° 38/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** do cargo em Comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:333C76F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39/2012

Portaria n° 39/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA** do cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2B152D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40/2012

Portaria n° 40/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **RAIMUNDO NUNES DE SOUZA** do cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:53CD453E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 41/2012

Portaria n° 41/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **EVANDRO VIANA DA SILVA** do cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:73E163D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 42/2012

Portaria n° 42/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **JAILSON ALVES DE SOUZA** do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2C39843A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43/2012

Portaria n° 43/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **ANA RAQUEL DE FIGUEREDO REGO** do cargo em Comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA SAITÁRIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:6AFD107C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 44/2012

Portaria n° 44/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR JOÃO BOSCO ALVES DE SOUSA do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:568C2111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 45/2012

Portaria n° 45/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA LUCIA NUNES CAVALCANTE** do cargo em Comissão de DIRETOR ADJUNTO DA UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR III.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:DB06C751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 46/2012

Portaria n° 46/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA** do cargo em Comissão de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:209B45BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 47/2012

Portaria n° 47/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR CLEBIO CARVALHO DE AMORIM do cargo em Comissão de CONTADOR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:896C24E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 48/2012

Portaria n° 48/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **ERIVALDO VIANA DA SILVA** do cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:845F7285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 49/2012

Portaria n° 49/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **FRANCISCO ISAIAS FEITOSA DE BRITO** do cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLASTICA NUNES NO SÍTIO COMUM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:09490DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 50/2012

Portaria n° 50/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MARIA NEIDE SAMPAIO SIMÃO** do cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:DA759169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51/2012

Portaria n° 51/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **ROSSANA MARIA BARROS DIAS** do cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:25094DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52/2012

Portaria n° 52/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR **MYTSA CARLA ALVES DA COSTA** do cargo em Comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:305FAB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53/2012

Portaria n° 53/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR ENIA MARIA CARVALHO DOS REIS PEIXOTO do cargo em Comissão de COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:35F4E9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

Institui o Código Tributário e de Rendas do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para discussão e votação o seguinte projeto de Lei:

LIVRO I
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
Da Legislação Tributária

Art. 1º – Aplicam-se à Legislação Tributária Municipal os princípios e as normas gerais estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Leis Complementares.

Art. 2º – A Legislação Tributária Municipal compreende as Leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único – São atos complementares das Leis e dos Decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como: portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço, expedidos pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação e diretores de órgãos administrativos, encarregados da aplicação da Lei;

II - as decisões dos órgãos coletivos de jurisdição administrativa, que a Lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que o Município celebre com a União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
Do Cadastro Fiscal

Art. 3º – O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I – Cadastro Geral Imobiliário;

II – Cadastro Geral de Atividades;

III – Cadastro Simplificado.

§ 1º – O Cadastro Geral Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, de acordo com as normas específicas previstas neste Código.

§ 2º – O Cadastro Geral de Atividades compreende todas as atividades para cujo exercício é exigida a concessão de Alvará de Licença.

§ 3º – O Cadastro Geral de Atividades se desdobra em:

I – cadastro das atividades dos estabelecimentos em geral;

II – cadastro das atividades exercidas nos logradouros públicos.

§ 4º – O Cadastro Simplificado tem por finalidade inscrever as atividades de reduzido movimento econômico a ser definido em Regulamento.

Art. 4º – Toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, inclusive as imunes ou isentas, ficam obrigadas a requerer sua inscrição, alteração, suspensão e baixa no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 5º – Far-se-á a inscrição, alteração, suspensão ou baixa:

I – a requerimento do interessado, observando-se o disposto nos § 1º e 2º deste artigo;

II – de ofício, após expirado o prazo previsto no Art. 6º, observando-se o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º – As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam na aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia comunicação.

§ 2º - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável são de sua inteira responsabilidade, fazendo prova apenas a favor do Fisco.

§ 3º - A inscrição, alteração, suspensão ou baixa de ofício será realizada, aplicando-se as penalidades previstas em Lei.

§ 4º - Considera-se inscrito a título precário:

I - o contribuinte que não obtiver resposta da Administração Tributária, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição;

II - o contribuinte que, exercendo atividade sem inscrição cadastral, for autuado, e enquanto não efetivar sua inscrição, no prazo previsto.

Art. 6º – O prazo para inscrição, alteração, suspensão ou baixa é de 30 (trinta) dias, contados dos atos ou fatos que as motivaram.

Art. 7º – O descumprimento do prazo previsto no **Art. 6º,** bem como o desrespeito às normas de ordem pública implicará no imediato fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 8º – A organização e funcionamento dos Cadastros Fiscais serão disciplinados em Regulamento.

Art. 9º – O Município poderá celebrar convênios com a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios, visando utilizar, reciprocamente, seus dados e elementos cadastrais.

SEÇÃO II
Das Infrações e Penalidades

Art. 10 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária.

Art. 11 – Nenhuma ação ou omissão poderá ser punida como infração da Legislação Tributária sem que esteja definida como tal por Lei vigente à data de sua prática, nem lhe poderá ser cominada penalidade não prevista em Lei, nas mesmas condições.

Art. 12 – Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém na prática da infração e ainda os servidores municipais encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 13 – São penalidades tributárias aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por Lei Criminal:

I – a multa;

II – a perda de desconto, abatimento ou dedução;

III – a cassação dos benefícios de isenção ou incentivo fiscal;

IV – a revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V – a proibição de transacionar com a Administração Pública Direta e Indireta deste Município;

VI – a sujeição a regime especial de fiscalização, definido em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único – a aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa o pagamento de tributo, de sua atualização monetária e dos juros de mora, nem isenta o infrator do dano resultante da infração na forma da Lei Civil.

Art. 14 – A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:

I – a maior ou menor gravidade da infração;

II – os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código;

III – a situação econômica do contribuinte e a natureza do negócio.

Art. 15 – Todas as multas estipuladas neste Código serão obrigatoriamente arrecadadas com o tributo, se este for devido.

Art. 16 – Constitui crime de sonegação fiscal o previsto na Legislação Federal vigente, aplicável ao Município.

Art. 17 – O funcionário público com atribuições de verificação, lançamento ou fiscalização de tributos que concorrer com a prática do crime de sonegação fiscal será punido segundo a Lei Criminal, com a abertura obrigatória do competente inquérito administrativo.

Art. 18 – O contribuinte que deixar de pagar o tributo, no prazo estabelecido no calendário fiscal, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I – atualização monetária;

II – multa de infração;

III – multa de mora;

IV – juros de mora.

§ 1º – Os acréscimos previstos nos incisos II, III e IV incidirão sobre o tributo atualizado monetariamente.

§ 2º – A atualização monetária será aplicada de acordo com os índices e épocas fixados pelo Governo Federal para cobrança dos tributos da União.

§ 3º – A multa de infração será aplicada através de auto de infração, quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na Legislação Tributária.

§ 4º – A multa de infração será aplicada em dobro, no caso de reincidência específica, relativa a obrigação acessória.

§ 5º – A multa de mora será de 2% (dois por cento).

§ 6º – Os juros de mora serão contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do tributo, calculados mensalmente e cobrados de acordo com o art. 406 do Código Civil Brasileiro.

Art. 19 – É vedado receber débito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 20 – É vedado ao contribuinte o recolhimento espontâneo do tributo depois de iniciado o procedimento fiscal.

Art. 21 – Aos contribuintes autuados serão concedidos os seguintes descontos:

I – 60% (sessenta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação;

II – 40% (quarenta por cento) na multa de infração, se o pagamento for efetuado após o prazo do inciso I e antes do julgamento administrativo;

III – 20% (vinte por cento) na multa de infração se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o julgamento administrativo, contado da ciência da decisão.

§ 1º – Os descontos serão concedidos sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§ 2º – O contribuinte que reconhecer parcialmente o débito fiscal poderá efetuar o pagamento da parte não impugnada sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais.

§ 3º – Os descontos previstos neste artigo não se aplicam quando a infração decorrer de obrigação tributária acessória.

Art. 22 – São infrações as situações a seguir indicadas, sujeitas à aplicação das respectivas penalidades, independente daquelas previstas para cada tributo:

I – o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal, R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

II – a falta de atualização de informações cadastrais e/ou o não recadastramento fiscal, quando assim determinar a administração tributária, R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
III – o embaraço à ação fiscal, R$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único – Para os contribuintes de pequena capacidade contributiva, definida em ato do Poder Executivo, o valor da multa dos incisos I e II será de R$ 22,00 (vinte e dois reais).

SEÇÃO III
Do Parcelamento do Crédito Tributário
Art. 23 – É permitido o parcelamento do crédito tributário, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

§ 1º – O parcelamento de débito de exercícios anteriores será concedido mediante iniciativa do contribuinte, através de petição, ficando a critério da administração o parcelamento de débitos de exercício em curso, conforme o disposto em Regulamento.

§ 2º – O parcelamento máximo permitido será de 08 (oito) prestações, mensais e consecutivas, sendo cada uma delas nunca inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º – O atraso no pagamento de 3 (três) prestações, anula o parcelamento inicial, considerando-se as demais parcelas vencidas, podendo ser requerido reparcelamento após a recomposição do débito, antes da sua inscrição em Dívida Ativa.

§ 4º – A primeira parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do débito.

§ 5º – Somente será possível a concessão de um parcelamento para cada tributo devido.

§ 6º – É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo a tributo retido na fonte.

§ 7º – Para os contribuintes de pequena capacidade contributiva, definida em ato do Poder Executivo, o valor mínimo da prestação referida no 2º será de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 24 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – compensar créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, nas condições e garantias que estipular, em cada caso, quando o sujeito passivo for:

a) Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal;

b) estabelecimento de ensino;

c) estabelecimento de saúde.

II – celebrar transação que importe em terminação de litígio em processo fiscal, administrativo ou judicial, quando:

a) o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

b) a incidência ou critério de cálculo do tributo forem matérias controvertidas;

c) ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

d) ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno.

III – conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, em decisão administrativa, desde que expressamente:

a) reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

b) declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação;

c) o crédito tributário seja de diminuto valor.

§ 1º – A compensação de crédito a que se refere a alínea 'b', inciso I, deste artigo, será apurada mensalmente e somente aplicada aos estabelecimentos de ensino que prestarem serviços relativos ao 1º e 2º graus, abrangendo, exclusivamente, servidores e filhos de servidores municipais ativos, através de bolsas de estudo, observado o disposto em Regulamento.

§ 2º – A compensação de crédito a que se refere a alínea 'c', inciso I, deste artigo, será apurada mensalmente e somente aplicada aos estabelecimentos de saúde que prestem serviços das suas especialidades aos servidores e dependentes de servidores municipais, ativos e inativos, na forma de convênios celebrados para este fim, observado o disposto em Regulamento.

§ 3º – A transação a que se refere o inciso II será proposta pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa parcial ou total dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora e juros.

§ 4º – A remissão do crédito de que trata o inciso III, por decisão administrativa, será proposta pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, em parecer fundamentado, após instrução do processo, no qual fique comprovada a inconveniência de prosseguir na sua cobrança.

§ 5º – A remissão do crédito prevista no inciso III não gera direito adquirido e será revogada de ofício se for apurado que o beneficiário não satisfazia as condições para a concessão do favor.

SEÇÃO IV
Das Isenções

Art. 25 – Além das isenções previstas neste Código, somente prevalecerão às concedidas em Lei Especial, sujeitas às normas gerais de Direito Tributário.

Art. 26 – Compete ao Poder Executivo a iniciativa de Lei para a concessão de isenções ou incentivos fiscais de quaisquer dos tributos de competência do Município.

Art. 27 – Não será concedida, em qualquer hipótese, fora dos casos previstos neste Código, isenção ou incentivo fiscal:

I – por prazo superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, respeitado o término do mandato do prefeito que propuser o benefício;

II – em caráter pessoal.

Art. 28 – As isenções ou incentivos fiscais, concedidos em Lei Especial, deverão ser requeridos pelo interessado.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais a que se refere este artigo começam a vigorar a partir da data de seu requerimento, com exceção da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana que terá vigência a partir de primeiro de janeiro do exercício seguinte ao do requerimento.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
Da Competência, Alcance e Atribuições

Art. 29 – Compete privativamente ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias.

Art. 30 – Os Servidores Fiscais, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§1º – A entrada do Servidor Fiscal nos estabelecimentos bem como o acesso às suas dependências internas dependerá de prévia apresentação de identificação funcional.

§ 2º – O Servidor Fiscal, convidará o contribuinte ou seu representante para acompanhar os trabalhos de fiscalização, ou indicar pessoa que o faça, e, em caso de recusa lavrará termo desta ocorrência.

Art. 31 – A fiscalização a que se refere o **Art. 29**, será exercida sobre as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção, podendo ser revista a critério da autoridade administrativa enquanto não decair o direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.

Art. 32 – A fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;

II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde sejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao Órgão Fazendário;

V – requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1º – Para os efeitos da Legislação Tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 2º – O prazo para apresentação da documentação requisitada é de 72 (setenta e duas) horas, após a intimação.

Art. 33 – Encerrados os exames e diligências necessárias para verificação da situação fiscal do contribuinte, o Servidor Fiscal lavrará, sob a responsabilidade de sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, mencionando as datas de início e de término do período fiscalizado e os livros e documentos examinados, concluindo com a enumeração dos tributos devidos e das importâncias relativas a cada um deles separadamente, indicando a soma do débito apurado.

§ 1º – O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se der a ação fiscal.

§ 2º – Ao contribuinte dar-se-á cópia do termo autenticado, contra recibo no original, salvo quando lavrado em livro de escrita fiscal.

Art. 34 – A ação do Servidor Fiscal poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em convênios.

Art. 35 – Ato Administrativo regulamentará a ação fiscal, estabelecendo seus limites e condições.

Art. 36 – O Servidor Municipal ou qualquer pessoa pode representar ou denunciar contra toda ação ou omissão contrária a disposição deste Código, de outras Leis ou de Regulamentos fiscais.

§ 1º – Far-se-á mediante petição assinada a representação ou denúncia, às quais não serão admitidas:

I – por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, em relação a fatos anteriores à data em que tenha perdido essa qualidade;

II – quando não vier acompanhada de provas ou não forem indicadas.

§ 2º – Serão admitidas denúncias verbais, contra a fraude ou sonegação de tributos, lavrando-se termo de ocorrência, do qual deve constar a indicação de provas do fato, nome, domicílio e profissão do denunciante e denunciado.

Art. 37 – Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de requisição do Poder Legislativo e de Autoridade Judicial, no interesse da justiça ou de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permutas de informações entre a Fazenda Municipal e a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios.

Art. 38 – São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, mediante intimação escrita, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei e permitindo aos Servidores Fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização:

I – tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II – instituições financeiras;

III – empresas de administração de bens ou imóveis;

IV – corretores, Leiloeiros e despachantes oficiais;

V – síndicos, comissários e liquidatários;

VI – os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;

VII – os inventariantes;

VIII – os síndicos ou qualquer condômino, nos casos de condomínio;

IX – os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração Pública Direta ou Indireta;

X – os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI – contabilistas e técnicos em contabilidade;

XII – quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informação sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

§ 1º – A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2º – O descumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeita o infrator ao disposto no **inciso III do Art. 22.**

SEÇÃO II

do regime especial de fiscalização

Art. 39 – O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, por proposta do órgão fiscalizador competente.

Parágrafo único – Ato do Poder Executivo estabelecerá os limites e condições do regime especial.

SEÇÃO III

Do Arbitramento

Art. 40 – Os impostos lançados por homologação poderão ter sua base de cálculo arbitrada, de acordo com a legislação específica, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III – existência de atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV – não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos.

§ 1º – O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º – Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento deverá levar em conta, conforme o caso:

I– as peculiaridades inerentes à atividade exercida;

II– fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômica do sujeito passivo.

§ 3º – A autoridade administrativa deverá autorizar o Servidor Fiscal a proceder ao arbitramento, desde que justificado o procedimento.

Art. 41 – A receita arbitrada não poderá ser inferior a 200% (duzentos por cento) do total das seguintes despesas mensais da empresa:

I– o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;

II– a folha de salário, honorários, retiradas dos sócios e gerentes, com os encargos sociais, quando couber;

III– despesas de aluguel ou 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, quando se tratar de prédio próprio;

IV– despesas de aluguel de equipamentos utilizados ou 2% (dois por cento) do seu valor, quando próprios;

V – despesas com água, luz e telefone;

VI – demais despesas, tais como financeiras e tributárias em que a empresa normalmente incorre no desempenho de suas atividades.

Art. 42 – Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pelos critérios apresentados no **Art. 41**, apurar-se-á o preço do serviço:

I– com base nas informações de empresa do mesmo porte e ramo de atividade;

II– no caso de construção civil, com base no valor do alvará de construção;

III– por outros critérios definidos pelo Servidor Fiscal, desde que indicados de forma clara e precisa e que com eles concorde a autoridade administrativa.

Parágrafo único – Do total arbitrado para cada período serão deduzidas as parcelas sobre as quais já tenha sido lançado o imposto.

SEÇÃO IV
Da Apreensão de Bens e Documentos
Art. 43 – Poderão ser apreendidos quaisquer bens móveis ou documentos, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, que constituam prova de infração da Legislação Tributária.

Parágrafo único – Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens ou documentos encontram-se em residência particular, poderá ser promovida a busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.

Art. 44 – A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico.

§ 1º – O Termo de Apreensão conterá a descrição detalhada dos bens ou documentos apreendidos, indicando o lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário, fornecendo-se ao interessado cópia do termo.

§ 2º – Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, a juízo de quem fizer a apreensão.

Art. 45 – A restituição dos bens ou documentos apreendidos será feita mediante recibo, expedido pela autoridade competente.

Parágrafo único – Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao interessado, desde que a prova da infração possa ser feita através de cópia ou por outros meios.
Capítulo II
Da Dívida Ativa
SEÇÃO I
Da Constituição e Inscrição
Art. 46 – Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos, multas e juros de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à Legislação Tributária, concessão do uso do solo, foros, laudêmios, aluguéis, alcances dos responsáveis, reposições oriundas de contratos administrativos, consistentes em quantias fixas e determinadas, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de decorridos os prazos de pagamento, ou de decididos os processos fiscais administrativos ou judiciais.

Art. 47 – A Dívida Ativa tributaria regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e terá efeito de prova pré-constituída.

§ 1º – A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

§ 2º – Não excluem a liquidez do crédito, para efeitos deste artigo, a fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de atualização monetária.

Art. 48 – A inscrição em Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, em livros especiais da repartição competente.

§ 1º – O termo de inscrição na Dívida Ativa e a respectiva certidão devem indicar, obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, e sempre que possível o seu domicílio e residência;

II – a origem e a natureza do crédito;

III – a quantia devida e demais acréscimos legais;

IV – o livro, a folha e a data em que foi inscrita;

V – o número do processo administrativo ou fiscal em que se originou o crédito, se for o caso.

§ 2º – A omissão de qualquer dos requisitos enumerados ou o erro a eles relativo são causa de nulidade da inscrição, podendo a autoridade administrativa sanar, de ofício, a irregularidade, mediante a substituição da certidão irregularmente emitida.

Art. 49 – A dívida ativa será inscrita após o vencimento do prazo de pagamento do crédito tributário, na forma estabelecida em ato administrativo.

Art. 50 – Inscrita a dívida e extraídas as respectivas certidões de débito, quando necessárias, serão relacionadas e remetidas ao órgão jurídico para cobrança.
SEÇÃO II
Da Cobrança
Art. 51 – A cobrança de Dívida Ativa será feita por via amigável ou judicial, através de ação executiva fiscal.

§ 1º – A cobrança amigável será feita no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das certidões, podendo ser concedida prorrogação de igual prazo pela autoridade que dirige o órgão.

§ 2º – A contar da data do recebimento da intimação de cobrança amigável o contribuinte terá 10 (dez) dias para quitar o débito.

§ 3º– Decorrido o prazo de cobrança amigável sem a quitação do débito, será imediatamente remetido à Procuradoria Fiscal do Município para proceder a cobrança judicial, na forma da Legislação Federal em vigor.

§ 4º - Iniciada a cobrança judicial, não será permitida a cobrança amigável.

SEÇÃO III
Do pagamento
Art. 52 – O pagamento da Dívida Ativa será feito na Repartição Municipal competente ou em estabelecimento bancário indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

§ 1º – O pagamento da dívida poderá ser efetuado antes de iniciada a ação executiva, mediante guia expedida pelo Servidor e visada pelo Procurador do Município.

§ 2º – Iniciada a ação executiva, o pagamento da dívida se fará através de expedição de guias.

§ 3º – As guias terão validade durante o mês em que foram emitidas e deverão conter:

I – nome e endereço do devedor;

II – número de inscrição, exercício e período a que se refere;

III – natureza e montante do débito;

IV – acréscimos legais;

V – autenticação.

Art. 53 – É vedado à repartição arrecadadora ou a qualquer servidor municipal ou do cartório receber pagamento do débito já inscrito em dívida ativa, sem as respectivas guias de cobrança emitidas pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º – A inobservância deste artigo acarretará a responsabilidade do servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para o recebimento da dívida, respondendo ainda pelos prejuízos que advirem à Fazenda Municipal.

§ 2º – Nenhum débito inscrito poderá ser recebido, sem que o devedor pague ao mesmo tempo, os acréscimos legais estabelecidos nesta Lei, contados até a data do pagamento do débito.

Art. 54 – Sempre que passar em julgado qualquer sentença considerando improcedente o Executivo Municipal, o Procurador responsável pela execução providenciará a baixa da inscrição do débito.

Art. 55 – Cabe à Procuradoria Fiscal do Município executar, superintender e fiscalizar a cobrança da Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 56 – A prova de quitação de tributos, exigida por Lei, será feita exclusivamente por certidão negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente.

§ 1º - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de entrada do requerimento na repartição.

§ 2º - O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de 60 (sessenta) dias e dela constará obrigatoriamente o prazo limite.

§ 3º - As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar em qualquer tempo, respeitados os prazos decadenciais, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa competente.

Art. 57 – A Certidão Negativa deverá indicar, obrigatoriamente :

I – o tributo a que se refere;

II – identificação da pessoa;

III – o domicílio fiscal;

IV – o código de atividade;

V – período a que se refere;

VI – período de validade.

Art. 58 – O erro na expedição da Certidão Negativa, ainda que sem dolo ou fraude, responsabiliza funcionalmente o servidor.

Art. 59 – Tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa aquela de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Parágrafo único – A Certidão Negativa a que faz menção este artigo deverá ser do tipo *verbo ad verbum*, onde constarão todas as informações previstas no § 2º do Art. 57, além da informação suplementar prevista neste artigo.

TÍTULO III
DO procedimento ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 60 – O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

I – reclamação de lançamento;

II – apuração de infrações à Legislação Tributária Municipal;

III – responder consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da Legislação Tributária.

Art. 61 – Os atos e termos processuais, quando a Lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de evento e de juntada.

§ 1º – Os atos e termos serão datilografados ou escritos em tinta indelével, sem espaços em branco, bem como sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões não ressalvados.

§ 2º – Os atos e termos serão apresentados por petição no órgão por onde correr o processo, mediante comprovante de entrega.

Art. 62 – Os prazos fluirão a partir da data de ciência e serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os atos.

SEÇÃO II
Da Intimação

Art. 63 – Far-se-á a intimação, sucessivamente:

I – pelo Servidor Fiscal, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

II – por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;

III – por edital, publicado, no Mural da Prefeitura, quando não for possível a intimação na forma dos incisos anteriores.

Art. 64 – Considera-se feita à intimação:

I – na data da ciência do intimado, se pessoal;

II – na data do retorno do aviso de recebimento à Repartição Fiscal;

III – 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

Art. 65 – A intimação conterá, obrigatoriamente:

I – a qualificação do intimado;

II – a finalidade da intimação;

III – o prazo e o local para seu atendimento;

IV – a assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

CAPÍTULO II
Da Formalização da Exigência do Crédito Tributário
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 66 – A exigência do crédito tributário será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, distintos para cada tributo.

SEÇÃO II
Do Início do Procedimento

Art. 67 – O procedimento fiscal para formalização do crédito tributário terá início com:

I – a lavratura do termo de início da ação fiscal, procedida por Servidor Fiscal;

II – a notificação de lançamento de ofício, feita pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação com base em dados e informações cadastrais prestadas pelo contribuinte ou terceiros;

III – a notificação, através de auto de infração, de obrigação tributária principal ou acessória;

IV – a lavratura de termo de apreensão de mercadorias ou documentos fiscais, contábeis ou comerciais.

Art. 68 – O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a obrigações tributárias vencidas.

Parágrafo único – Ainda que haja o recolhimento do tributo no caso previsto no caput deste artigo, o contribuinte ficará obrigado a recolher os respectivos acréscimos legais.

SEÇÃO III

Da Notificação e da Reclamação de Lançamento

Art. 69 – A notificação de lançamento será feita de ofício pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, através de ato escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo, seu representante ou preposto da obrigação tributária.

Art. 70 – O contribuinte que não concordar com o lançamento, poderá reclamar por petição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação Finanças.

Parágrafo único – A reclamação terá efeito suspensivo em relação à exigência dos tributos lançados.

Art. 71 – Apresentada a reclamação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação através de servidor competente contestará a reclamação.

Parágrafo único – O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da reclamação.

Art. 72 – Feita a contestação o processo será enviado ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para decisão.

§ 1º – O Secretário julgará e decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecidas às formalidades previstas no Regulamento.

§ 2º – As reclamações não poderão ser decididas sem as informações complementares do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 73 – Proferida a decisão, será dada ciência ao órgão responsável pelo lançamento e ao contribuinte através de publicação no mural da Prefeitura.

§ 1º – Deferida a reclamação, o órgão responsável fará o cancelamento ou retificação do lançamento.

§ 2º– Indeferida a reclamação ou retificado o lançamento o contribuinte terá 30 (trinta) dias para pagar o tributo e os acréscimos legais que couberem. Findo o prazo, o débito será inscrito em Dívida Ativa.

SEÇÃO IV
Do Auto de Infração

Art. 74 – A exigência da obrigação tributária principal ou a imposição de penalidades por descumprimento de obrigação acessória será formalizada via auto de infração.

Art. 75 – O auto de infração será lavrado privativamente por Servidor Fiscal, cuja cópia será entregue ao autuado, e conterá:

I – qualificação do autuado;

II – data da lavratura;

III – descrição clara e precisa do fato;

IV – a disposição legal infringida, a penalidade aplicável, e quando for o caso, a tabela de receita e o item da lista de serviços anexa a esta Lei;

V – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI – assinatura do autuante, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula;

VII – assinatura e identificação do autuado.

§ 1º – As omissões ou irregularidades do auto de infração não importarão em nulidade do processo quando deste constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e as falhas não constituírem vícios insanáveis.

§ 2º – No mesmo auto de infração é vedada a capitulação de infrações referentes a tributos distintos.

§ 3º – A recusa do recebimento do auto de infração não aproveita nem prejudica o contribuinte e deve ser declarada pelo Servidor Fiscal.

§ 4º – Nos casos de termo lavrado fora do domicílio do contribuinte ou de recusa de seu recebimento, o mesmo será remetido ao contribuinte através dos Correios, com aviso de recebimento (AR).

§ 5º– O Servidor Fiscal justificará a falta de assinatura do autuado quando este se enquadrar nas seguintes situações:

I – ser analfabeto ou estar impossibilitado de assinar;

II – ser incapaz, tal como definido na Lei Civil.

§ 6º – Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que o Servidor Fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.

§ 7º – Na hipótese de embaraço à ação fiscal será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que o Servidor Fiscal indicará os fatos que originaram a autuação, anexando cópia

dos termos de início de ação fiscal emitidos e não atendidos pelo contribuinte.

Art. 76 – Lavrar-se-á termo complementar ao auto de infração, por iniciativa do autuante sempre após a defesa ou por determinação da autoridade administrativa ou julgadora, para suprir omissões ou irregularidades que não constituam vícios insanáveis, intimando-se o autuado a apresentar nova defesa.

SEÇÃO V
Das Nulidades

Art. 77 – São nulos:

I – as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

II – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

III – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com cerceamento do direito de defesa;

IV – a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

Art. 78 – A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam conseqüência.

Art. 79 – A autoridade julgadora, ao declarar a nulidade, indicará quais os atos atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 80 – As incorreções, omissões e inexatidões materiais diferentes das previstas no § 1º do 0 não importarão em nulidade e serão sanadas através de termo complementar lavrado pelo autuante ou através de alteração na notificação de lançamento.

Parágrafo único – A falta de intimação estará sanada, desde que o sujeito passivo compareça para praticar o ato ou para alegar a omissão, considerando-se a intimação como realizada a partir desse momento.

SEÇÃO VI
Da Impugnação e do Julgamento do Auto de Infração

Art. 81 – O autuado que optar pela impugnação do auto de infração deverá apresenta-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, que terá efeito suspensivo.

§ 1º – Na impugnação o autuado alegará de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretender produzir, juntando, desde logo, as que possuir.

§ 2º – Decorrido o prazo, sem que o autuado tenha apresentado impugnação, será considerado revel, sendo lavrado o respectivo termo de revelia, pela autoridade administrativa competente.

Art. 82 – Apresentada a impugnação, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do processo, para contestação, o que fará na forma do § 1º do Art. 81.

§ 1º – Em caso de impedimento ou perda de prazo pelo autuante para efetuar a contestação, a administração determinará outro Servidor Fiscal para efetuá-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º – Findo o prazo da contestação, o processo será encaminhado ao órgão julgador para decisão.

Art. 83 – Recebido o Processo, a autoridade julgadora deferirá, no prazo de 30 (trinta) dias as provas requeridas pelo autuante e autuado, exceto as que sejam consideradas inúteis ou protelatórias, determinando a produção de outras que entender necessárias e fixando o prazo, não superior a 60 (sessenta) dias para que sejam produzidas.

Parágrafo único – O autuante e o autuado deverão participar das diligências pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que fizerem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 84 – Findo o prazo da contestação ou para a produção de provas, se houverem, o processo será considerado concluso e encaminhado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 85 – A autoridade não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção em face das provas produzidas no processo.

Art. 86 – A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo objetivamente pela procedência, improcedência total ou parcial ou nulidade do processo fiscal, expressamente definidos os seus efeitos em qualquer caso.

Parágrafo único – A conclusão da decisão será comunicada ao contribuinte, através de remessa de cópias dos termos ou publicação de ementas no Mural da Prefeitura.

Art. 87 – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão, findo o qual o débito será inscrito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 88 – O sujeito passivo poderá formular, em nome próprio, consultas sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único – Os órgãos da Administração Pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consultas.

Art. 89 – A consulta será formulada ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação e decidida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 90 – Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que a autoridade administrativa decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 91 – Não produzirá efeito, não sendo respondida a consulta formulada:

I – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativas ao fato objeto da consulta;

II – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

IV – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na Legislação Tributária;

VI – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários a sua solução,

salvo se a inexatidão ou omissão for excusável, a critério da autoridade julgadora.

Livro II

Dos Tributos e Rendas Municipais

Titulo I
Dos Impostos Municipais

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 92 – O atendimento às condições constitucionais e aos requisitos estabelecidos em Lei Complementar para gozo do benefício da imunidade, serão verificados pela fiscalização municipal, resultando o desatendimento em lavratura de auto de infração

§ 1º - Quando, durante o gozo do benefício, a fiscalização verificar o descumprimento das condições e requisitos, a imunidade será suspensa pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, ensejando então o prosseguimento da ação fiscal.

§ 2º - A imunidade não abrange as taxas municipais, devidas a qualquer título.

Art. 93 – Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito público ou privado quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único – Nos casos de transferência de domínio ou de posse do imóvel, pertencente a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usuário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 94 – O Calendário Fiscal estabelecerá as datas de vencimento dos tributos e o número de parcelas e será expedido por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 95 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 96 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do **Art. 95**;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas,pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeito e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados, ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX - do, aeroporto, terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 97 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 98 – Considera-se ocorrido o fato gerador:

I – na prestação do serviço;

II – na emissão da Nota Fiscal ou da nota Fiscal de Fatura;

III – no recebimento do preço;

IV – no recebimento do aviso de crédito, para os contribuintes que pagam o imposto sobre comissão;

V – na emissão da fatura ou título de crédito que a dispense.

Art. 99 – A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade ou prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação;

IV – do caráter permanente ou eventual da prestação;

V – da destinação dos serviços (exceto para o exterior do País).

SEÇÃO II
Da Não Incidência

Art. 100- O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários**,** o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO III
Da Base de Cálculo

Art. 101 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando se tratar de prestação de serviço por profissional autônomo, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas e variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 3º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens **7.02** e **7.05** da lista de serviços anexa.

§ 4º - Na hipótese dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, quando o valor dos materiais e equipamentos não estiver estabelecido em contrato, a parcela relativa à mão-de-obra não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

§ 5º - Para os serviços a seguir relacionados com a utilização de equipamentos mecânicos, a parcela correspondente à mão-de-obra na nota fiscal, fatura ou recibo, não será inferior a:

Drenagem	50% (cinqüenta por cento)
Obras complementares	40% (trinta por cento)
Obras de Arte	50% (cinqüenta por cento)
Pavimentação Asfáltica	40% (vinte por cento)
Terraplenagem	40% (vinte por cento)

Art. 102 – Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal, recebida ou não, devida pela prestação do serviço.

§ 1º - Constituem-se partes integrantes do preço:

I – os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;

III – o montante do imposto transferido ao tomador de serviços.

§ 2º - Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente na praça.

Art.103 – A concessão de desconto, abatimento ou dedução, não será levada em consideração no cálculo do preço dos serviços, ressalvado o disposto no § 3º inciso I, § 4º e § 5º do **Art. 101**.

Art.104 – O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para a estimativa da base de cálculo de atividade de pequena expressão econômico-financeira ou de difícil controle ou fiscalização.

SEÇÃO IV

Das Alíquotas

Art. 105 – O imposto será calculado de acordo com as alíquotas fixadas na Tabela de Receita Nº I, anexa a esta Lei.

Art.106 – Na hipótese de serviços enquadráveis em mais de um dos itens da Lista de Serviços, o imposto será calculado de acordo com as alíquotas respectivas.
Parágrafo único – Para a aplicação do disposto no caput deste artigo o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas de cada atividade.

SEÇÃO V

Dos Contribuintes

Art. 107 – Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º - Pessoa física é todo aquele que prestar serviços, sem vínculo empregatício.

§ 2º - Entende-se por pessoa jurídica:

I – toda e qualquer sociedade, inclusive as civis ou de fato, que exercer atividade prestadora de serviços;

II – o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

III – o condomínio que prestar serviços a terceiros.

Art. 108 – Consideram-se contribuintes distintos, para efeito de pagamento do imposto, os que, embora no mesmo local, com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes empresas.

Art. 109 – São contribuintes responsáveis pelo pagamento do imposto, na condição de substitutos tributários, inclusive multas e acréscimos legais quando houver:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05, e 17.09 da lista anexa.

Parágrafo único: Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

SEÇÃO VI

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 110 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será lançado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos nesta Lei.

§ 1º - A declaração é obrigatória, mesmo que não tenha ocorrido o fato gerador do imposto, com a devida anotação no documentário fiscal.

§ 2º - Serão invalidadas as declarações irregularmente preenchidas, que contenham borrões, rasuras ou escritas de modo ilegível, que venham a prejudicar a análise do documento.

Art. 111 – O imposto será lançado:

I – anualmente, pelo órgão fazendário, quando se tratar de prestação de serviço por profissional autônomo;

II – mensalmente, quando se tratar da prestação de serviços por pessoa jurídica.

SEÇÃO VII

Do Documentário Fiscal

Art. 112 – Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art. 113 – Ficam instituídos os seguintes documentos fiscais:

I – Livro de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II – Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

III – Nota Fiscal Fatura de Serviços;

IV – Nota Fiscal Simplificada de Prestação de Serviços.

§ 1º - Os documentos fiscais bem como o Livro de Registro do imposto somente poderão ser utilizados após autenticação pela Repartição competente.

§ 2º - Os documentos fiscais somente poderão ser confeccionados após autorização da repartição competente e terão validade de 02 (dois) anos, contados da data da autorização.

Art. 114 – Ato do Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

Art.115 – Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória ao Servidor Fiscal, não poderão ser retirados do estabelecimento sob qualquer pretexto.

Parágrafo único – Consideram-se retirados os livros que não forem exibidos ao Servidor Fiscal, no momento em que forem solicitados.

Art. 116 – Compete ao Poder Executivo, através de Ato Administrativo, permitir a dispensa de emissão de notas fiscais bem como da escrituração de livros fiscais.

Art. 117 – Os regimes ou controles especiais de pagamento dos tributos, de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da Legislação Tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento no gozo das respectivas concessões.

§ 1º - É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§ 2º - Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

Art. 118 – Cada estabelecimento, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte, deverá possuir um livro de registro do imposto, bem como suas próprias notas fiscais, relativamente às atividades nele desenvolvidas.

SEÇÃO VIII

Das Isenções

Art. 119 – São isentos do imposto:

I – as associações comunitárias e os clubes de serviços cuja finalidade, nos termos dos respectivos estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e não tenha finalidade lucrativa, nos termos do Regulamento;

II – o artista, artífice e o artesão;

III – a atividade de espetáculos culturais exclusivamente promovidos por entidades sem fins lucrativos;

IV – a atividade de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade reconhecido pelo Órgão de Educação e Cultura do Município.

SEÇÃO IX

Das Infrações e Penalidades

Art. 120 – As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – no valor de R$ 5,00 (cinco reais):

a) por cada documento fiscal não emitido ou não entregue ao tomador do serviço;

b) por cada documento fiscal emitido sem autorização, em desacordo com o modelo oficial aprovado ou sem autenticação, pela autoridade administrativa competente.

II – no valor de R$ 20,00 (vinte reais), pela falta da declaração do contribuinte quando não tenha exercido atividade tributável, por mês não declarado;

III – no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), pela impressão sem autorização prévia de nota fiscal ou documento equivalente, aplicável ao impressor e ao contribuinte;

IV – no valor de R$ 100,00 (cem reais):

a) pela falta do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

b) pela falta de escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou o seu uso sem a devida autenticação;

c) pela retirada do estabelecimento do Livro de Registro do Imposto e documentos fiscais de exibição obrigatória ao Servidor Fiscal

d) pela ausência da apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da Administração Tributária Municipal, conforme disposto em ato do Poder Executivo;

V – no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pela falta de retenção na fonte, quando obrigatória.

VI – no valor de 100% (cem por cento) do imposto atualizado, pela falta ou insuficiência da declaração ou pelo recolhimento após o prazo previsto em calendário fiscal;

VII – no valor de 200% (duzentos por cento) do tributo atualizado:

a) pela falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

b) pela sonegação verificada em face de documento, exame da escrita mercantil ou fiscal, ou elementos de qualquer natureza que a comprove.

§ 1º - As notas fiscais emitidas por meio eletrônico ou de processamento de dados em formulários contínuos, ficarão desobrigadas de serem autenticadas pela repartição fiscal competente.

§ 2º - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas em conjunto, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

§ 3º - Na reincidência de infração específica, decorrente de obrigação acessória, a multa será cobrada em dobro.

CAPÍTULO III
Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 121 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de todo bem imóvel, por natureza ou por acessão física, tal como definido em Lei Civil, situado na zona urbana do Município, possuindo alíquotas progressivas, como forma de atendimento à função social da propriedade.

§ 1º – Considera-se zona urbana aquela definida em Lei Municipal, desde que possua, no mínimo, dois dos melhoramentos indicados a seguir, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de Iluminação Pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º – As áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamento, destinadas à habitação, indústria, comércio, recreação ou lazer, são também consideradas como zonas urbanas para fins de incidência do imposto.

Art. 122 – A incidência do imposto alcança:

I – quaisquer imóveis localizados na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização, ainda que destinados ou utilizados em exploração econômica de qualquer tipo ou natureza;

II – as edificações contínuas das povoações e as suas áreas adjacentes, bem como os sítios e chácaras de recreio ou lazer, ainda que localizados fora da zona urbana e nos quais a eventual produção não se destine ao comércio;

III – os terrenos arruados ou não, sem edificação ou em que houver edificação interditada, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição, ou que possa ser removida sem destruição ou alteração;

IV – os imóveis que não atendam quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana considera-se ocorrido em primeiro de janeiro de cada ano, exceto para as edificações construídas durante o exercício, cujo fato gerador ocorre, inicialmente, na data de concessão do alvará de habite-se.

SEÇÃO II
Da Base de Cálculo

Art. 123 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado anualmente, por um dos seguintes critérios:

I – avaliação cadastral, com base na declaração do contribuinte, ou de ofício no caso de impugnação da declaração pela Fazenda Municipal;

II – arbitramento, nos casos previstos no Art. 126;

III – avaliação especial, nos casos do Art.127.

§ 1º - A avaliação do imóvel, com base no cadastro imobiliário municipal, será atualizada anualmente, segundo critérios técnicos usuais, previstos em Lei Municipal, a fim de que o seu valor venal represente, efetiva ou potencialmente, o valor de transação ou venda no mercado.

§ 2º – O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal a proposta fixando novos valores unitários padrão, salvo quando se tratar de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, quando poderão ser revistos por decreto do Poder Executivo.

Art. 124 – Para a fixação da base de cálculo do imposto o valor venal será representado pelo valor unitário do metro quadrado, considerando-se:

I – para os terrenos, valor unitário uniforme para cada logradouro, segundo:

a) a área geográfica onde estiver situado;

b) os serviços ou equipamento públicos existentes;

c) a valorização do logradouro, tendo em vista o mercado imobiliário;

d) outros critérios técnicos, estabelecidos por ato do Poder Executivo.

II – para as edificações ou construções, valor unitário uniforme conforme o tipo ou espécie, segundo:

a) a natureza da ocupação e o padrão construtivo;

b) a localização do imóvel;

c) os preços correntes de transação ou vendas ocorridas no mercado imobiliário;

d) outros critérios técnicos, estabelecidos por ato do Poder Executivo.

§ 1º – Para o levantamento e aprovação dos valores unitários padrão dos terrenos e das construções ou edificações, segundo os critérios deste artigo, poderá o Poder Executivo contar com a participação de representantes de órgãos de classe.

§ 2º – A unidade imobiliária que se limita com mais de um logradouro será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independentemente do seu acesso.

§ 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de correção para:

I – valorização do imóvel em função de:

a) situação do imóvel no logradouro;

b) arborização da área loteada ou dos espaços livres onde haja edificações ou construções;

c) existência de elevadores, escadas rolantes ou monta-cargas;

II – desvalorização do imóvel em função de:

a) obsolescência em virtude do tempo de construção;

b) condições topográficas desfavoráveis.

§ 4º – O total das correções referidas no § 3º não pode ensejar aumento ou redução superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal apurado na forma desta Lei.

§ 5º – A porção de terra contínua com mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá seu valor venal reduzido em 30% (trinta por cento).

Art.125 – A base de cálculo do imposto é igual:

I – para os terrenos, ao produto da área do terreno pelo seu valor unitário padrão;

II – para as edificações ou construções, à soma dos produtos das áreas do terreno e da construção pelos respectivos valores unitários padrão;

III – para os imóveis que se constituem como edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, à soma dos produtos da área de construção da unidade e de sua área de uso privativo pelos respectivos valores unitários padrão, considerando que:

a) a área de construção da unidade é igual à área de uso privativo, acrescida das áreas de uso comum dividida pelo número de unidades do edifício;

b) a área de uso privativo é a área interna da unidade imobiliária acrescida das áreas de garagem ou vaga para automóvel sem inscrição cadastral;

c) o valor unitário da área de construção da unidade é o fixado na forma do inciso II do Art. 125;
d) incluem-se neste inciso os edifícios divididos em apartamentos, salas, conjunto de salas, andares vazados e demais divisões.

Parágrafo único – Na fixação da base de cálculo das edificações ou construções, será observado que:

I – a área construída coberta seja o resultado da projeção ortogonal dos contornos externos da construção;

II – a área construída descoberta, definida em ato do Poder Executivo, seja enquadrada no mesmo padrão da construção principal, com redução de 50% (cinqüenta por cento);

III – as áreas das sobrelojas e mezaninos, definidos em ato do Poder Executivo, sejam enquadradas no mesmo padrão da construção principal, com uma redução de 40% (quarenta por cento).

Art. 126 – Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal, quando:

I – o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II – os imóveis que se encontrem fechados e o contribuinte não for localizado.

Parágrafo único – Nos casos referidos nos incisos I e II, o cálculo das áreas do terreno e da construção será feito por estimativa, levando-se em conta elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.

Art. 127 – Aplica-se o critério de avaliação especial para a fixação do valor venal, mediante requerimento do contribuinte, exclusivamente nos casos de:

I – lotes desvalorizados devido a forma extravagante ou conformação topográfica muito desfavorável;

II – terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações periódicas;

III – terrenos que, pela natureza do solo, se tornem desfavoráveis à edificação, construção ou outra destinação;

IV – outras situações que possam conduzir à tributação injusta, definidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único – A avaliação especial não se aplica quando no terreno houver construção em área superior a 60% (sessenta por cento) da área do terreno.

SEÇÃO III
Das Alíquotas
Art. 128 – O imposto é calculado a partir da aplicação de alíquotas progressivas constantes da Tabela de Receita NºII sobre a base de cálculo apurada na forma desta Lei, as quais somente serão modificadas por Lei Municipal.

Art. 129 – A parte de terreno que exceder em 10 (dez) vezes a área edificada ou construída, coberta ou não, fica sujeita à aplicação da alíquota prevista para terrenos sem edificação.

SEÇÃO IV
Do Contribuinte
Art. 130 – O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, o qual será notificado do lançamento.

§ 1º – Quando do lançamento, pode ser considerado responsável pelo imposto qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 2º – O espólio é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao *de cujus*.

§ 3º – A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

§ 4º – São também contribuintes os promitentes compradores imitidos na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou quaisquer outras pessoas isentas ou imunes.

SEÇÃO V
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 131 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é lançado anualmente com base em elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pelo Poder Executivo, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo desde que tenham sido feitas publicidades, na imprensa, dando ciência ao público da emissão das respectivas guias ou carnês de pagamento.

§ 1º – Quando o lançamento for efetuado via auto de infração é obrigatório o cadastramento do imóvel com a especificação das áreas do terreno e das edificações ou construções, após o julgamento administrativo do feito ou o seu pagamento.

§ 2º – O lançamento é efetuado na data da ocorrência do fato gerador e só pode ser alterado, durante o curso do exercício, mediante a constatação de ato ou fato que justifique sua alteração, por despacho da autoridade administrativa.

§ 3º – A impugnação do lançamento não suspende a cobrança dos acréscimos moratórios.

§ 4º – Na hipótese do § 3º poderá ser emitido novo carnê com os valores relativos à parte não impugnada.

Art. 132 – O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativos, sempre se constituindo como ônus real que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 133 – O imposto será lançado em moeda corrente ou em indexador(es) que venha(m) a ser criado(s) pelo Governo Federal.

Art. 134 – O pagamento do imposto deve ser efetuado, na rede bancária ou tesouraria municipal indicada na notificação de lançamento, nos prazos estipulados no calendário fiscal.

§ 1º – O pagamento de cada parcela não pressupõe o pagamento da parcela anterior.

§ 2º – A falta de pagamento do imposto nas datas estabelecidas em Regulamento implica na incidência dos acréscimos legais previstos no **Art. 18** desta Lei.

Art. 135 – Para os fatos geradores ocorridos no curso do exercício o imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses que faltar para completar o ano.

Art. 136 – Não será apreciado pelo Poder Executivo nenhum pedido de alvará de construção, reforma, modificação, ampliação ou acréscimo de área construída sem que o contribuinte faça prova do pagamento do imposto nos últimos 5 (cinco) anos.

SEÇÃO VI
Do Cadastro
Art. 137 – Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário todos os imóveis existentes neste Município, ainda que sejam beneficiados por imunidade ou isenção.

§ 1º – Imóveis, para efeito tributário, são todos aqueles tidos como unidades imobiliárias autônomas, constituídos de terreno com ou sem construção, que permitam uma ocupação ou utilização privativa ou pública, não importando pertencer a um ou mais proprietários ou qual a sua destinação.

§ 2º – Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do imóvel, independente da descrição contida no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 138 – A inscrição, alteração ou baixa cadastral serão promovidas:

I – pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor;

II – pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor no caso de imóvel pertencente ao espólio, massa falida, massa liquidante ou sucessora;

III – de ofício, através de auto de infração ou pela autoridade administrativa tributária.

§ 1º – A inscrição será efetuada através de petição ou formulário, constando às áreas do terreno e de construção, planta de situação, título de propriedade e outros elementos exigidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º – As alterações relativas à propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, bem como às suas características físicas, destinação ou utilização, serão obrigatoriamente comunicadas à autoridade administrativa tributaria, que fará as devidas anotações no cadastro imobiliário.

§ 3º – A baixa de inscrição será requerida mediante petição ou formulário, e apenas nos seguintes casos:

I – erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II – remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III – remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

IV – alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente.

§ 4º – O prazo para inscrição, alteração ou baixa é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

§ 5º – A inscrição, alteração ou baixa de ofício serão efetuadas se constatada qualquer infração a esta Lei, após o prazo previsto no § 4º.

§ 6º – A comunicação das alterações no imóvel por iniciativa do contribuinte, se implicar na redução ou isenção do imposto, só será admitida mediante a comprovação do erro em que se fundamentou o lançamento.

Art. 139 – As edificações ou construções realizadas sem licença municipal ou em desobediência às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 1º – A inscrição e os efeitos tributários referidos neste artigo não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título, bem como não exclui o direito do Município de promover a adaptação da edificação e da construção às normas legais ou a sua demolição, independente das medidas cabíveis.

§ 2º – Não será fornecido o alvará de habite-se, relativo à nova construção, e nem qualquer alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, antes da inscrição ou anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário municipal.

Art. 140 – Considera-se domicílio tributário:

I – no caso de terreno sem construção, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II – no caso de terreno com construção, o local onde estiver situado o imóvel ou o endereço do contribuinte, por sua opção.

Art. 141 – Observar-se-á, no que couber, as disposições do Art. 3º ao Art. 9º desta Lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo expedirá os atos administrativos necessários à regulamentação destas normas referentes à inscrição no cadastro imobiliário.

SEÇÃO VII
Das Isenções

Art. 142 – Ficam isentos do imposto os bens imóveis:

I – pertencente a particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias;

II – pertencentes à agremiação desportiva licenciada declarada de utilidade pública, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – pertencentes ou cedidos gratuitamente a Sociedade ou Instituição sem fins lucrativos que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras;

IV – pertencente a Sociedades Civis sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, religiosas, recreativas ou desportivas;

V – declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da imissão na posse pelo poder desapropriante;

Parágrafo único – A isenção de que trata este artigo somente beneficiará as entidades devidamente constituídas e registradas nos órgãos competentes.

SEÇÃO VIII
Das Infrações E Penalidades

Art. 143 – São infrações as s ituações a seguir indicadas, passíveis da aplicação das seguintes penalidades:

I – no valor de 10% (dez por cento) do tributo atualizado, a falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do domicílio tributário para os proprietários de terrenos sem construção;

II – no valor de 50% (cinqüenta por cento) do tributo atualizado, a falta de pagamento do imposto no prazo estabelecido, quando não culminada penalidade mais grave;

III – no valor de 100% (cem por cento) do tributo atualizado:

a) a falta de declaração do imóvel para fins de inscrição cadastral e lançamento;

b) a falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do término de reformas, ampliações, modificações no uso do imóvel que implique mudança na base de cálculo ou nas alíquotas.

IV – no valor de 200% (duzentos por cento) do tributo atualizado:

a) a falsidade ou informações inverídicas nos pedidos de imunidade ou isenção, no todo ou em parte;

b) o gozo indevido de imunidade ou isenção no pagamento do imposto;

c) prestar informações falsas ou omitir dados que possam prejudicar o cálculo do imposto.

CAPÍTULO III
Do Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis
SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 144 – O imposto sobre a transmissão *inter vivos*, de bens imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos de aquisição relativas às transmissões referidas nos incisos anterior.

SEÇÃO II
Da Não Incidência

Art. 145 – O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I – realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º – Considera-se caracterizada a preponderância quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º.

§ 3º – Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no § 2º será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§ 4º – Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, atualizado monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§ 5º – O disposto no § 1º não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 146 – A base de cálculo do imposto é:

I – nas transmissões em geral, a título oneroso, o valor dos bens ou direitos transmitidos, desde que com eles concorde a Fazenda Pública Municipal;

II – na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou Leilão, o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante;

III – nas transferências de domínio, em ação judicial, inclusive declaratória de usucapião, o valor real apurado;

IV – nas dações em pagamento, o valor venal do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V – nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI – na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor venal do imóvel, apurado no momento de sua avaliação, quando da instituição ou extinção referidas, reduzido à metade;

VII – na transmissão do domínio útil, o valor do direito transmitido;

VIII – nas cessões *inter vivos* de direitos reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

IX – no resgate da enfiteuse, o valor pago, observada a Lei Civil.

Parágrafo único – Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.

Art. 147 – O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e no Regulamento, será o decorrente de avaliação de iniciativa da Fazenda Pública Municipal, ressalvado o direito do contribuinte requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 1º – O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação utilizará as tabelas de preços para avaliação dos imóveis, cujos valores servirão de teto mínimo, ressalvada a avaliação contraditória.

§ 2º – As tabelas referidas no § 1º serão elaboradas considerando-se, dentre outros elementos, os seguintes:

I – preços correntes das transações e das ofertas de vendas no mercado;

II – custos de construção e reconstrução;

III – zona em que se situe o imóvel;
IV – outros critérios técnicos, definidos em ato do Poder Executivo.

Seção IV
Das Alíquotas
Art. 148 – As alíquotas do imposto são:

I– 1% (um por cento) para as transmissões relativas a financiamento do Sistema Financeiro de Habitação;

II– 3% (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo único – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, sobre o valor da base de cálculo excedente ao do inciso I, a alíquota será de 3% (três por cento).

Seção V
Do Contribuinte

Art. 149 – São contribuintes do imposto:

I – nas transmissões, por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direitos, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 150 – São responsáveis solidários pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 151 – Os serventuários que tiverem de lavrar instrumentos translativos de bens e direitos sobre imóveis, de que resulte a obrigação de pagar o imposto, exigirão que lhes seja apresentado o comprovante do seu recolhimento ou do reconhecimento da não incidência ou do direito à isenção, conforme dispuser o Regulamento.

Parágrafo único – Serão transcritos nos instrumentos públicos, quando houver a obrigação de pagar o imposto antes da sua lavratura, elementos que comprovem esse pagamento ou reconhecimento da não incidência ou isenção.

Art. 152 – Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão, expedida pela autoridade tributária, como dispuser o Regulamento.
Seção VI
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 153 – O imposto será lançado através de Guia de Informação, segundo modelo aprovado em ato do Poder Executivo, que disporá ainda sobre a forma e o local de pagamento.

Art. 154 – O imposto será pago:

I – antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;

II – até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título aquisitivo for decorrente de decisão judicial.

Art. 155 – O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:

I – quando não se realizar o ato ou o contrato em virtude do qual houver sido pago;

II – quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial transitada em julgado;

III – quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do imposto, a não incidência ou o direito à isenção;

IV – quando o imposto houver sido pago a maior.

Seção VII
Das Isenções

Art. 156 – Fica isento do imposto a transmissão de habitações populares, bem como de terrenos destinados à sua edificação, conforme disposição em Ato Administrativo.

SEÇÃO VIII
Das Infrações E Penalidades

Art. 157 – São infrações as ações ou omissões que induzam à falta de lançamento ou que resultem em lançamento de valor inferior ao real valor da transmissão ou cessão de direitos, sujeitando o infrator à penalidade de 100% (cem por cento) do tributo atualizado.

TÍTULO II

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158 – As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços

públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 159 – As taxas classificam-se em:

I – Taxas pelo exercício do poder de polícia;

II – Taxas pela utilização de serviços públicos.

Art. 160 – As taxas são devidas por quem efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços específicos a que se referem.

Art. 161 – O Servidor Municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo, que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto dos fatos geradores, responderá solidariamente pelo seu pagamento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II

TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 162 -- Taxa de Coleta de Lixo corresponde a 7,0% (sete por cento) do valor do IPTU, paga uma só vez ao ano, e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal

TAXA DE CONSERVEÇÃO DAS VIAS E PAVIMENTAÇÃO

Art. 163 --Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação é de R$ 2,00 (dois reais) para as áreas do Centro, de R$ 1,00 (um real) para as demais áreas. A Taxa não poderá ser cobrada do imóvel, onde não exista nenhum tipo de pavimentação do logradouro ou da via onde ele se localiza.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 164 – As taxas pelo exercício do poder de polícia são cobradas para efeito de fiscalização das normas relativas ao meio ambiente, à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas, à localização de estabelecimentos comerciais e industriais e prestadores de serviços, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à tranqüilidade pública e a outros atos dependentes de concessão ou autorização do poder público.

Parágrafo único – No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do Município, levarão em conta entre outros fatores:

I – o ramo da atividade a ser exercida;

II – a localização do estabelecimento, se for o caso;

III – os benefícios resultantes para a comunidade.

Art. 165 – As taxas serão exigidas nos casos de concessão de licença para:

I – localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II – exercício de atividades de forma permanente (fiscalização do funcionamento).

III – funcionamento de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral;

IV – exercício de comércio eventual ou ambulante;

V – exploração de atividade ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

VI – veiculação de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;

VII – execução de obras, loteamentos e arruamentos;

VIII – o abate de animais.

Art. 166 – A concessão de licença, cujo pedido é obrigatório para o exercício de qualquer atividade neste Município, obedecerá às normas pertinentes.

Art. 167 – Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou temporárias, exercidas ou não em estabelecimentos fixos, sem licença da Prefeitura.

Art. 168 – Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades até a data de entrada do pedido de baixa, salvo prova em contrário.

Art. 169 – A inscrição e o lançamento das taxas serão procedidos de acordo com os critérios previstos nesta Lei, sujeitando-se o contribuinte, nos exercícios seguintes, ao pagamento da renovação da licença municipal.

Art. 170 – As taxas serão calculadas proporcionalmente ao número de meses de sua validade, quando a atividade tiver início no decorrer do exercício financeiro, e será paga de uma só vez, em conformidade com as Tabelas de Receita anexas a esta Lei.

Art. 171 – A incidência das taxas de licença independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do efetivo e contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento;

III – da expedição de alvará de licença, desde que tenha sido decorrido o prazo do pedido;

IV – do resultado financeiro ou do cumprimento de exigência legal ou regulamentar, relativos ao exercício da atividade.

Art. 172 – O Contribuinte que sistematicamente se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a apuração dos tributos, terá a licença ou inscrição de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

SEÇÃO II

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 173 – A taxa de licença não incide sobre:

I – as obras públicas de qualquer natureza;

II – os loteamentos e arruamentos promovidos pelo Poder Público, diretamente ou através de órgãos da administração indireta.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
Fato Gerador e Cálculo

Art. 174 – A Taxa de Licença de Localização dos estabelecimentos em geral, fundada no poder de polícia do Município quanto ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, em obediência às normas da legislação pertinente.

§ 1º - Inclui-se na incidência da taxa, o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.

§ 2º - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de quaisquer das atividades nele abrangidas.

§ 3.º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes.

Art. 175 – A Taxa de Licença de Localização é devida pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade com a legislação pertinente e será calculada de acordo com a Tabela n.º III constante do anexo desta Lei.

SEÇÃO II
Lançamento e Pagamento

Art. 176 – O lançamento da Taxa de Licença de Localização será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Infrações e Penalidades

Art. 177 – São passíveis de multa por infração as seguintes situações a seguir indicadas:

I – no valor de 100% (cem por cento) do valor da taxa atualizada monetariamente, a falta de declaração após o prazo de vencimento do tributo.

II – no valor de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa atualizada monetariamente, a sonegação verificada em face de documento, exame da escrituração mercantil e ou fiscal ou elementos de qualquer natureza que a comprove;

III – no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal;

IV – no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o embaraço à ação fiscal.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
Fato Gerador e Cálculo

Art. 178 – A Taxa de Fiscalização do Funcionamento dos estabelecimentos em geral, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao saneamento da cidade e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a sua fiscalização quanto à obediência das normas administrativas relativas ao meio ambiente, higiene, costumes, ordem, tranqüilidade e segurança pública.

§ 1º - Incluem-se nas disposições da Taxa de Fiscalização do Funcionamento o exercício de atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.

§ 2º - Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de quaisquer das atividades nele abrangidas.

§ 3º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora sob as mesmas responsabilidades e mesmas atividade, estejam situados em locais diferentes.

§ 4º - O cálculo para cobrança da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será efetuado de acordo com a Tabela de Receita n.º IV constante do anexo desta Lei.
§ 5º - No início da atividade, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada proporcionalmente aos meses de exercício restantes, contados a partir do mês do pedido de inscrição de ofício.

SEÇÃO II

Lançamento e Pagamento

Art. 179 – O lançamento e pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento serão feitos com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios, normas e prazos estabelecimentos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único **–** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada e paga anualmente, de uma só vez ou nos períodos e prazos fixados em ato administrativos.

SEÇÃO III

Infrações e Penalidades

Art. 180 – As infrações e as penalidades previstas no **art. 175** são aplicáveis, no que couber, à Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

SEÇÃO IV

Isenções

Art. 181 – São isentos da Taxa de Fiscalização do Funcionamento:

I – os órgãos da administração direta do Município, Estado e União.

II – os órgãos da administração indireta do Município;

III – os templos de qualquer culto.

CAPÍTULO V

Da Taxa de Licença Para Exploração De Atividades Em Logradouros
Públicos

SEÇÃO I
Fato Gerador e Cálculo

Art. 182 – A Taxa de Licença Para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto às normas concernentes à estética urbana, à poluição do meio ambiente, higiene, costumes, ordem, tranqüilidade e segurança pública.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, são atividades exploradas em logradouros públicos as seguintes:

I – feiras livres;

II – comércio eventual e ambulante;

III – venda de flores, frutas e comidas típicas;

IV – comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;

V – exposições, shows, desfiles em folguedos com bandas e ou veículos com som, colocação de palanques e similares;

VI – atividades recreativas e esportivas;

VII – exploração dos meios de publicidade;

VIII – atividades diversas.

§ 2º - Entende-se por logradouro público as ruas, alamedas, avenidas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, túneis, viadutos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do Município.

§ 3º - As atividades mencionadas neste artigo serão objeto de regulamentação através de ato administrativo.

§ 4º - O Município poderá utilizar os serviços oferecidos por empresas de "Out-Door", mediante compensação de crédito até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da taxa de licença para exploração de atividades em logradouros públicos e locais expostos ao público, constante da Tabela da Receita nº VII anexa a esta Lei.

§ 5º - A Taxa de Licença Para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será calculada em conformidade com Tabela de Receita n.ºVII anexa a esta Lei.

SEÇÃO II
Lançamento e Pagamento

Art. 183 – O lançamento da Taxa de Licença Para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único **–** Far-se-á o pagamento da taxa:.

I – antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual e ambulante;

II – 30 (trinta) dias após a expedição do alvará, para o início de atividade em comércio e prestação de serviços locais determinados previamente;

III – no prazo de 6 (seis) meses, no caso de renovação de licença.

SEÇÃO III
Infrações e Penalidades

Art. 184 – As infrações e penalidades previstas no **art. 175** são aplicáveis no que couber à Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos.

SEÇÃO IV
Isenções

Art. 185 – São isentos da Taxa de Licença Para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos:

I – cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e deficientes físicos, que exerçam individualmente o pequeno comércio ou prestação de serviços;

II – atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

III – Sindicatos, Federações e Centrais Sindicais;

IV – Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

SEÇÃO I
Fato Gerador e Cálculo

Art. 186 – A Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, fundada no poder de polícia do Município quanto ao estabelecimento de normas de edificação e de abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto as normas administrativas constantes do Código de Obras relativas à estética urbana e ao aspecto paisagístico e histórico da cidade, bem assim à higiene e segurança pública.

§ 1º - O pedido de licença será feito através de petição assinada pelo proprietário do imóvel ou interessado direto na execução, ficando o início da obra ou urbanização a depender da prova de legítimo interesse, expedição do alvará de licença e pagamento da taxa.

§ 2º - Quando se tratar de obra por incorporação é obrigatória a individualização dos requerentes, até 120 (cento e vinte) dias após a expedição do alvará, sob pena de nulidade do documento em relação àqueles apresentados fora do prazo.

§ 3º - A expedição posterior do alvará, no caso parágrafo anterior, retroage à data de início da construção para todos os efeitos de lei.

§ 4º - A Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares será calculada em conformidade com a Tabela de Receita n.º IX constante do anexo desta Lei.

SEÇÃO II
Lançamento e Pagamento

Art. 187 – O lançamento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares será realizado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato administrativo, devendo seu pagamento ser feito, integralmente de uma só vez, no vencimento indicado pelo Poder Executivo.

§ 1.º - Far-se-á o pagamento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares antes da entrega do alvará, que somente será entregue ao interessado mediante prova de quitação dos tributos imobiliários.

§ 2.º - Para efeito de pagamento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, o alvará de licença caducará em 4 (quatro) anos, a contar da data em que foi concedido.
§ 3.º - A falta de pagamento devido pela concessão do alvará de licença, no caso de caducidade, impede ao interessado a obtenção de nova licença, ainda que para obra diferente, sem a quitação do débito anterior.

Art. 188 – Para efeito do pagamento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, os cálculos de área de construção obedecerão às tabelas de valores unitários padrão em vigor, adotados para avaliação de imóveis urbanos.

SEÇÃO III
Infrações e Penalidades

Art. 189 – As infrações decorrentes da execução de obras e urbanização de áreas particulares e as respectivas penalidades são as constantes do Código de Obras.

SEÇÃO IV
Isenções
Art. 190 – São isentos da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares:

I – a limpeza ou pintura externas de prédios, muros e grades;

II – a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio fio;

III – a construção de muros e contenção de encostas;

IV – a construção de barracões destinados à guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

V – a construção tipo proletário com área máxima de construção de 50 m2, quando requerida pelo proprietário, para sua moradia;

VI – as obras de construção, reforma, reconstrução e instalação realizadas por entidades de assistência social ou religiosa, em imóveis de sua propriedade e que se destine à execução de suas finalidades;

VII – as obras e restauração de prédio situado em zona de preservação histórica e que seja tombado na forma da legislação vigente.

Título III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO I
Do Fato Gerador

Art. 191 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador à execução pelo Município, de obra pública, que resulte em valorização do imóvel.

§ 1º – Considera-se ocorrido o fato gerador no momento do início de utilização da obra pública para os fins a que se destinou.

§ 2º – O Executivo determinará as obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO II
Da Base De Cálculo E Da Alíquota
Art. 192 – A Contribuição de Melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

Parágrafo único – O valor global da despesa realizada com a obra terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento do tributo.
Seção III
Do Contribuinte
Art. 193 – O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado pela obra pública.

Seção IV
Do Lançamento e do Pagamento
Art. 194 – A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário.

TÍTULO IV
DAS RENDAS DIVERSAS
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 195 – Além da receita tributária de impostos, taxas e contribuições de melhoria da competência privativa do Município constituem rendas diversas:

I – receita patrimonial proveniente de:

a) receita imobiliária de laudêmios, foros, arrendamento, aluguéis e outras;

b) rendas de capitais;

c) outras receitas patrimoniais;

II – receita industrial proveniente de:

a) receitas de serviços públicos;

b) rendas de mercados;

c) rendas de cemitérios;

III – transferências correntes da União e do Estado;

IV – receitas diversas provenientes de:

a) multas por infrações a Leis e Regulamentos e multas de mora e juros;

b) receitas de exercícios anteriores;

c) Dívida Ativa;

d) outras receitas diversas;

V – receitas de capital provenientes de:

a) alienação de bens patrimoniais;

b) transferência de capital;

c) auxílios diversos.

Parágrafo único – Constituem receitas diversas a serem recolhidas aos cofres públicos, como rendas do Município, as percentagens sobre a cobrança da Dívida Ativa do Município, pagas pelos devedores ou qualquer importância calculada sobre valores da receita municipal.

Art. 196 – As rendas diversas serão lançadas e arrecadadas de acordo com as normas estabelecidas em Regulamento baixado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Dos Preços Públicos

Art. 197 – Fica o Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:

I – pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II – pela utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual;

III– pelo uso de bens e áreas de domínio público;

IV– pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

§ 1º – São serviços municipais compreendidos no inciso I:

I – transporte coletivo;

II – mercados e entrepostos

III – cemitérios;

IV – matadouros;

§ 2º– Ficam compreendidos no inciso II:

I – fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;

II – prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

III – prestação de serviços de expediente;

IV – outros serviços.

§ 3º– Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

I – ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;

II – utilizarem área de domínio público.

§ 4º – A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhante prestados pelo Município.

Art. 198 – A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 199 – Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 1º– O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º– O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 200 – Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de Lei.

Art. 201 – Os serviços públicos municipais sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, terão a tarifa e preço fixados por ato do Poder Executivo, na forma da Lei.

Art. 202 – O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único – O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas no Código de Polícia Administrativa ou Regulamento específico.

Art. 203 – Aplicam-se aos preços, no que couber, todos os dispositivos da presente Lei.

TÍTULO V
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 204 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache quitado com a Fazenda Municipal, quanto a tributos cujo pagamento esteja obrigado, nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – A exigência contida neste artigo estende-se, obrigatoriamente, à expedição de qualquer alvará de licença.

Art. 205 – Os valores referentes aos tributos, estabelecidos em quantias fixas, serão corrigidos anualmente, calculados com base em um dos índices instituídos pelo Governo Federal.

Art. 206 – O Poder Executivo expedirá, por decreto, consolidação de texto único do presente Código, relativo às Leis posteriores que lhe modificarem a redação, repetindo esta providência até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano.

Art. 207 – Os Regulamentos baixados para execução da presente Lei são da competência do Chefe do Poder Executivo e não poderão criar direitos e obrigações novas nela previstos, limitando-se às providências necessárias à mais fácil execução de suas normas.

Art. 208 – O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação orientará a aplicação da presente Lei, expedindo as necessárias instruções mediante Portaria.

Art. 209 – Enquanto não forem baixados os atos administrativos, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou assunto, no que não conflitar com esta Lei.

Art. 210 – O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 211 – Quando não inscritos em Dívida Ativa, os créditos fiscais de um exercício, que forem pagos nos exercícios subsequentes, constituirão rendas de exercício anteriores.

Art. 212 – Ficam aprovadas as Tabelas de Receita Nº I a Nº IX.

Art. 213 – A presente Lei complementar que constitui-se como Código Tributário do Município, entrará em vigor após 90 dias da sanção do prefeito, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei complementar n° 17/84 de 03 dezembro 1984, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Florânia-RN, em 24 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LISTA DE SERVIÇOS

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos, e condutos de qualquer natureza.

3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01- Medicina e biomedicina.

4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04- Instrumentação cirúrgica.

4.05- Acupuntura.

4.06- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07- Serviços farmacêuticos.

4.08- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10- Nutrição.

4.11- Obstetrícia.

4.12- Odontologia.

4.13- Ortóptica.

4.14- Próteses sob encomenda.

4.15- Psicanálise.

4.16- Psicologia.

4.17- Casas de repouso, e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18- Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19- Bancos de sangue, leite, pele, olhos,óvulos, sêmen e congêneres.

4.20- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento, e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 – Serviços relacionados à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços,fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, ras, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem, ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem, ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil **(leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem, ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centro de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **táxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**,danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de conta de crédito; estudo análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência, e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra,
análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimentos de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres

17.03 – Planejamento, coordenação, programação, ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (**franchising**).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro,seleção,gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços ortuários, aeroportuários, de terminais rodoviários

20.01 – Serviços utilização de aeroportuários, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, serviços de armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio de movimentação serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier**, e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier**, e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

TABELA DE RECEITA N° I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ALÍQUOTAS

Código	Especificações	%	R$
	Profissionais autônomos, por profissional e por ano:	5,0	
1.1	De nível superior		
1.2	De nível não superior		
2.0	Itens 4.03- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres; 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS); 7.04 – Demolição; 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços,fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres; 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza; 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior; 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza; 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres; 13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia; 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus;	5,0	
3.0	Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constante da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município	5,0	

Tabela de Receita N° II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA ALÍQUOTAS

Código	Especificações	%
1.0	Unidade imobiliária constituída por terreno sem construção ou com construção em andamento	1,0
2.0	Unidade imobiliária constituída por terreno com construção:	0,60

NOTA: Considera-se construção paralisada aquela que não foi concluída no prazo de validade do alvará de construção ou de sua prorrogação.

Tabela de Receita nº III

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO – TLLF

Código	Especificações	R$
	Estabelecimentos de prestação de serviços:	
1.01.000	Administração, organização e planejamento	25,00
	Comunicação e propaganda:	
1.02.000	Estabelecimento em geral	33,00
1.02.010	Serviço de Telecomunicação	265,00
1.02.011	Serviços Postais e Telegráficos	155,00
1.03000	Conservação e higienização	15,00
1.04.000	Construção civil e obras por empresa de construção civil	250,00
	Diversões Públicas:	
1.05.000	Estabelecimentos Casas Lotéricas e Similares em geral	65,00
1.05.004	Casa de Shows e Congêneres	55,00
1.06.000	Ensino	40,00
1.07.000 1.07.001	Engenharia, arquitetura e afins Advocacia	25,00 50,00
1.08.000	Estabelecimentos financeiros, seguros e capitalização	140,00
1.09.000	Estúdios fotográficos, de produção cinematográfica e afins	12,00
1.10.000	Estabelecimentos de higiene pessoal e condicionamento físico	32,00
1.11.000	Estabelecimentos Hoteleiros:	30,00
	Estabelecimentos de instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos:	
1.12.000	Estabelecimentos em geral	32,00
1.12.011	Recauchutagem	31,00
1.13.000 1.13.001	Estabelecimentos de conservação, reparo e manutenção de bens móveis e fabricação Panificadora	27,00 75,00
1.14.000	Estabelecimentos de intermediação e representação	15,00
	Locação e guarda de bens:	
1.15.000	Estabelecimentos em geral	12,00
1.15.001	Armarinho,Trapiches, Frigoríficos, Silos e Verduras	25,00
1.15.002	Armazéns Gerais	45,00
1.15.003	Estabelecimento de Veículos	35,00
	Saúde:	
1.16.000	Estabelecimentos em geral	21,00
1.16,005 1.16.006 1.16,007	Casa de Saúde, Hospital e Sanatório Consultório Odontológico, Laboratório de Análise Clinico	30,00 30,00 30,00
1.17.000	Estabelecimentos de Transportes e afins Táxi	30,00

	Alternativos Micro-ônibus. Ônibus- Moto- Táxi Serviço de Transporte ou Uso Individual e Outros	45,00 45,00 40,00 15,00 50,00
	Estabelecimentos de prestação de serviços não classificados nos itens 1.01 a 1.17:	
1.18.000	Estabelecimentos em geral	55,00
1.18.009	Fornecimento de água, saneamento e esgotamento sanitário:	165,00
1.18.010	Fornecimento de Energia	300,00
	Estabelecimentos Comerciais:	
2.01.000	Comércio atacadista	36,00
2.01.001	Farmácia e Similares	50,00
2.01.002	Bar e Similares	25,00
2.01.003	Churrascaria e Similares	30,00
	Comércio varejista:	
2.02.000	Material de Construção e Elétricos	150,00
2.02.001	Material de Construção e Elétricos Médio	80,00
2.02.002	Material de Construção e Elétricos Pequeno	40,00
2.02.003	Lojas de Moveis e Eletrodoméstico	90,00
2.02.079	Postos de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes	120,00
2.02.093	Supermercados	100,00
2.02.094	Mercadinho	70,00
2.02.095	Mercearia e Similares	40,00
2.02.096	Quiosques Lanchonetes	20,00 35,00
2.03.000	Exportação e Importação	36,00
	Estabelecimentos comerciais não classificados nos itens 2.01 a 2.03:	
2.04.000	Estabelecimentos em geral	15,00
2.04.001	Depósito de inflamáveis e combustíveis	55,00
2.04.002	Depósito fechado	15,00
	Estabelecimentos Industriais:	
3.01.000	Estabelecimentos Confecções ou Similares	110,00
3.01.001	Boutique	45,00
4.00.000 4.00.001	Estabelecimentos em geral Extração de Quartzito	36,00 100,00
5.00.000	Fundações, Associações e Sociedades de fins não lucrativos, regidos pelo direito público	36,00
6.00.000	Estabelecimentos não classificados nos códigos 2 a 5	39,00
	Profissionais autônomos:	
7.01.000	Profissional Liberal	9,00
7.02.000	Profissional de Nível não Superior	6,00
7.03.000 7.04.001 7.04.002 7.04.003	 Associação dos Taxista Associação dos Moto taxista Associação do Motorista Associação de pequenos produtores em geral	3,00 350,00 100,00 300,00 50,00

Tabela de Receita nº IV
Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF

Código	Especificações	R$
	Estabelecimentos de prestação de serviços:	
1.01.000	Administração, organização e planejamento	50,00
	Comunicação e propaganda:	
1.02.000	Estabelecimento em geral	32,00
1.02.010	Serviço de Telecomunicação	550,00
1.02.011	Serviços Postais e Telegráficos	350,00
1.03000	Conservação e higienização	25,00
1.04.000	Construção civil e obras por empresa de construção civil	380,00
	Diversões Públicas:	
1.05.000	Estabelecimentos Casas Lotéricas e Similares em geral	50,00
1.05.004	Casa de Shows e Congêneres	60,00
1.06.000	Ensino	35,00
1.07.000 1.07.001	Engenharia, arquitetura e afins Advocacia	50,00 70,00
1.08.000	Estabelecimentos financeiros, seguros e capitalização	350,00
1.09.000	Estúdios fotográficos, de produção cinematográfica e afins	30,00
1.10.000	Estabelecimentos de higiene pessoal e condicionamento físico	35,00
1.11.000	Estabelecimentos Hoteleiros:	50,00
	Estabelecimentos de instalação, reparo e manutenção de máquinas motores, aparelhos e equipamentos:	
1.12.000	Estabelecimentos em geral	30,00
1.12.011	Recauchutagem	70,00
1.13.000 1.13.001	Estabelecimentos de conservação, reparo e manutenção de bens móveis e fabricação. Panificadora	30,00 75,00
1.14.000	Estabelecimentos de intermediação e representação	25,00
	Locação e guarda de bens:	
1.15.000	Estabelecimentos em geral	20,00
1.15.001	Trapiches, Frigoríficos, Silos e Verduras	40,00
1.15.002	Armazéns Gerais	30,00
1.15.003	Estabelecimento de Veículos	30,00
	Saúde:	
1.16.000	Estabelecimentos em geral	40,00
1.16,005 1.16.006 1.16.007	Casa de Saúde, Hospital e Sanatório Consultório Odontológico Laboratório de Análise Clinico	50,00 30,00 25,00
1.17.000	Estabelecimentos de Transportes e afins Táxi Alternativos	35,00 45,00
	Micro-ônibus. Ônibus- Moto- táxi Serviço Transporte ou Uso Individual - Outros	65,00 15,00 20,00
1.17.001	Estabelecimentos de :	
1.18.000	Estabelecimentos em geral	50,00
1.18.009	Fornecimento de água, saneamento e esgotamento sanitário:	550,00
1.18.010	Fornecimento de Energia	1000,00
	Estabelecimentos Comerciais:	
2.01.000	Comércio atacadista	30,00
2.01.001	Farmácia e Similares	40,00
2.01.002	Bar e Similares	35,00
2.01.003	Churrascaria e Similares	35,00
	Comércio varejista:	
2.02.000	Material de Construção e Elétricos	100,00
2.02.001	Material de Construção e Elétricos Médio	40,00
2.02.002	Material de Construção e Elétricos Pequeno	30,00
2.02.003	Lojas de Moveis e Eletrodoméstico	60,00
2.02.079	Postos de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes	140,00
2.02.093	Supermercados	150,00
2.02.094	Mercadinho	50,00
2.02.095	Mercearia e Similares	30,00
2.02.096	Quiosques Lanchonetes	15,00 25,00
2.03.000	Exportação e Importação	120,00
	Estabelecimentos comerciais não classificados nos itens 2.01 a 2.03:	
2.04.000	Estabelecimentos em geral	35,00
2.04.001	Depósito de inflamáveis e combustíveis	75,00
2.04.002	Depósito fechado	20,00
	Estabelecimentos Industriais e Outros:	
3.01.000	Estabelecimentos Confecções ou Similares	95,00
3.01.001	Boutique	55,00
4.00.000	Estabelecimentos em geral	60,00
5.00.000	Fundações, Associações e Sociedades de fins não lucrativos, regidos pelo direito público	120,00
6.00.000	Estabelecimentos não classificados nos códigos 2 a 5	130,00
	Profissionais autônomos:	
7.01.000	Profissional Liberal	30,00
7.02.000	Profissional de Nível não Superior	20,00
7.03.000	Profissional Artesão ou Artífice	10,00
7.04.000	Associação dos Taxista	300,00
7.04.001	Associação dos Moto taxista	180.00
7.04.002	Associação do Motorista	280,00
7.04.003	Associação de pequenos produtores em geral	40,00

Tabela de Receita N° V
Taxa de Licença Especial para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos Eletromecânicos em Geral

Código	Especificações	R$
1.0	Máquinas de qualquer natureza em qualquer estabelecimento industrial ou comercial, pela vistoria da instalação e por máquina	5,50
	Motores de qualquer natureza em estabelecimento industrial pela vistoria de instalação e por motor:	
2.1	de 51 a 75 HP	16,00
2.2	de 76 a 100 HP	30,00
2.3	de 101 a 500 HP	80,00
2.4	de 501 a 1000 HP	110,00
2.5	Acima de 1000 HP	135,00
3.0	Equipamento eletromecânico de qualquer natureza em estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza, pela vistoria da instalação, por equipamento	22,00
4.0	Elevadores, ascensores, escadas e esteiras rolantes, macacos hidráulicos e congêneres por vistoria em instalação e por unidade	30,00
5.0	Guindaste, pela vistoria de instalação e por unidade	16,00
6.0	Bombas de gasolina, pela vistoria de instalação e por unidade	55,00

NOTA: Não está sujeito ao pagamento da taxa a instalação de máquinas e motores destinados a fins exclusivamente domésticos, bem como os utilizados nos escritórios em geral, para fins administrativos.

Tabela de Receita N° VI
Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante

Código	Especificações	R$		
		Dia	Mês	Ano
	Equipamentos na feira livre, mercado e festas Populares:			
1.00 1.01	Box p/ carnes ou verduras Pedras p/ carnes ou verduras	7,00 5,00	28,00 16,00	
1.02 1.03 1.04	Barraca: 1,00 x 2,00mts: Barraca: 1,00 x 3,00mts Barraca: com mais de 3m²	2,00 3,00 4,00		
1.05	Carro de Lanche, por unidade	5,00		
1.06	Pequenos Recipientes, por unidade	5,00		
1.07	Outros, por unidade	5,00		
2.00	Venda de Fogos de Artifício, por barraca	5,00		
	Comércio ambulante:			
3.01	Tabuleiro, por unidade			30,00
3.02	Carro de Lanche, por unidade		10,00	50,00
3.03	"Traillers" e Outros Veículos Leves, por unidade	3,00	7,00	55,00
3.04	Caminhões para venda de Alimentos, por unidade	6,00		
3.05	Caminhões para venda de Eletrodomésticos, por unidade.	50,00	100,00	

	confecções, móveis e correlatos.			

Tabela de Receita N° VII

Taxa de Licença Para Exploração de Atividade em Logradouros Públicos

Código	Especificações	R$		
		Dia	Mês	Ano
1.10	Barraca de Coco	3,50	8,50	15,00
1.20	Barraca de Caldo de Cana	1,50	8,50	24,00
1.30	Módulo para Sorvete		8,50	24,00
	Atividades recreativas e esportivas:			
2.01	Parques de Diversões	20,00	300,00	
2.02	Circos	20,00	350,00	
2.03	Outras Atividades	15,00		

Tabela de Receita N° VIII

Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público.

Código	Especificações	R$		
		Dia	Mês	Ano
	Bases Preexistentes:			
1.10	Muros, por m²			5,00
1.30	Empenas de prédios, por m²			7,00
	Carrocerias de Veículos, por unidade:			
1.41	Leves	3,00	11,00	22,00
1.42	Pesados	5,00	22,00	55,00
1.50	Tapumes, por m²		0,6	3,00
	Engenhos Publicitários:			
2.10	Toldos, Painéis e Letreiros, por m²		3,00	9,00
2.20	*Out-door* e Cartaz Mural, por m²		3,00	11,00
2.30	Tabuletas, por m²		1,50	6,00
	Engenhos Provisórios			
2.61	Faixas, Flâmulas e Estandartes, por unidade	0,6	5,00	
2.62	Balões, por unidade	3,00	16,00	
2.63	Prospectos e Folhetos, por milheiro		6,00	
	Diversos:			
	Projetor ou amplificador de som:			
3.11	em Veículos Leves, por unidade	6,00	45,00	110,00
3.12	em Veículos Pesados, por unidade	16,00	88,00	102,00
3.13	em Áreas Comerciais, por unidade		22,00	77,00
3.14	em Áreas Públicas, por unidade	11,00	88,00	102,00
3.20	Outros engenhos visuais não classificados, por m²	3,50	16,00	66,00
3.30	Outros engenhos sonoros não classificados, por unidade	6,00	33,00	130,00
	1. Solo ocupado por postes das Concessionárias de serviços públicos; de Empresa distribuidora de Eletricidade e de Telefonia. - Postes localizados na sede municipal. (Preço por unidae) - Postes localizados nas demais áreas urbanas. (Preço por unidade - Postes localizados nas áreas rurais. (Preço por unidade) 2. Solo ocupado por mobiliário ou equipamentos diversos dos serviços de telefonia. - Telefone público, com uma ou duas campâno-las. (Preço por unidade de telefone) - Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica (tamanho pequeno - até 2,00m2.(Dois metros quadrados) - Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica, (tamanho acima de 2,00 m2. (Dois metros quadrados) 3. Rede aérea de telefonia, de distribuição de energia elétrica de TV a cabo, ou de qualquer outro uso do espaço aéreo. (Preço por metro linear) 4. Rede, no subsolo, de telefonia, ou de qualquer outro tipo de serviço prestado ao público. (Preço por metro linear) 5. Uso do solo por dutos de gás. - Até 03 (três polegadas), (preço por metro linear) - Acima de 03 (três polegadas), (preço por metro linear) Uso do solo por dutos para fins diversos, exceto os dos itens anteriores (preço por metro linear)			12,00 10,00 8,00 10,00 12,00 10,00 5,00 0,35/m 0,40/m 0,35/m 0,35/m 0,30/m

NOTAS:

01 - Ficam isentos do pagamento da taxa os engenhos publicitários luminosos.

02 - Quando a publicidade se referir a bebidas alcóolicas ou fumo, a Taxa sofrerá acréscimo de 100% (cem por cento).

Tabela de Receita N° IX

Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos.

Código	Especificações	R$
	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:	
	Obra nova de engenharia em geral, por m² ou fração da área construída total projeto, do padrão construtivo:	
1.11	Luxo	1,00
1.12	Médio e Bom	0,80
1.13	Precário e Simples	0,66
	Reforma e/ou ampliação de edificação existente, por m² ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.21	Luxo	0,75
1.22	Médio e Bom	0,60
1.23	Precário e Simples	0,35
	Reforma e/ou ampliação de fachada de edificação existente, por m linear ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.31	Luxo	2,00
1.32	Médio e Bom	1,60
1.33	Precário e Simples	1,20
	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m² ou fração de área acrescida, do padrão construtivo:	
2.11	Luxo	0,60
2.12	Médio e Bom	0,50
2.13	Precário e Simples	0,30
	Que implique em aumento da área construída total do projeto em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m² ou fração da área construída total do projeto, do padrão construtivo:	
2.21	Luxo	0,60
2.22	Médio e Bom	0,50
2.23	Precário e Simples	0,30
3.00	Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização por m² ou fração da área total do projeto de Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros.	0,02
	Exames de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor:	
	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.11	Por m² de área total do projeto anteriormente aprovado	0,10
4.12	Por m² de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,20
4.21	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m² ou fração total do projeto	0,20
	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
5.10	Terraplanagem e/ou escavação por m³ ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado	0,20
5.20	Tapumes, andaimes, plataformas de segurança, muro divisória por metro linear ou fração da área da instalação	0,15
5.30	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m² ou fração da área total para instalação do equipamento	0,15
6.00	Projetos complementares da infra-estrutura e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, por m² ou fração de área total do projeto e/ou área construída total do projeto	0,10
7.00	Fiscalização de obra de demolição, por pavimento	10,00

Nota: As obras de construção de imóveis residenciais de até 50m² são isentas da Taxa.

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

R$

8.00	Apreensão de bens, animais por unidade	**5,00**
9.00	Certidão Positiva de Débitos	**16,00**
10.00	Certidão de Meio Ambiente para Construção Civil em Geral por Metro quadrado	**1,50**
11.00	Certidão de Meio Ambiente para Telecomunicações por metro quadrado	**50,00**
12.00	Certidão de Meio Ambiente para produtos inflamáveis	**140,00**
13.00	Certidão de Meio Ambiente para Extração de Minério	**50,00**
14.00	Outras Certidões por metro quadrado	**0,50**
15.00	Taxa para numeração de prédios	**7,00**
16.00	Aforamento de terrenos m² por setor:	
16.01	Setor 01	**0,40**
16.02	Setor 02	**0.50**
16.03	Setor 03	**0,65**
16.04	Setor 04	**0,80**
16,05	Setor 05	**0,90**
17.00	Aforamento de terrenos no Cemitério Público:	**50,00**

TAXAS DE EXPEDIENTE

1- Solicitação de Documentos

R$

1.1 Certidão Negativa de Tributos 10,00
1.2 Certidão de Reconhecimento de Isenção de Imunidade..... 5,00
1.3 Segunda via, de Documentos..... 4,00
1.4 Taxa de Expediente 2.50

TAXA DE CEMITÉRIO

1.5	Guia de sepultamento	R$ 10,00
1.6	Exumação antes do vencimento regular de decomposição	R$ 20,00
1.7	Jazigo por metro quadrado	R$ 20,00
1.8	Abertura de jazigo perpétuo para nova exumação	R$ 15,00

1.9	Entrada de Ossada no cemitério	R$ 30,00
1.10	Retirada de Ossada no cemitério	R$ 30,00

Tabela de Receita N° X
Da Taxa de Abate de Animais

Código	Especificações	R$
1.0	Bovino ou vacum, por animal	8,00
2.0	Ovino, por animal	4,00
3.0	Caprino, por animal	4,00
4.0	Suíno, por animal	4,00
5.0	Aves, por grupo de 10 (dez)	2,50
7.0	Outros, por animal	3.00

Prefeitura Municipal de Florânia-RN, em 24 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A33FBEF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO HERMÓGENES DE ARAÚJO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO HERMÓGENES DE ARAÚJO, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada no Município de Florânia/RN e com sede na comunidade rural "Serra do Cajueiro", inscrita no CNPJ sob nº 11.673.979/0001 - 85.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 24 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:644022E0

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA SUPRESSIVA AO INCISO I, ALÍNEA "A" E "B" DO §1º ARTIGO 52 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 30, I, II E ART. 31, DA CF/88 E ART. 42, I, II, §§ 1º, 2º, 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o inciso I, e suas alíneas "a" e "b", do §1º do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 24 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C08E924B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 010/2012 - CONCURSO EDITAL 001/2007

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº. 0000188-83.2010.8.20.0139;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo **CÍCERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público Municipal, edital 001/2007 de 10 de junho de 2007, para o cargo de PEDAGOGO, aprovada em 4º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 27 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:39C9CF92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Florânia
Palácio das Flores – Rua Teônia Amaral, 290
Centro, Florânia-RN CNPJ: 08.181.562/0001 – 90
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2013
Lei nº. 712 de 24 de dezembro de 2012.

Lei n. 712, em 24 de dezembro de 2012.

Estima-se a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 da administração publica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2013 no valor de R$ 15.654.675,55 (quinze milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação

em vigor conforme as especificações constantes nos anexos 2, da Lei nº 4.320/64.

	Em Reais
1. RECEITAS CORRENTE	13.091.602,83
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	441.577,23
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	40.968,64
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.764.572,09
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.774,91
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.563.072,72
2.1.OPERAÇÕES DE CREDITO	68.281,07
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	122.905,92
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.202.707,68
2.4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.169.178,05
9. DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.188.290,04
TOTAL DA RECEITA	15.654.675,55

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Em Reais
3. DESPESAS CORRENTES	13.091.602,83
3.1. PESSOAL E ENCAR SOCIAIS	8.405.181,26
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.956,23
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.683.465,34
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.324.135,90
4.1. INVESTIMENTOS	961.980,39
4.2. INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
4.3. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDAS	362.155,51
TOTAL DA DESPESAS	15.654.675,55

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a:
§ 1º - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, Conforme Inciso II do Artigo 167 da Constituição Federal;
§ 2º - Abrir créditos suplementares, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64;
§ 3º - Fazer planejamento de dotações, dentro da mesma unidade orçamentária.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 24 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito

Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia-RN
CEP – 59.335-000 Fone: 3435-2552

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E8E49D12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

CTBO6000
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA DE FLOR┼NIA - RN
ORCAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2013
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS (DETALHADO) ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

Data: 24/12/2012
Hora: 12:49:28
Pag.: 001

Orgao : 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Codigo	Especificacao	Valor
01	LEGISLATIVA	
01 031	ACAO LEGISLATIVA	
01 031 0001	MANUT. E REVITAL. DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICAPAL	
01 031 0001 2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
319009000000	0001 Salario-Famlia	4.500,00
319011000000	0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
319013000000	0003 Obrigacoes Patronais	86.000,00
319016000000	0004 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	95.000,00
319092000000	0005 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
339014000000	0006 Diarias - Civil	18.000,00
339030000000	0007 Material de Consumo	15.000,00
339033000000	0008 Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00
339035000000	0009 Servicos de Consultoria	40.000,00
339036000000	0010 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00
339037000000	0011 Locacao de Mao-de-Obra	3.000,00
339039000000	0012 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	40.000,00
339092000000	0013 Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00
449051000000	0014 Obras e Instalacoes	15.000,00
449052000000	0015 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Total do Orgao / Unidade	749.000,00

Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2002	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
319004000000	0016 Contratacao por Tempo Determinado	295,63
319011000000	0034 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.319,91
319013000000	0017 Obrigacoes Patronais	295,63
319016000000	0018 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	295,63
319092000000	0019 Despesas de Exercicios Anteriores	3.241,05
335041000000	0020 Contribuicoes	21.801,95
339014000000	0021 Diarias - Civil	11.670,53
339030000000	0022 Material de Consumo	8.025,00
339032000000	0023 Material de Distribuicao Gratuita	5.350,00
339033000000	0024 Passagens e Despesas com Locomocao	7.391,23
339036000000	0025 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.321,23
339039000000	0026 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	7.020,12
339048000000	0027 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339092000000	0028 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
339093000000	0029 Indenizacoes e Restituicoes	295,63
449051000000	0030 Obras e Instalacoes	591,24
449052000000	0031 Equipamentos e Material Permanente	298,37
449092000000	0032 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2039	RESIDENCIA OFICIAL	
319011000000	0371 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
339030000000	0372 Material de Consumo	36.000,00
339036000000	0373 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00
339039000000	0374 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	10.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04 126 0002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	
04 126 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULOS	
449052000000	0033 Equipamentos e Material Permanente	295,63
	Total do Orgao / Unidade	466.895,67
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	
449052000000	0035 Equipamentos e Material Permanente	2.956,19
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECR.DE ADMINISTRACAO	
319004000000	0036 Contratacao por Tempo Determinado	295,63
319011000000	0037 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.191,50
319013000000	0038 Obrigacoes Patronais	3.505,63
319016000000	0039 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.667,00
319092000000	0040 Despesas de Exercicios Anteriores	11.369,43
335041000000	0041 Contribuicoes	45.622,81
339014000000	0042 Diarias - Civil	4.795,12
339030000000	0043 Material de Consumo	268.371,07
339033000000	0044 Passagens e Despesas com Locomocao	886,87
339035000000	0045 Servicos de Consultoria	295,63
339036000000	0046 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	81.937,28
339039000000	0047 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	382.765,91
339092000000	0048 Despesas de Exercicios Anteriores	591,24
339093000000	0049 Indenizacoes e Restituicoes	591,24
449052000000	0050 Equipamentos e Material Permanente	591,24
449092000000	0051 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
04	ADMINISTRACAO	

04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2032	COMEMORACAO DO DIA DO EVANGELICO	
339039000000	0364 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	15.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2033	COMEMORACAO DO CARNAVAL	
339039000000	0365 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	150.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2034	FESTEJOS DE EMANCIPACAO POLITICA	
339039000000	0366 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	20.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2035	FESTEJOS DO PADROEIRO E CO/PADROEIRA DO MUNICIPIO	
339039000000	0367 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	70.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 122 0003 2036	FESTA DE CONFRATERNIZACAO UNIVERSAL	
339039000000	0368 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	50.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04 126 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
04 126 0003 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0052 Equipamentos e Material Permanente	6.828,12
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09 271	PREVIDENCIA BASICA	
09 271 0003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	
09 271 0003 2028	CONT. P/ATENDER DISP.ART.14, PARAG.3 E 4 LEI ORGAN	
319011000000	0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.102,43
	Total do Orgao / Unidade	1.295.047,15
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04 123 0004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE FINANCAS	
319004000000	0054 Contratacao por Tempo Determinado	295,63
319011000000	0055 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.695,51
319013000000	0056 Obrigacoes Patronais	1.365,63
319016000000	0057 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.731,19
319091000000	0058 Sentencas Judiciais	192.600,00
319092000000	0059 Despesas de Exercicios Anteriores	8.306,21
335041000000	0060 Contribuicoes	497,75
339014000000	0061 Diarias - Civil	642,00
339030000000	0062 Material de Consumo	4.688,12
339033000000	0063 Passagens e Despesas com Locomocao	1.126,24
339035000000	0064 Servicos de Consultoria	295,63
339036000000	0065 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.106,63
339039000000	0066 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	21.468,22
339092000000	0067 Despesas de Exercicios Anteriores	591,24
339093000000	0068 Indenizacoes e Restituicoes	886,87
449052000000	0069 Equipamentos e Material Permanente	295,63
449092000000	0070 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
04	ADMINISTRACAO	
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04 126 0004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
04 126 0004 1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0071 Equipamentos e Material Permanente	1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
08 123 0004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
08 123 0004 2006	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	
329021000000	0072 Juros sobre a Divida por Contrato	978,43
339010000000	0073 Outros Beneficios de Natureza Social	60.304,41
339092000000	0074 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
469071000000	0075 Principal da Divida Contratual Resgatado	591,24
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09 271	PREVIDENCIA BASICA	
09 271 0004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
09 271 0004 2005	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	
319013000000	0076 Obrigacoes Patronais	432.074,11
319092000000	0077 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
329021000000	0078 Juros sobre a Divida por Contrato	682,81
469071000000	0079 Principal da Divida Contratual Resgatado	194.849,71
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
28 843 0004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
28 843 0004 2007	AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERNA	
329021000000	0080 Juros sobre a Divida por Contrato	999,36
329092000000	0081 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
469071000000	0082 Principal da Divida Contratual Resgatado	166.031,75
469092000000	0083 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
900000000000	0084 Reserva de Contingencia	1.238.936,82
	Total do Orgao / Unidade	2.462.046,46
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Codigo	Especificacao	Valor
20	AGRICULTURA	
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	
20 122 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 122 0005 2008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
319004000000	0085 Contratacao por Tempo Determinado	682,81
319011000000	0086 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.944,82
319013000000	0087 Obrigacoes Patronais	682,81
319092000000	0088 Despesas de Exercicios Anteriores	12.051,37
339014000000	0089 Diarias - Civil	295,63
339030000000	0090 Material de Consumo	77.149,71
339032000000	0091 Material de Distribuicao Gratuita	682,81
339033000000	0092 Passagens e Despesas com Locomocao	682,81
339036000000	0093 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.962,43
339037000000	0094 Locacao de Mao-de-Obra	682,81
339038000000	0095 Arrendamento Mercantil	682,81
339039000000	0096 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	16.090,25
339048000000	0097 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	682,81
339092000000	0098 Despesas de Exercicios Anteriores	591,24
339093000000	0099 Indenizacoes e Restituicoes	570,18
449051000000	0100 Obras e Instalacoes	295,63
449052000000	0101 Equipamentos e Material Permanente	112,49
20	AGRICULTURA	
20 126	TECNOLOCIA DA INFORMACAO	
20 126 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 126 0005 1006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0102 Equipamentos e Material Permanente	2.294,33
20	AGRICULTURA	
20 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
20 128 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 128 0005 1016	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	
339030000000	0103 Material de Consumo	1.365,63
339036000000	0104 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.096,87
339039000000	0105 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	1.365,63
20	AGRICULTURA	
20 544	RECURSOS HIDRICOS	
20 544 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 544 0005 1007	CONSTRUCAO DE ACUDES E BARRAGENS	
449051000000	0106 Obras e Instalacoes	535,00
20	AGRICULTURA	
20 544	RECURSOS HIDRICOS	
20 544 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 544 0005 1008	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	
449051000000	0107 Obras e Instalacoes	535,00
20	AGRICULTURA	
20 544	RECURSOS HIDRICOS	
20 544 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 544 0005 1013	CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES	
449051000000	0108 Obras e Instalacoes	1.070,00
20	AGRICULTURA	
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
20 601 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 601 0005 1012	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOL	
449052000000	0109 Equipamentos e Material Permanente	535,00
20	AGRICULTURA	
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	
20 602 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 602 0005 1014	AMPLIACAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	
449051000000	0110 Obras e Instalacoes	2.956,21
20	AGRICULTURA	

20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	
20 602 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 602 0005 1020	REFORMA E AMPLIAÇAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	
449051000000	0111 Obras e Instalacoes	535,00
20	AGRICULTURA	
20 752	ENERGIA ELETRICA	
20 752 0005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	
20 752 0005 1017	ESPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	
449051000000	0112 Obras e Instalacoes	535,00
	Total do Orgao / Unidade	276.667,09
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Codigo	Especificacao	Valor
12	EDUCACAO	
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	
12 122 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 122 0006 1038	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCA	
449052000000	0113 Equipamentos e Material Permanente	408,12
12	EDUCACAO	
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	
12 122 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 122 0006 2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	
319004000000	0114 Contratacao por Tempo Determinado	295,63
319011000000	0115 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.664,77
319013000000	0116 Obrigacoes Patronais	5.732,95
319016000000	0117 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	686,18
319092000000	0118 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
335041000000	0119 Contribuicoes	295,63
339014000000	0120 Diarias - Civil	7.250,63
339018000000	0121 Auxilio Financeiro a Estudantes	295,63
339019000000	0122 Auxilio-Fardamento	295,63
339030000000	0123 Material de Consumo	44.166,07
339032000000	0124 Material de Distribuicao Gratuita	2.731,24
339033000000	0125 Passagens e Despesas com Locomocao	295,63
339035000000	0126 Servicos de Consultoria	591,24
339036000000	0127 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	31.499,85
339039000000	0128 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	17.187,21
339046000000	0129 Auxilio-Alimentacao	295,63
339048000000	0130 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	147,19
339049000000	0131 Auxilio-Transporte	295,63
339092000000	0132 Despesas de Exercicios Anteriores	408,12
339093000000	0133 Indenizacoes e Restituicoes	682,81
449051000000	0134 Obras e Instalacoes	295,63
449052000000	0135 Equipamentos e Material Permanente	29.706,21
449092000000	0136 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
12	EDUCACAO	
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
12 306 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 306 0006 1022	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS INFANTIL	
339030000000	0137 Material de Consumo	86.272,13
12	EDUCACAO	
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
12 306 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 306 0006 1024	FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR P/ENS JOVENS E ADULTO	
339030000000	0138 Material de Consumo	85.990,91
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 361 0006 1030	AQUISICAO DE EQUIP. P/SECRETARIA E ESCOLAS	
449052000000	0139 Equipamentos e Material Permanente	562,43
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 361 0006 1031	AQUIS. DE EQUIP PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	
449052000000	0140 Equipamentos e Material Permanente	1.224,33
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 361 0006 1033	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
449052000000	0141 Equipamentos e Material Permanente	471.335,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 361 0006 1035	CURSOS DE CAPACITACAO P/PROFESSORES DO ESN FUNDAME	
339030000000	0142 Material de Consumo	1.856,33
339036000000	0143 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.081,95
339039000000	0144 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	1.791,31
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	

12 361 0006 2010	MANUT.DAS ATIV.CURR.DO ENSINO FUNDAM. - 60% FUNDEF	
319004000000	0145 Contratacao por Tempo Determinado	682,81
319011000000	0146 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.235.046,03
319013000000	0147 Obrigacoes Patronais	312.069,66
319016000000	0148 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	682,81
319092000000	0149 Despesas de Exercicios Anteriores	73.876,28
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 361 0006 2011	MANUT.DAS ATIV.CURR.DO ENSINO FUNDAM. - 40% FUNDEF	
319004000000	0150 Contratacao por Tempo Determinado	682,81
319011000000	0151 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	904.037,99
319013000000	0152 Obrigacoes Patronais	144.907,98
319016000000	0153 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	682,81
319092000000	0154 Despesas de Exercicios Anteriores	30.081,02
335041000000	0155 Contribuicoes	682,81
339014000000	0156 Diarias - Civil	295,63
339018000000	0157 Auxilio Financeiro a Estudantes	295,63
339019000000	0158 Auxilio-Fardamento	682,81
339030000000	0159 Material de Consumo	7.896,75
339032000000	0160 Material de Distribuicao Gratuita	6.828,12
339033000000	0161 Passagens e Despesas com Locomocao	682,81
339036000000	0162 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.909,17
339039000000	0163 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	16.387,46
339046000000	0164 Auxilio-Alimentacao	682,81
339048000000	0165 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339049000000	0166 Auxilio-Transporte	682,81
339092000000	0167 Despesas de Exercicios Anteriores	591,24
339093000000	0168 Indenizacoes e Restituicoes	682,81
449051000000	0169 Obras e Instalacoes	682,81
449052000000	0170 Equipamentos e Material Permanente	816,21
449092000000	0171 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
12	EDUCACAO	
12 364	ENSINO SUPERIOR	
12 364 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 364 0006 2015	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	
339018000000	0172 Auxilio Financeiro a Estudantes	27.312,43
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 365 0006 1026	DIST. DE KIT ESCOLAR PARA ENS INFANTIL	
339032000000	0173 Material de Distribuicao Gratuita	384,91
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 365 0006 1034	CURSO DE CAPACITACAO P/PROF DE ENS INFANTIL	
339030000000	0174 Material de Consumo	786,33
339036000000	0175 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	653,95
339039000000	0176 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	721,31
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 365 0006 2013	MANUT. DAS ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	
319011000000	0177 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	884,77
319013000000	0178 Obrigacoes Patronais	682,81
319092000000	0179 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
339014000000	0180 Diarias - Civil	295,63
339030000000	0181 Material de Consumo	408,12
339032000000	0182 Material de Distribuicao Gratuita	409,68
339036000000	0183 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	816,21
339039000000	0184 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	224,97
339048000000	0185 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	273,14
339092000000	0186 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
339093000000	0187 Indenizacoes e Restituicoes	273,14
449051000000	0188 Obras e Instalacoes	295,63
449052000000	0189 Equipamentos e Material Permanente	591,24
449092000000	0190 Despesas de Exercicios Anteriores	409,68
12	EDUCACAO	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
12 366 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 366 0006 1028	DIST. DE KIT ESCOLAR PARA ENS JOVENS E ADULTOS	
339032000000	0191 Material de Distribuicao Gratuita	384,91
12	EDUCACAO	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
12 366 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 366 0006 1037	CURSOS DE CAPACIT.P/PROFESSORES EDUC.JOVENS E ADUL	
339030000000	0192 Material de Consumo	786,33
339036000000	0193 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	225,95
339039000000	0194 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	721,31
12	EDUCACAO	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
12 366 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 366 0006 2014	MANUT. DA ATIV. CURR. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	

319004000000	0195 Contratacao por Tempo Determinado	128.572,81
319011000000	0196 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716,75
319013000000	0197 Obrigacoes Patronais	27.000,29
319092000000	0198 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
339018000000	0199 Auxilio Financeiro a Estudantes	295,63
339030000000	0200 Material de Consumo	16.387,46
339032000000	0201 Material de Distribuicao Gratuita	1.365,63
339036000000	0202 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.828,12
339039000000	0203 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	4.096,87
339048000000	0204 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339092000000	0205 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
339093000000	0206 Indenizacoes e Restituicoes	273,14
449051000000	0207 Obras e Instalacoes	295,63
449052000000	0208 Equipamentos e Material Permanente	886,87
449092000000	0209 Despesas de Exercicios Anteriores	409,68
12	EDUCACAO	
12 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
12 451 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 451 0006 1029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	
449051000000	0210 Obras e Instalacoes	120.354,34
12	EDUCACAO	
12 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
12 782 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12 782 0006 1025	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
339039000000	0211 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	160.500,00
13	CULTURA	
13 392	DIFUSAO CULTURAL	
13 392 0006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
13 392 0006 1200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	
339031000000	0212 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS	10.700,00
339032000000	0213 Material de Distribuicao Gratuita	5.350,00
339041000000	0214 CONTRIBUICOES	10.700,00
	Total do Orgao / Unidade	5.110.377,16
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE LAZER		
Codigo	Especificacao	Valor
27	DESPORTO E LAZER	
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	
27 122 0007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	
27 122 0007 2017	MANUT.DAS ATIV. DA SECR. ESPORTE E LAZER	
319004000000	0215 Contratacao por Tempo Determinado	955,94
319011000000	0216 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.122,95
319013000000	0217 Obrigacoes Patronais	1.365,63
319092000000	0218 Despesas de Exercicios Anteriores	4.262,09
339014000000	0219 Diarias - Civil	591,24
339030000000	0220 Material de Consumo	2.140,00
339032000000	0221 Material de Distribuicao Gratuita	267,50
339036000000	0222 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.350,12
339039000000	0223 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	3.504,58
339092000000	0224 Despesas de Exercicios Anteriores	955,94
449051000000	0225 Obras e Instalacoes	295,60
449052000000	0226 Equipamentos e Material Permanente	591,24
449092000000	0227 Despesas de Exercicios Anteriores	955,94
27	DESPORTO E LAZER	
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	
27 812 0007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	
27 812 0007 1047	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	
449051000000	0228 Obras e Instalacoes	1.063,40
27	DESPORTO E LAZER	
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	
27 812 0007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	
27 812 0007 1048	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
449051000000	0229 Obras e Instalacoes	1.062,55
27	DESPORTO E LAZER	
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	
27 812 0007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	
27 812 0007 2029	CONSTRUÃ├O DE CAMPO DE FUTEBO SOCIETY	
449051000000	0230 Obras e Instalacoes	1.062,55
27	DESPORTO E LAZER	
27 813	LAZER	
27 813 0007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	
27 813 0007 1201	PROM DE AUX/CONTB P REALIZACAO DE CAMPEONATOS	
339031000000	0231 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS	3.210,00
339032000000	0232 Material de Distribuicao Gratuita	2.140,00
339041000000	0233 CONTRIBUICOES	3.210,00
	Total do Orgao / Unidade	95.107,27
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Codigo	Especificacao	Valor
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	
10 122 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 122 0008 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	
319004000000	0234 Contratacao por Tempo Determinado	682,81
319011000000	0235 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	818.499,44
319013000000	0236 Obrigacoes Patronais	171.884,89
319016000000	0237 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.221,63
319092000000	0238 Despesas de Exercicios Anteriores	74.462,83
335041000000	0239 Contribuicoes	886,87
339014000000	0240 Diarias - Civil	28.763,12
339030000000	0241 Material de Consumo	335.075,34
339032000000	0242 Material de Distribuicao Gratuita	591,24
339033000000	0243 Passagens e Despesas com Locomocao	295,63
339036000000	0244 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	145.119,14
339039000000	0245 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	145.119,14
339046000000	0246 Auxilio-Alimentacao	295,63
339048000000	0247 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339049000000	0248 Auxilio-Transporte	682,81
339092000000	0249 Despesas de Exercicios Anteriores	408,12
339093000000	0250 Indenizacoes e Restituicoes	295,63
449051000000	0251 Obras e Instalacoes	591,24
449052000000	0252 Equipamentos e Material Permanente	816,21
449092000000	0253 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
10	SAUDE	
10 126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	
10 126 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 126 0008 1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0254 Equipamentos e Material Permanente	1.944,25
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	
319011000000	0282 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.096,21
319091000000	0283 Sentencas Judiciais	253.131,88
339030000000	0255 Material de Consumo	25.426,21
339032000000	0256 Material de Distribuicao Gratuita	13.656,21
339036000000	0257 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	283.015,00
339039000000	0258 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	5.096,21
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
319011000000	0284 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.170,43
319091000000	0285 Sentencas Judiciais	81.617,20
339030000000	0259 Material de Consumo	31.674,71
339036000000	0260 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.787,63
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
339030000000	0261 Material de Consumo	49.565,09
339032000000	0262 Material de Distribuicao Gratuita	60.528,59
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	
319011000000	0263 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.636,35
339030000000	0264 Material de Consumo	12.504,62
339036000000	0265 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.455,42
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1061	TREIN. E CAPACIT. P/PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE	
339030000000	0266 Material de Consumo	886,87
339036000000	0267 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	607,74
339039000000	0268 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	591,24
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	
335041000000	0269 Contribuicoes	218.821,64
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 301 0008 1180	CONCLUSAO DA OBRA DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	
449051000000	0270 Obras e Instalacoes	151.096,75
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE	

	EMERGENC	
10 302 0008 1055	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E HOSPITAL	
449051000000	0271 Obras e Instalacoes	1.602,55
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 1057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	
449052000000	0272 Equipamentos e Material Permanente	2.956,21
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	
449052000000	0273 Equipamentos e Material Permanente	327,38
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 1060	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	
335041000000	0274 Contribuicoes	14.091,66
335043000000	0275 Subvencoes Sociais	6.828,12
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 1062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	
449052000000	0276 Equipamentos e Material Permanente	61.552,43
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 1095	CONST DE POSTO SAUDE	
449051000000	0277 Obras e Instalacoes	562,43
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 302 0008 2040	REST/MELHOR POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL DO MUNCIPIO	
449051000000	0375 Obras e Instalacoes	80.000,00
10	SAUDE	
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
10 305 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 305 0008 1053	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	
319011000000	0278 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.306,11
339030000000	0279 Material de Consumo	1.269,62
339036000000	0280 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.041,96
10	SAUDE	
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
10 305 0008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	
10 305 0008 1104	CONST DE SIST SANEAMENTO BASICO	
449051000000	0281 Obras e Instalacoes	2.305,91
	Total do Orgao / Unidade	3.433.437,61
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
04 122 0009 2037	AQUISICAO DE VEICULO	
449052000000	0369 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 122 0009 1065	MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	
319011000000	0286 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.896,80
319013000000	0287 Obrigacoes Patronais	1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 122 0009 1073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	
449052000000	0288 Equipamentos e Material Permanente	408,12
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 122 0009 1199	APOIO AO PROG EDUC DE RESISTENCIA AS DROGAS PROERD	
339014000000	0325 Diarias - Civil	1.070,00
339030000000	0326 Material de Consumo	6.420,00
339032000000	0327 Material de Distribuicao Gratuita	2.140,00
339036000000	0328 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.420,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 122 0009 2020	MANUT. DAS ATIV.DA SECRET. TRABALHO E ACAO SOCIAL	
319004000000	0289 Contratacao por Tempo Determinado	682,81
319011000000	0290 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.736,50
319013000000	0291 Obrigacoes Patronais	295,63
319092000000	0292 Despesas de Exercicios Anteriores	4.202,09
335041000000	0293 Contribuicoes	591,24
335043000000	0294 Subvencoes Sociais	703,73
339014000000	0295 Diarias - Civil	6.828,12
339030000000	0296 Material de Consumo	29.298,12
339032000000	0297 Material de Distribuicao Gratuita	27.312,43
339036000000	0298 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	91.231,21
339039000000	0299 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	7.714,09
339046000000	0300 Auxilio-Alimentacao	682,81
339048000000	0301 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339049000000	0302 Auxilio-Transporte	682,81
339092000000	0303 Despesas de Exercicios Anteriores	408,12
339093000000	0304 Indenizacoes e Restituicoes	886,87
449051000000	0305 Obras e Instalacoes	645,38
449052000000	0306 Equipamentos e Material Permanente	591,24
449092000000	0307 Despesas de Exercicios Anteriores	682,81
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	
08 126 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 126 0009 1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0308 Equipamentos e Material Permanente	408,12
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
08 241 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 241 0009 1071	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA 3 IDADE	
339030000000	0309 Material de Consumo	13.106,80
339036000000	0310 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08 243 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 243 0009 1069	MANUT DO PROGRAMA DE ERRADICATO DO TRABALHO INFANT	
319011000000	0317 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.849,67
319091000000	0318 Sentencas Judiciais	27.364,51
339030000000	0311 Material de Consumo	32.154,85
339032000000	0312 Material de Distribuicao Gratuita	682,81
339036000000	0313 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.919,67
339039000000	0314 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	1.365,63
339048000000	0315 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	363,49
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08 244 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 244 0009 2030	MANUT DO PROGRAMA CRAS	
319011000000	0319 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.350,00
319091000000	0320 Sentencas Judiciais	20.484,33
339030000000	0321 Material de Consumo	6.420,00
339036000000	0322 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.350,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08 244 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 244 0009 2031	MANUT DO PROGRAMA CREAS	
319011000000	0323 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.700,00
319091000000	0324 Sentencas Judiciais	35.623,65
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08 244 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 244 0009 2038	CONVENIOS FUNDACOES E ENT. S/FINS ECONOMICOS	
335043000000	0370 Subvencoes Sociais	100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
08 306 0009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	
08 306 0009 1068	AQUISICAO DE CESTAS BASICAS	
339032000000	0316 Material de Distribuicao Gratuita	2.757,28
	Total do Orgao / Unidade	643.458,63
Orgao : 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO.		
Codigo	Especificacao	Valor
15	URBANISMO	
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	
15 122 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 122 0010 2022	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.OBRAS, SERV URBANOS HABITAC	
319004000000	0329 Contratacao por Tempo Determinado	295,50
319011000000	0330 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	397.110,16
319013000000	0331 Obrigacoes Patronais	112,49

319016000000	0332 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	295,63
319092000000	0333 Despesas de Exercicios Anteriores	34.445,87
339014000000	0334 Diarias - Civil	224,97
339030000000	0335 Material de Consumo	189.837,16
339032000000	0336 Material de Distribuicao Gratuita	6.828,12
339033000000	0337 Passagens e Despesas com Locomocao	295,63
339036000000	0338 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	136.158,85
339039000000	0339 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic	44.615,57
339048000000	0340 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63
339092000000	0341 Despesas de Exercicios Anteriores	591,24
339093000000	0342 Indenizacoes e Restituicoes	295,63
449051000000	0343 Obras e Instalacoes	408,12
449052000000	0344 Equipamentos e Material Permanente	408,12
449092000000	0345 Despesas de Exercicios Anteriores	295,63
15	URBANISMO	
15 126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	
15 126 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 126 0010 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
449052000000	0346 Equipamentos e Material Permanente	1.478,12
15	URBANISMO	
15 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
15 244 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 244 0010 1085	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	
449051000000	0347 Obras e Instalacoes	171.200,00
15	URBANISMO	
15 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
15 244 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 244 0010 1086	REFORMA DE MORADIAS	
449051000000	0348 Obras e Instalacoes	1.982,55
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1076	CONSTRUÇAO DE PRAÇAS	
449051000000	0349 Obras e Instalacoes	1.632,43
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1077	RESTAURACAO DE PRACAS	
449051000000	0350 Obras e Instalacoes	1.224,33
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1078	CONSTRUCAO DE CANTEIRO EM VIAS PUBLICAS	
449051000000	0351 Obras e Instalacoes	1.224,33
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1079	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS	
449051000000	0352 Obras e Instalacoes	10.700,00
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1081	CONSTRUCAO DE LOMBADAS	
449051000000	0353 Obras e Instalacoes	1.886,21
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 451 0010 1176	PAV DE ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO MONTE DAS GRACAS	
449051000000	0354 Obras e Instalacoes	16.050,00
15	URBANISMO	
15 452	SERVICOS URBANOS	
15 452 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 452 0010 1083	AQUISICAO DE EQUIP PARA COLETA DO LIXO	
449052000000	0355 Equipamentos e Material Permanente	1.886,21
15	URBANISMO	
15 452	SERVICOS URBANOS	
15 452 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 452 0010 1084	AQUISICAO DE COLETORAS DE LIXO	
449052000000	0356 Equipamentos e Material Permanente	8.560,00
15	URBANISMO	
15 452	SERVICOS URBANOS	
15 452 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 452 0010 1087	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO	
449051000000	0357 Obras e Instalacoes	5.799,67
15	URBANISMO	
15 452	SERVICOS URBANOS	
15 452 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
15 452 0010 1155	REFORMA E AMPLIACAO CEMITERIO PUBLICO DO CAJUEIRO	
449051000000	0358 Obras e Instalacoes	5.557,40
16	HABITACAO	
16 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
16 244 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
16 244 0010 1158	CONST DE CASAS NA ZONA RURAL	
449051000000	0359 Obras e Instalacoes	1.484,80
17	SANEAMENTO	
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17 512 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
17 512 0010 1093	CONSTRUCAO DE MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	
449051000000	0360 Obras e Instalacoes	1.773,43
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
26 782 0010 1088	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
449051000000	0361 Obras e Instalacoes	68.281,07
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
26 782 0010 1089	CONSTRUCAO DE MATA BURROS	
449051000000	0362 Obras e Instalacoes	7.263,64
27	DESPORTO E LAZER	
27 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
27 512 0010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	
27 512 0010 1090	SENEAMENTO BASICO	
449051000000	0363 Obras e Instalacoes	2.140,00
	Total do Orgao / Unidade	1.122.638,51
	Total Geral	15.654.675,55

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:745B13DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0073/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** o Sr**. Edvanilson Barbosa da Silva,** para exercer a função efetiva de Gari, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C410D583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do

Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** a Sra. Ana Maria da Silva**,** para exercer a função efetiva de Gari, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:D2062489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0078/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** o Sr. Aldson Fernandes Dantas da Silva**,** para exercer a função efetiva de Gari, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:01201A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0079/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** a Sra. **Ivanilza Pereira Silva Santos** para exercer a função efetiva de Gari, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:163D1D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** o Sr. Francisco Junior Cândido de Araújo**,** para exercer a função efetiva de Supervisor Educacional, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:4D811F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0077/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** a Sra. Elisângela da Silva Santos**,** para exercer a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural Chã da Bulandeira, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:70D4B5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0076/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
Considerando o disposto da lei complementar de nº 114/2008 alterada pela lei complementar de n° 008/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear,** a Sra. Rilma Alves Borges**,** para exercer a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural Chã da Bulandeira, para quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 27 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:D066C1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.004/2012

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para *Manutenção de áreas verdes e pintura de meio fio no Estádio de Futebol, Praça e Canteiros da Rua Manoel Fortunato, Canteiros da Rua Francisco de Paula, Praça João Fortunato, Praça de Eventos, Passeio Público e Canteiros da Rua João Fernandes no município de Jaçanã/RN*, em favor da empresa *FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP*, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.484.203/0001-40, com proposta no valor *global de R$* 14.351,16*(Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)*, com fulcro no Art. 24, Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do município de

Jaçanã/RN e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2012.04.
Jaçanã RN, 05 de dezembro 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:11CC099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.005/2012

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para *Serviços de limpeza e dosobistruição de poços comunitários no município de Jaçanã/RN*, em favor da empresa *FÁBIO HENRIQUE ROQUE DA SILVA - ME,* inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.613.104/0001-49, com proposta no valor *global de R$* 57.600,00(Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do município de Jaçanã/RN e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 2012.05.
Jaçanã RN, 05 de dezembro 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:45AA4E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2012

INSTRUMENTO : Contrato nº 074 / 2012, referente ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.004/2012.***.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 07.484.203/0001-40.
OBJETO: Prestação de serviços para obra, sob regime de empreitada por preço global, objetivando a manutenção de áreas verdes e pintura de meio fio no município de Jaçanã RN**.**
VALOR GLOBAL: R$ 14.351,16*(Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)*
VIGÊNCIA: a partida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2012.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:029741C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2012

INSTRUMENTO : Contrato nº 075 / 2012, referente *dispensa de licitação Nº DL.005/2012.*.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / *FÁBIO HENRIQUE ROQUE DA SILVA - ME*., CNPJ nº 15.613.104/0001-49.
OBJETO: realização dos Serviços de limpeza e dosobistruição de poços comunitários no município de Jaçanã/RN**.**
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00(Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: a partida da data de assinatura até 31 de dezembro de 2012.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:E60662E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.067, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Constitui o Comitê de Crise, estabelece o Plano de Ação para Convivência com a Estiagem no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando o acordo firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Promotoria de Justiça na Comarca, e o Município de Jucurutu, na audiência levada a efeito em 19/12/2012 no Juízo de Direito da Comarca, nos autos da Ação Civil Pública nº 0001022-81.2012.8.20.0118, homologado judicialmente na mesma oportunidade, conforme Termo de Audiência de cópia anexa;

Considerando que, entre outros encargos, foi incumbido o Município de Jucurutu a constituir um Comitê de Crise para Convivência com a Estiagem no Município e dar cumprimento ao Plano de Ação estabelecido naquele acordo, enquanto durar os efeitos do Decreto nº 22.637/2012, de Sua Excelência Governadora do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO COMITÉ DE CRISE

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Crise para Convivência com a Estiagem no Município de Jucurutu, com a seguinte composição:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:

a) Titular: LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas;

b) Suplente: MELQUISEDEC RODRIGUES DA SILVA, Coordenador da Defesa Civil Municipal;

II – Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular: Vereadora PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES;

b) Suplente: Vereador EDIVAN FERNANDES DA COSTA;

c) Titular: Vereador FAGNER BEZERRA DE BRITO;

d) Suplente: Vereador RUBENS BATISTA DE ARAÚJO;

III – Representantes da EMATER/RN:

a) Titular: VITAL PAULINO DO AMARAL;

b) Suplente: JOSENIR ESTEVÃO DA SILVA;

IV – Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

a) Titular: RUI LOPES DA SILVA;

b) Suplente: ARINALDO LOPES DE ARAÚJO:

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular: JOSEBIAS SOARES DE ARAÚJO;

b) Suplente: JOSÉ BENEDITO APOLINÁRIO.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Crise, precipuamente, a fiscalização direta da execução do acordo firmado e homologado judicialmente de

cópia anexa, recebendo relatórios mensais a serem apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, à qual cabe remetê-los até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente, sobre as ações realizadas no mês anterior no objetivo do fiel cumprimento do referido acordo.

Parágrafo Único – O primeiro relatório deverá ser apresentado até o dia 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - O Comitê de Crise reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, devendo a primeira reunião ser realizada no dia 15 de janeiro de 2013, seguindo-se reuniões a cada dia 15 de cada mês ou primeiro dia útil imediatamente seguinte, cabendo a partir da segunda reunião a apreciação do relatório mensal apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura referente ao mês anterior, lavrando-se a respectiva ata da reunião que deverá ser assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único – As reuniões do Comitê de Crise serão públicas, devendo data e local de sua realização serem publicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência através da FM Comunitária local, sendo assegurando direito de voz a qualquer cidadão que se faça presente para reclamações ou notícias de irregularidades, mediante requerimento e pelo tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, observada ordem de inscrição.

Art. 4º - O Comitê de Crise elaborará seu Regimento Interno e terá um Coordenador eleito entre os seus componentes, ao qual caberá o voto de qualidade no caso de empate e ao qual competirá organizar a pauta e dirigir as reuniões.

Art. 5º - As atas das reuniões do Comitê de Crise bem como os relatórios de ações apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura serão remetidos por cópia à Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu para acompanhamento simultâneo, à qual exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo, independentemente e sem prejuízo das ações levadas a efeito.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE AÇÃO
o dia 15 de janeiro de 2013, seguindo-se reunireferido acordo.

Art. 6º - O Município de Jucurutu, através de seu Prefeito atual e com a expressa concordância do Prefeito a ser empossado em 1º de janeiro de 2013, conforme consta do acordo judicial, obriga-se a realizar, no mínimo, as seguintes ações para enfrentamento dos efeitos da estiagem existente no presente momento e enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 22.637/2012, de Sua Excelência Governadora do Estado, inclusive prorrogações que porventura venham a ocorrer:

I – Contratação emergencial de mais 1 (um) carro pipa, com motorista, para distribuição diária de água para consumo humano na zona rural, sem prejuízo da distribuição já realizada pelo Comando do Exército, devendo tal veículo estar em plena operação a partir do dia 14 de janeiro de 2013;

II – Manutenção das cacimbas já existentes e escavação urgente de novas cacimbas em comunidades rurais à razão de aproximadamente 50 (cinqüenta) novas por mês, contratando-se pessoal e maquinário necessário, iniciando-se tal meta, que deverá já ter sido cumprida, a partir do mês de janeiro de 2013, elaborando-se relatório com a indicação da localização de cada cacimba e dos beneficiários, de acordo com a demanda apresentada pelo Comitê de Crise;

III – Construção via convênio, de 240 (duzentas e quarenta) novas cisternas em residências de famílias carentes residentes na zona, assim consideradas aquelas constantes do cadastro da EMATER, priorizando-se inicialmente aquelas que possuam até, no máximo, 10 (dez) cabeças de gado, devendo tal meta ser atingida até 31 de dezembro de 2014, admitida uma prorrogação, por igual período, diante da impossibilidade demonstrada;

IV – Contratação e disponibilização de mais 1 (um) veterinário, contratado por 40 (quarenta) horas semanais, afora o atualmente existente, a partir de 31 de janeiro de 2013;

V – Disponibilização, a partir de 30 de janeiro de 2013, de 1 (um) caminhão para transportar diariamente sacas de milha da CONAB em Caicó, já que muitos pequenos produtores não têm condições de arcar com os custos de transporte e não ocorre a distribuição diretamente em Jucurutu, valendo para fins de cumprimento, articulação política para distribuição diária na Cidade de Jucurutu diretamente pela CONAB;

VI – Disponibilização, a partir de 30 de janeiro de 2013, de 1 (um) caminhão para transportar diariamente silagem da EMATER em Florânia, já que muitos pequenos produtores não têm condições de arcar com os custos de transporte e não ocorre a distribuição diretamente em Jucurutu, valendo para fins de cumprimento, articulação política para distribuição diária na Cidade de Jucurutu diretamente pela EMATER;

VII – Aquisição ou aluguel, até 31 de janeiro de 2013, de máquina de moer milho (forrageira) a ser colocada à disposição, em prédio público, de todos os pequenos produtores, conforme cadastro da EMATER, priorizando-se no atendimento as famílias com até 10 (dez) cabeças de gado;

VIII – Ingresso do Município de Jucurutu no Programa "Seguro-Safra", devendo o Município comprovar a satisfação de todos os requisitos e requerimento até o dia 20 de fevereiro de 2013;

IX – Aquisição e entrega direta, a partir de 30 de janeiro de 2013, aos menores produtores, com menos de 10 (dez) animais de rebanho, de milho e bagaço de cana-de-açúcar, adquirido à razão de 10 (dez) toneladas por mês, de cada produto, enquanto durar a estiagem;

X – Apoio na recuperação dos açudes destruídos nos últimos invernos, disponibilizando-se máquinas e profissionais específicos para execução, observando-se como meta, no mínimo, 2 (dois) açudes por mês recuperados, a partir de fevereiro de 2013, priorizando-se os açudes comunitários e dos pequenos proprietários rurais, tudo de acordo com o relatório de gestão do Comitê fiscalizador.

Art. 7º - Em todas as ações do presente Plano o Município priorizará as famílias mais carentes, assim consideradas as que possuam até 10 (dez) animais de rebanho, conforme cadastro da EMATER, dentre elas priorizando ainda mais as beneficiárias do Programa "Bolsa Família", caso persistindo empate, sendo resolvido em favor da que possuir maior prole de filhos menores.

Art. 8º - Nas aquisições e contratações necessárias e decorrentes, inclusive indiretamente, da execução do presente Plano o Município observará todos os estritos termos da Lei nº 8.666/93 e demais aplicáveis à espécie, podendo pleitear e firmar convênios para sua plena execução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O Comitê de Crise deverá manter o Ministério Público do Estado, através do Promotor de Justiça da Comarca, informado de possíveis ações ou omissões do atual Prefeito ou do Prefeito a ser empossado em 1º de janeiro de 2013 que impliquem em descumprimento do acordo judicial, observado o disposto na sua Cláusula Quarta.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de dezembro de 2012.

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1756A1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
MAPA DE RECLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO 004/2012CPL/PMLN

Correção do valor do **Contrato de Reclassificação** com a empresa **Lenilsa Mendes de Andrade – LM Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.441.061/0001-33**, referente ao Pregão Presencial 004/2012 CPL/PMLN, assinado em 22 de agosto de 2012, sendo corrigido o valor da publicação o total de **R$ 16.276,82 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e seis mil e oitenta e dois centavos).**

LM Distribuidora de Medicamentos Ltda.		
ITEM	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
19	R$ 18,31	R$ 915,50
22	R$ 2,22	R$ 888,00
35	R$ 5,09	R$ 407,20
36	R$ 5,09	R$ 407,20
37	R$ 33,00	R$ 2.310,00
52	R$ 27,00	R$ 1.350,00
56	R$ 18,40	R$ 276,00
58	R$ 18,40	R$ 276,00
61	R$ 34,90	R$ 1.745,00
70	R$ 6,10	R$ 122,00
72	R$ 66,90	R$ 1.003,50
73	R$ 111,40	R$ 1.671,00
74	R$ 180,00	R$ 1.800,00
78	R$ 20,57	R$ 1.028,50
80	R$ 54,15	R$ 541,50
81	R$ 3,30	R$ 9,90
88	R$ 2,70	R$ 81,00
90	R$ 0,08	R$ 80,00
96	R$ 0,86	R$ 172,00
97	R$ 0,86	R$ 172,00
98	R$ 0,86	R$ 172,00
99	R$ 0,86	R$ 172,00
100	R$ 0,28	R$ 56,00
101	R$ 0,30	R$ 60,00
110	R$ 245,00	R$ 245,00
113	R$ 37,86	R$ 113,58
117	R$ 100,97	R$ 201,94
TOTAL:		**R$ 16.276,82**

Lagoa Nova, 31 de outubro de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:F7317FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE CANCELAMENTO

A CPL no uso de suas atribuições legais, declara cancelado o Convite 001/2012.

Lagoa Nova, 27 de dezembro de 2012.

NAIDE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:72B6A570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá cumprimento ao disposto no art. 55, III, "b", 4, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e.

CONSIDERANDO a necessidade premente de cumprir o disposto no art. 55, III, "b", 4, da Lei de Responsabilidade Fiscal

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as secretarias municipais e órgãos públicos municipais de cumprirem as determinações contidas no citado dispositivo legal;

CONSIDERANDO a drástica redução de receitas, notadamente a queda do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, face às sucessivas isenções concedidas pelo Governo Federal dos tributos que compõem o referido fundo federal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência pela qual passa o Município de Pedro Avelino, instituído pelos Decretos Municipal nº 013/2012 e Estadual nº 22.637/2012 – e suas respectivas prorrogações - ocasionando o aumento de despesas para atender as necessidades urgentes de toda a população em razão da seca, gerando um déficit financeiro repentino e imprevisível.

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos do poder executivo municipal deverão cumprir o disposto no art. 55, III, "b, 4, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º Todas as despesas públicas empenhadas e liquidadas, mas não pagas por insuficiência financeira ficam automaticamente canceladas a partir do dia 28 de dezembro de 2012, devendo o setor financeiro e contábil da Prefeitura proceder ao registro e inscrição de tais débitos no balanço patrimonial, passando-as para dívida fundada, obedecendo-se ainda ao art. 37, da Lei Federal 4.320/64 e demais disposições contidas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 3º As medidas acima serão relacionadas no Relatório de Gestão Fiscal, indicando como justificativa a insuficiência financeira decorrente da situação apontada no presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:765FEA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente cancelados, a partir de 28 de dezembro de 2012, os saldos de empenhos não processados da Administração Pública do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças, poderão ser restabelecidos os saldos de empenhos cancelados no exercício de 2012.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Finanças contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - legalidade do objeto;

II - certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;

IV - conveniência administrativa;

V - aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Para o caso de empenhos referente a despesas com obras em andamento, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Finanças, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de janeiro de 2013 à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:23D8CE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2012

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2012
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.354.383/0001-08, **CONTRATADO(S)**: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 04.958.358/0002-63, **OBJETO**: Alterar quantidade dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº. 05/2012, **VALOR DO ADITIVO:** R$ 5.007,50 (cinco mil sete reais e cinquenta centavos), **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 115.351,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e um reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial nº. 000003/2012**, DATA DA ASSINATURA**: 01 de agosto de 2012. **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2012 a 16 de abril de 2013. Montanhas/RN, 01 de agosto de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0712362B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.088 /2012

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Cruz/RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Nova Cruz que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº. 001/2009 é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Cruz, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2°. - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3°. - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4°. - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5°. - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Nova Cruz.

§ 1º. - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2°. - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º. - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, em 24 de dezembro de 2012.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FC3F18EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Fornecimento dos Equipamentos e Instrumentos Musicais, destinados a Implantação da Escola Solidária de Música, na zona urbana deste Município; valor R$ 45.987,90(quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); Prazo: 60(sessenta) dias; Data: 19.12.2012; Signatários: Pela Contratante: José Jackson Queiroga de Morais Prefeito Municipal; Pela Contratada: Josivaldo Leão de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E8D6726A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/20125

LEI MUNICIPAL Nº 372/2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício 2013, nos termos do disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - È fixado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o subsídio do Prefeito Municipal, para o exercício de 2013.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito, para o exercício de 2013.

Art. 3º - È fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais, para o exercício de 2013.

Art. 4º - Os subsídios que trata esta Lei, serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 14 de dezembro de 2012.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:A89E1899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO

MEMORANDO

DATA: 21/12/2012
DESTINO:Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Parazinho
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Licença Prêmio

Comunicamos a Vossa Excelência que a Sr(a) **Francisca Garcia de Melo** portadora do **RG: 1.858.718 CPF: 033.602.554-88**. Encontra-se afastada de suas funções por seis meses a partir desta data: 21/12/2012 com retorno em 21/03/2013.

De acordo com o regime jurídico do município.
E, por ser expresso na verdade dato e assino.

Parazinho 21 de Dezembro de 2012

MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:4E859D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO

MEMORANDO

DATA: 21/12/2012
DESTINO:Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Parazinho
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Licença Prêmio

Comunicamos a Vossa Excelência que a Sr(a) **Janaina Barbosa** portadora do **RG:1362238 CPF: 791.735.784-87**. Encontra-se afastada de suas funções por seis meses a partir desta data: 21/12/2012 com retorno em 21/06/2013.

De acordo com o regime jurídico do município.
E, por ser expresso na verdade dato e assino.

Parazinho 21 de Dezembro de 2012

MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:CE602853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1061/2012

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente cancelados, a partir de 28 de dezembro de 2012, os saldos de empenhos não processados da Administração Pública do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Finanças, poderão ser restabelecidos os saldos de empenhos cancelados no exercício de 2012.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Finanças contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - legalidade do objeto;

II - certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;

IV - conveniência administrativa;

V - aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Para o caso de empenhos referente a despesas com obras em andamento, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Finanças, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de janeiro de 2013 à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 27 de dezembro de 2012

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CBD385E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 267/2012 - GP/PMP

Lei nº 267/2012 - GP/PMP.
Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2012

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Município de Portalegre se organiza em área urbana e rural, com o objetivo de estabelecer a porção do território com prioridade para implantação de atividades urbanas.

ART. 2º - O perímetro urbano do Município de Portalegre compreende a extensão do território Municipal, cujas delimitações estão definidas no memorial Descritivo que passa fazer parte integrante dessa lei, anexo I.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 172, de 24 de outubro de 1989 e demais disposições em contrário.

Portalegre, em 10 de dezembro de 2012.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:E9A82DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Prestação de serviço de assessoramento jurídico e consultoria técnica em todas as questões jurídicas de interesse do município, na adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, atendendo as determinações legais.

FAVORECIDO.....: PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ, CONSULTORIA E ADVOCACIA

VALOR.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 05 de Novembro de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:CBF5DB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 0132/2012-PMP

CONTRATO Nº.....: 20120132

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 20121029009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: PROF. ESEQUIAS PEGADO CORTEZ, CONSULTORIA E ADVOCACIA

OBJETO.....: Prestação de serviço de assessoramento jurídico e consultoria técnica em todas as questões jurídicas de interesse do município, na adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, atendendo as determinações legais.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0301.041220001.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRET.DE ADMINSITRAÇÃO , Classificação econômica 3.3.90.39.00

OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2012

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:17E25563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PUREZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO referente ao 6º bimestre do ano de 2012, e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 2º bimestre do ano de 2012, na imprensa oficial do estado, para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

VALOR.....: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

PUREZA - RN, 10 de Dezembro de 2012

JANIELLE LINHARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:B2CC682F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2012

PORTARIA Nº. 267/2012 - GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR, Débora de Paula Camilo da Silva,** CPF nº 016.559.547-76 e RG nº 2.001.445-2 – SSP/RN, do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 30 de Novembro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:6C9F0A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2012

PORTARIA Nº. 269/2012 - GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, Maria Elizabethe da Rocha Câmara,** CPF nº 053.970.624-80 e RG nº 2.102.951 – SSP/RN, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Endemias,** Símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 003/2009, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 03 de Dezembro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 151/2012
Termo de posse e compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, tomado por **MARIA ELIZABETHE DA ROCHA CÂMARA**, na forma abaixo.

Ao **03** dia do mês de **Dezembro** do ano **2012**, perante o Exmº. Sr. **EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO**, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, compareceu e tomou posse nesta data, assumindo o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar, quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município, **MARIA ELIZABETHE DA ROCHA CÂMARA,** nomeado (a) através da Portaria nº. 269/2012-GP, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Endemias,** Símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 003/2009, de 02 de fevereiro de 2009.

E, para constar, eu Ionaly Jasminy Bezerra Assunção _____ Secretária Municipal da Administração, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Exmº. Sr. Prefeito e pelo empossado.

EGIDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

MARIA ELIZABETHE DA ROCHA CÂMARA
Empossado (a)

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:1012535A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2012

PORTARIA Nº. 273/2012 - GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - ENCAMINHAR, a Servidora Maria Arlete Domingos do Nascimento, CPF nº 156.004.244-34 e RG nº. 681.558 – SSP/RN, para exercer a função de professora, **na Escola Municipal Jerônimo de Castro**, na Sede do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:AC895345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2012

PORTARIA Nº. 274/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **SILVAN FIRMINO DA SILVA**, CPF Nº 806.752.474-20 e RG Nº 1.077.777 – SSP/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** do Gabinete do Prefeito, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 20 de dezembro de 2012 a 18 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 19 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 19 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:FD1DA1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/2012

PORTARIA Nº. 275/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **MIGUEL BARBOSA VIEIRA**, CPF Nº 449.353.318-87, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** da Secretaria Municipal de Administração, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses, no período de 20 de dezembro de 2012 a 18 de junho de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 19 de junho de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 19 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:529DCBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2012

PORTARIA Nº. 276/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **JOÃO ANDRADE COSTA**, CPF Nº 481.861.714-87, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS,** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 26 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 25 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 24 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:22F62F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2012

PORTARIA Nº. 277/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **SUENIR MACIEL ALVES**, CPF Nº 045.971.284-50, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ASG,** da Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 26 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 25 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 24 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:BC8BB0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº278/2012

PORTARIA Nº. 278/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **MARIA LINDUINA D. DO NASCIMENTO**, CPF Nº 046.128.514-20, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** da Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 26 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013, devendo a mesma retornar as suas atividades em 25 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 24 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:F30EA036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2012

PORTARIA Nº. 279/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **FÁBIO RICARDO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 033.108.014-11 e RG Nº 1.929.761 – SSP/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 26 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 25 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 24 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:472FDEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2012

PORTARIA Nº. 280/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **SUETANIA MACIEL ALVE**, CPF Nº 045.439.934-03, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 28 de dezembro de 2012 a 26 de março de 2013, devendo a mesma retornar as suas atividades em 27 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:99EF1D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2012

PORTARIA Nº. 281/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **JOYCE ANDRADE COSTA**, CPF Nº 064.969.534-81 e RG nº 1.970.214 – SSP/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 28 de dezembro de 2012 a 26 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 27 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:A9BFE7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2012

PORTARIA Nº. 282/2012 - GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno imediato da Servidora Maria Aparecida do Vale, CPF nº 498.207.884-04 e RG nº. 865.485 – SSP/RN, para exercer a função de professora, **na Escola Municipal Severino Lemos**, no Distrito de Punaú.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 28 de dezembro de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:D3536972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2012

PORTARIA Nº. 283/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **JOYCIELSON ANDRADE COSTA**, CPF Nº 071.423.124-08 e RG Nº 2.424.245 – SSP/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MICRO,** da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 28 de dezembro de 2012 a 26 de março de 2013, devendo a mesma retornar as suas atividades em 27 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:BBF1DC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2012

PORTARIA Nº. 284/2012 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, ***Da Licença Prêmio por Assiduidade,*** *Art. 94 - A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos initerruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

RESOLVE conceder a **THATIANA BARRETO ANDRADE**, CPF Nº 011.879.004-86 e RG nº 2.047.613 – SSP/RN, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **BIOQUIMICA,** da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, no período de 28 de dezembro de 2012 a 26 de março de 2013, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 27 de março de 2013, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IONALY JASMINY BEZERRA ASSSUNÇÃO
Secretária Municipal da Administração

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:8A4538DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
Fone: (84) 3635-0900/E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatura do Magistério Público Municipal de Santa Maria Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Título I
DO PLANO DE CARREIRA E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei Complementar disciplina o regime jurídico dos profissionais do magistério público municipal, no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério é estabelece normas especiais sobre as atividades da Educação básica, nos termos da Lei Federal nº9. 394 de 20 de dezembro de 1996(lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB) e (Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério– FUNDEB da Emenda constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei nº 11.738/2008 e pelo Decreto nº 6.253/2007).
Art. 2° - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Profissionais do magistério são os professores e especialistas que exercem funções de magistério na Educação Básica nas unidades de ensino da rede municipal ou no órgão central do sistema municipal de ensino;
II - Professor, o titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;
III - Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico, ai incluídas as de administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar nas unidades de ensino ou no órgão central;
IV - hora-docência ou módulo-aula: o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do Aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
V - hora-atividade: o tempo reservado ao professor para estudos, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico; e
VI - jornada de trabalho: o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores e Especialistas de Educação;
VII - Cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob as denominações próprias, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - Os profissionais do magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:
I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II- a valorização da qualificação e do conhecimento;
III- a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções
periódicas;

IV - pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas, didáticas e administrativas, baseadas nos princípios da democracia, de .liberdade de expressão, da . soberania e do respeito aos direitos humanos;
V - vinculação da experiência extra-escolar;
VI - contínuo processo de atualização profissional, aperfeiçoamento e especialização;
VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho.
VIII - liberdade de organização da comunidade educacional e livre associação sindical dos professores e especialistas da Educação;
IX - ascensão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de antiguidade;
X - condições adequadas de trabalho;
XI - o ingresso ao cargo de professor no plano de carreira só se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
XII - respeito ao educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante, construtor do seu próprio processo de conhecimento; .
XIII - VETADO

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 4º - Os profissionais do magistério no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:
§ 1º Quando no desempenho da função de docência:
I - colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
II - participar da elaboração do projeto pedagógico e do regimento interno da escola;
III - participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar
de acordo com o projeto pedagógico da escola;
IV - planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
V- registrar as atividades de classe;
VI - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem.
VII - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor as ajustar à realidade local;
VIII - contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
IX - elaborar planos e projetos educacionais;
X - ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XI - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares.
§ 2°. Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:
I - assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas e administrativas;
II - contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização.
III - incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;
IV - organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
V - assessorar e acompanhar o projeto pedagógico-administrativo da escola;
VI - acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
VII - participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
VIII - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
IX - identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
X - ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
XI - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho discente.
§ 3° Ao presidente e ao tesoureiro que compõem a estrutura da Diretoria constituída junto ao Conselho Escolar da unidade escolar que representam, também compete, além das funções de suporte pedagógico constantes do inciso I do parágrafo anterior, a função de administrar os recursos financeiros da respectiva entidade, na forma do seu Estatuto e nos termos da legislação vigente.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÌTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA

Art. 5º. A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a evolução funcional, da qualificação e da aquisição de titulações;
III- a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas.

CAPÌTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6°. O Quadro de Carreira do Magistério, que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído pelos cargos públicos de provimento efetivos de Professores que exercem a docência ou suporte pedagógico, nos termos do disposto no artigo 2° desta Lei.
Art. 7°. A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em 5 (cinco) níveis **e 11 (onze) classes.**
Art. 8°. O Cargo de Professor, criado por lei, com denominação própria, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimento específico, correspondente à posição do professor na carreira, e remuneração pelo Poder Público Municipal, nos termos desta lei.
Art. 9º.Nível é o conjunto de profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor, com o mesmo grau de formação ou habilitação em que se estrutura a carreira correspondendo a:
I - NíveI1(P-N1) correspondente à formação de Nível Médio, no magistério;
II - (P-N2) correspondente à formação em curso superior de licenciatura, de
Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento
específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente;
III – (P-N3) correspondente à formação em curso de pós-graduação em especialização.
IV – (P-N4) correspondente à formação em curso de pós-graduação em mestrado.
V – (P-N5) correspondente à formação em curso de pós-graduação em doutorado.
Art. 10º. **Classe** é a posição dos profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor, designadas por letras de "**A**" a "**K**", na qual a mudança ocorrerá por tempo de serviço.
I – A mudança para a posição de classe ocorrerá para os profissionais do magistério periodicamente de 3 (três) em 3(três) anos.
II – O tempo de serviço do período probatório não cantará para a mudança de classe.
III – Cada classe na carreira do magistério corresponderá a 5% do salário.
IV – A primeira Letra (A) ocorrerá em 5 (cinco) anos de tempo de serviço, tendo incluso e estágio probatório.

CAPÍTTULO III
DO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 11º. A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso público de provas e títulos e da apresentação do diploma de formação, observada a ordem de classificação, de acordo com o que dispõem o artigo 10 desta lei.
§1° - A mudança de nível que se refere o art. 9 desta lei ocorrerá mediante apresentação do diploma.
§2° - O ingresso na carreira dar-se-á na primeira classe do nível para o qual o candidato tenha prestado concurso.
Art. 12º. O concurso para o provimento do cargo de carreira do magistério será realizado segundo as necessidades do ensino e deverá ser efetuado em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as determinações constantes do art. 37, inciso 11 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 13º. O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, observado o Art. 37, inciso IV da Constituição Federal.
§ 1 ° - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado.
§ 2° - Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à homologação do concurso para ingresso nos cargos públicos de professor de que trata esta Lei Complementar.
Art. 14º. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimentos
dos cargos públicos previstos nesta Lei Complementar, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações pessoais.
§ 1º- Ás pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37,inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, fica reservado o percentual de 5% das vagas, previstas para o cargo de Professor.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 15º. A progressão funcional do profissional do magistério é a elevação do Nível 1 para o Nível 2 e ocorrerá, mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação, de acordo com o artigo 10 desta Lei e vigorará a partir do mês seguinte mediante a comprovação apresentada pelo professor requerente.
Parágrafo Único - Cada título, de especialização, mestrado ou doutorado, só poderá ser utilizado uma única vez, seja para contagem de pontos em concurso de admissão, seja para fim de progressão ou de concessão de vantagem, permitida a apresentação de apenas um título por nível acadêmico.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16º - A qualificação profissional realizada na respectiva área de ensino, visa ao aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de
I - cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização e pós-graduação, em instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II - programas de aperfeiçoamento profissional no serviço.
Art. 17º- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções, com ônus que será concedida para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, tendo o fim do afastamento com a conclusão do curso.

§ 2°.Em caso de exoneração dos professores beneficiados com a licença de que trata este artigo obriga-se a ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento com correção monetária podendo inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.
Art. 18º. São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:
II-3 (três) anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - curso correlacionado com as áreas afins de educação do professor.
II – Será obedecido o critério de 1/10 (um décimo) do percentual de professores com licença para Mestrado ou Doutorado.

CAPÌTULO VI
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 19º- A lotação do cargo de magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A designação do Professor para o exercício em Unidade Escolar pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá à ordem de classificação em concurso público e a existência de vaga.
Art. 20º- Remoção é o deslocamento do professor de uma para outra unidade de ensino, ou para a Sede da Secretaria de Educação do Município, sem que haja modificações na vida funcional do profissional do magistério, exceto as previstas na legislação.
Art. 21º- Por necessidade do ensino, os professores poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar, ou remanejados de uma para outra escola.
Art. 22º- A remoção dar-se-á:
I - a pedido, na existência de vaga, para atender a conveniência do professor;
II - por permuta, quando os professores envolvidos apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida e, no caso de docência, para atender o mesmo componente curricular;
III- por interesse do ensino, ouvindo o conselho da educação.
IV- após um período de 4 anos a contar desde sua admissão, o profissional do magistério só voltará para seu lugar de origem em consonância com as partes interessadas.
Parágrafo Único. A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.
Art. 23º- Não perde o exercício na Unidade Escolar para onde foi designado o Professor afastado nos termos da lei para:
I - exercer função de confiança ou cargo comissionado em qualquer dos Poderes do
Estado do Rio Grande do Norte;
II - desempenhar missão oficial de interesse do Município; e
III- gozar de licença remuneradas, previstas em lei.
Art. 24º- O profissional do magistério somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório, salvo por necessidade de ensino, respeitadas as exceções legais.

CAPÌTULO VII
DA CESSÃO

Art. 25º - A cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° - A cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° - Em casos excepcionais, a cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições filantrópicas de educação especial; ou
II- quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

CAPÌUTULO VIII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26º. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do Professor ou Especialista de Educação, iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.
Parágrafo único. Será submetido ao estágio probatório o Professor, aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas Unidades de Ensino e demais Órgãos ou Entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.

Art. 27º- Durante o estágio probatório, o desempenho do Professor será avaliado por uma Comissão instituída para esse fim, nos termos do art. 26, desta Lei Complementar, com base nos seguintes requisitos:
I - disciplina;
II - assiduidade;
III - eficiência;
IV - pontualidade;
V - ética;
VI - relacionamento interpessoal; e
VII - aptidão para o exercício do respectivo cargo.
P*arágrafo único*. Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:
I - aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico;
II - participação na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola; e
III - colaboração em atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
Art. 28º. O Diretor da Escola, sessenta dias antes de decorrido o triênio do estágio probatório, encaminhará para a Secretaria de Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos relatório circunstanciado da Comissão Avaliadora sobre a atuação pessoal e profissional dos Professores em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios dispostos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na hipótese de o Diretor da Escola pronunciar-se desfavoravelmente à aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário(a) de Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, em que será assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 29º. O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÌTULO IX
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30º. A jornada de trabalho do cargo de professor poderá ser:
I - parcial, correspondendo a trinta(30) horas semanal;
II- integral, correspondendo a quarenta horas semanais: ou
III - Integral com dedicação exclusiva, correspondente a quarenta horas semanais.
§1°. A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência, compreende uma
parte de horas-docência e outra parte de horas-atividade.
§2° - A jornada de trabalho de trinta horas semanais do Professor inclui:
I - vinte horas-docência e 2/3
II - dez horas-atividade. 1/3
§3°. As horas-atividade a que se refere o § 2° deste artigo devem ser destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
§4°. As horas-atividade serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo, no mínimo, cinquenta por cento serem destinadas a atividades coletivas programadas e desenvolvidas pela escola.
§5° O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de cumprir quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício formal de qualquer outra atividade remuneradas, públicas ou privadas.
§6°. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho serão definidas no edital do respectivo concurso público.
§7°. A prestação de serviços em jornada de trinta (30) horas semanais dependerá das necessidades do ensino e da autorização expressa do Secretário Municipal de educação.
§8º. O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas de distribuição de alunos adequados por classes, visando garantir qualidade ao trabalho do professor, seguindo os seguintes parâmetros:
I – Educação Infantil:
a) Creche (alunos de 0 a 3 anos de idade) – até 15 alunos por professor;
b) Pré-escola (alunos de 4 a 5 anos de idade) – até 20 alunos por professor;
II – Ensino Fundamental:
a) De 1º a 5 ano - até 30 alunos;
b) De 6º a 9º ano – até 40 alunos;
Parágrafo Único – A educação de jovens e adultos obedecerá aos mesmos critérios do Ensino Fundamental.
Art. 31º- O professor efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral estabelecida no artigo anterior, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:
I - substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igualou superior a quinze dias;
II- suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças;
III- suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.
Parágrafo Único. A carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.
Art. 32º. O ingresso no regime de dedicação exclusiva será optativo, e, dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação, devidamente ratificado por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - A suspensão do regime de dedicação exclusiva se dá a pedido do interessado ou por interesse da administração.

CAPÌTULO X
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 33º- A remuneração do Professor corresponde ao vencimento relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Parágrafo único. Considera-se vencimento básico inicial da Carreira do Magistério o fixado para o Nível 1- P-NI, na classe A.
Art. 34º- Considera-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professor os valores constantes das Tabelas anexas desta Lei Complementar.
Art. 35º- O vencimento do profissional do magistério é calculado à razão de cinco semanas-mês
Art. 36º- A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor, calculadas sobre o seu vencimento.

CAPÌTULO XI
DAS VANTAGENS

Art. 37º- Os profissionais do magistério farão jus às seguintes vantagens
I - gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, no valor correspondente a 70%e 40%porcento, respectivamente, do vencimento do professor;
II - gratificação de dedicação exclusiva no valor correspondente a 60% (por cento) do vencimento do professor;
III – gratificação para exercício da função de coordenador será de 30%(por cento), para dedicação exclusiva e 20% (por cento) para horário parcial sobre o do vencimento do professor.
IV – Todos os professores que estiverem lecionando, exercendo portanto suas atividades profissionais em sala de aula, terá obrigatoriamente acrescidos mensalmente em seus vencimentos, 20% (vinte por cento) do salário base da categoria, cujas vantagens não se aplica aqueles que por motivo esteja no exercício de outras atividades, “fora de sala de aula”.
V - adicional por tempo de serviço, correspondente a 5%(por cento), sendo
devido a cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de sete quinquênios;
VI – A elevação do nível 1(P-N1) para o nível 2(P-N2) corresponderá um acréscimo de 50% do piso salarial nacional do magistério.
VII – A elevação do nível de graduação para pós-graduação em especialista corresponderá um acréscimo de 25% do salário base de graduado.

VIII – A elevação do nível de especialista para o mestrado corresponderá um acréscimo de 50% do salário base de graduado.
IX –A elevação do nível de mestrado para o doutorado corresponderá um acréscimo de 80% do salário base de graduado.
X– Gratificação aos professores em exercício de sala de aula em escolas da zona rural, será calculada pela distância entre a sede do município e a localidade na qual o profissional trabalha. A gratificação será o valor de 0,10 (dez centavos) por quilômetro, desde que residam na zona urbana do município.

XI - A gratificação para os professores que estão em exercício de sala de aula em escolas da zona rural faz jus aos profissionais que residem na zona urbana, mas trabalham na zona rural de Santa Maria.
XII – os cursos de aperfeiçoamento e atualização com carga horária de 180, 360, e até 720, podendo ser somadas as horas dos cursos, terão acréscimo de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), e 15% (quinze por cento) respectivamente sobre o salário.

Título III
DOS DEVERES, RESTRIÇÕES E DOS DIREITOS DOS PROFESSORES.
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 38º. São deveres do Profissional do Magistério:
I - contribuir para uma formação baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observado a relatividade do conhecimento, asseguradores de uma consciência crítica;
II - desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
III - contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal;
IV - posicionar-se contra a discriminação de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
V - respeitar os preceitos éticos do magistério;
VI - frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
VII - desenvolver trabalhos e sugerir providencias que visem a melhoria e a qualidade da educação pública municipal;
VIII - comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
IX - manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
X - participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
XI - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do
estabelecimento de ensino;
XII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
XIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar
integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XV - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVI - manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
XVII - manter-se atualizado quanto à legislação de ensino.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES

Art. 39º- É vedado aos profissionais do magistério, além do que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais:
I - referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a qualquer dos membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;
II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho' no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;
III - tratar de assuntos particulares no horário do trabalho;
IV - valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
V - ministrar aulas, em caráter particular remunerado, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI - exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS

Art. 40º- São direitos dos profissionais do magistério:
I - ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;
II - remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
III- participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;
IV - liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino-aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;
V - percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta Lei;
VI - contínuo processo de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
VIII - a progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;
IX - respeito às especificidades de suas funções;
X - afastamento, para participação em cursos de qualificação profissional, nos termos desta lei, com ônus para o erário municipal, desde que conforme as necessidades da educação básica e, sem ônus, nos demais casos.
XI - afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
XII - retorno à sede da Secretaria Municipal de Educação, o profissional do magistério afastado para:
gozo de licença por interesse particular;
integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 41º- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções e será concedida para frequência a cursos de Mestrado e/ou Doutorado em instituições credenciadas, com ônus para o erário municipal, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional do magistério municipal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1°. O programa de qualificação profissional do magistério municipal definirá anualmente o número de professores da rede municipal de ensino a serem contemplados· com a licença mencionada neste artigo.
§ 2°. Os professores beneficiados com a licença de que trata este artigo obrigam-se a prestar serviços na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, ou em caso de exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento com correção monetária podendo inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.
Art. 42º-São requisitos cumulativos para a concessão de licença para qualificação profissional:
I-5 (cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II - curso correlacionado com a área de atuação do professor;

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 43º- O período de férias anuais do titular de cargo de Professor será:
I - quando em função docente, de quarenta e cinco dias;
II - quando em função de suporte pedagógico, de trinta dias.
§ 1°. As férias do titular de cargo de Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§ 2°. Durante o recesso escolar, resguardado o período de férias regulamentares, os profissionais do magistério poderão ser convocados para a participação em cursos de formação continuada, reuniões ou outras atividades relacionadas ao desempenho das funções do cargo.
§ 3°. A acumulação de férias é proibida, exceto nos casos de expressa necessidade do serviço público e mediante autorização superior, quando será permitida, no máximo, por mais um período.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 44º- As férias-prêmio serão usufruídas pelos profissionais do magistério a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo público municipal, e será concedida ao professor que a requerer, por período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.
Parágrafo Único - Não se concederá férias-prêmio quando em um quinquênio professor:
I - sofrido pena de suspensão;
II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou
não;
III- gozando licença:
a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
b) por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA
Art. 45º-- É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério
Público Municipal com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
§ 1°. A Comissão de Gestão do Plano será integrada por nove membros, sendo:
I - O Secretário Municipal de Educação;
II - um representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
III - um representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
IV – Um representante do Sindicato da categoria (SINTE);
V - três representantes dos professores.
VI– um representante do legislativo.
VII – um representante do pessoal de apoio da educação.

§ 2º. Caberá ao sindicato dos professores indicar os seus representantes e os respectivos suplentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal que comporão a Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 3º. A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será eleito entre os nove representantes, que terá direito a voz e voto

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO.

Art. 46º- Os servidores integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público municipal poderão optar pelos enquadramentos decorrentes da aplicação desta lei Complementar ou pela permanência nos atuais cargos públicos de que são titulares, até as respectivas vacâncias.
Parágrafo único. A opção pelo enquadramento, deverá ser exercida pelos Professores em até cento e oitenta dias, a partir da publicação desta lei Complementar.
Art. 47º- A remuneração dos servidores públicos municipais, somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, com aplicação privativa para cada cargo, ficando assegurada sua revisão anual e geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujos valores serão instituídos pelo Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo.
Art. 48º- O exercício dos cargos em comissão, especialmente no que diz respeito às funções de direção, vice-direção, chefia e assessoramento de unidades escolares, é reservado aos integrantes da carreira do magistério público municipal, que estejam no pleno exercício de suas atividades.
Art. 49º - Fica alterado o quadro de lotação efetiva do Magistério Público Municipal, conforme tabela II, parte integrante desta lei.
Art. 50º. O Poder Executivo regulamentará as Promoções do Magistério Público Municipal no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da apresentação da proposta pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 51º. O profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica Oficial do Município ou da Junta Médica do INSS, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em instituições e órgãos do sistema municipal de ensino.
Art. 52º. O Poder Executivo consignará em folha de pagamento, a crédito da entidade representativa do magistério, as contribuições devidas por seus associados, desde que estes autorizem.
Art. 53º. O enquadramento do pessoal do magistério na carreira instituída nesta lei e as vantagens financeiras dela decorrentes **vigorarão a partir da Publicação da Lei.**
Art. 54º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto a presente lei para a sua plena execução, após a sua publicação.
Art. 55º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados do orçamento municipal.
Art. 56º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 05 de Março de 2012.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

ANEXO 4
QUADRO 4

PREVISÃO DE VALOERES SALARIAIS COM BASE LEGAL NA LEI Nº 11.738/2008 ART. 5º - PARÁGRAFO ÚNICO – PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 496/2010 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO VALOR ANUAL MÍNIMO NACIONAL POR ALUNO PARA 2012. 22% - SANTA MARIA/RN.

PROFESSORES SEM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.078,19	-	0	0,00	0,00	0,00
II – LICENCIATURA	1.617,29	-	0	1.617,29	5	8.086,45
III – ESPECIALISTA	2.021,62	-	0	2.021,62	14	28.302,68
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**19**	**36.389,13**

PROFESSORES COM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.132,09	A	1	1.188,69	7	8.320,83
II – LICENCIATURA	1.698,15	A	1	1.683,05	4	7.132,20

III – ESPECIALISTA	2.121,65	A	1	2.227,73	16	35.643,68
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**27**	**51.096,71**

PROFESSORES COM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.132,09	A	2	1.245,29	2	2.490,59
II – LICENCIATURA	1.698,15	A	2	1.867,96	11	20.547,56
III – ESPECIALISTA	2.121,65	A	2	2.333,81	15	35.007,15
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**28**	**58.045,30**
TOTAL GERAL					**74**	**145.531,14**

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:BB5A6F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 100/2012- GP Santa Maria, 27 Dezembro 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:
TRANSFERIR, o Servidor(a) ALEXANDRE TEIXEIRA BRITO, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula nº 000385, lotado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:AA3D8C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 101/2012 – GP Santa Maria, 27 de Dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:
CONCEDER, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 28/12/2012 à 28/03/2013 ao Servidor(a), ALEXANDRE TEIXEIRA BRITO, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula nº 000385, lotado da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:EBB1873B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 102/2012- GP Santa Maria, 27 Dezembro 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:
TRANSFERIR, o Servidor(a) FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, Matrícula nº 000115, lotado da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:D955D9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 103/2012- GP Santa Maria, 27 Dezembro 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:
TRANSFERIR, o Servidor(a) EVANDRO LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, Matrícula nº 000123, lotado da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:A298FD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112 -PREFEITURA

Portaria nº 112/2012 – GP Santana do Matos, 27 de dezembro de 2012

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Rosilda Rocha Monteiro de Figueiredo, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B57CAC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. JOSÉ MATIAS PEREIRA, Nº 489 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0134

Portaria nº. 044/2012 de 26 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inquérito composta pelos seguintes membros:

SIMONE GOMES DE ARAUJO
NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS
LIGIA SANTOS DE MORAIS

Artigo 2º - A Presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 26 de dezembro de 2012.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:25AA24EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o feriado do dia 01/01/2013, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão na segunda-feira, dia 31/12/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 31 de dezembro de 2012.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:48033FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 161/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de dezembro de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço destinado ao Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2013, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C30B3383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 160/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 28 de dezembro de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço destinado ao Registro de Preços para possível contratação dos serviços de Solda em Geral e Apontamento de ferramentas. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2013, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D8B7D420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 008/2012 - LICITAÇÃO DESERTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 008/2012 - LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade convite nº 008/2012, com abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2012, às 08:00 horas, cujo objeto trata da ***AMPLIAÇÃO EM UNIDADE BÁSICA DE SAUDE RUA VELHA,*** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DE3CBC73

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 009/2012 - LICITAÇÃO DESERTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 009/2012 - LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade convite nº 009/2012, com abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2012, às 09:30 horas, cujo objeto trata da ***AMPLIAÇÃO EM UNIDADE BÁSICA DE SAUDE PARA VELHO,*** foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BC3F8A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º ADITIVO PREGÃO 15/2011

2º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 15/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa A S DA SILVA COMUNICAÇÕES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA MUNICIPALIDADE BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO DE SEUS MUNÍCIPES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R$ 141.400,00 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2013 FORO: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:96ACAF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6º ADITIVO PREGÃO 12/2010

PROCESSO Nº 06150910.10-5
EXTRATO DE 6° ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa CONSTRUTORA FAUSTINO LTDA ME.
OBJETO: 6° aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 - Valor Mensal R$ 30.124,60 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2013. FORO: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9DCC9346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º ADITIVO PREGÃO 03/2009

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 03/2009
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o Senhor **DARIO ALVES MIRANDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO LICENÇA DE USO. Valor Mensal: R$ 1.800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2013, Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2012,

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9E70AA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5º ADITIVO INEXIGIBILIDADE ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA DE SERRA DO MEL TERMO ADITIVO Nº. 05

O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) Nº. 12.755.971/0001-20, e, de outro lado, a empresa, CORDEIRO ACCIOLY E PORTO ADVOGADOS, CNPJ 07.710.758/0001-20, celebram o presente termo de aditivo contratual para, de acordo com as formalidade constantes do Processo Nº 121011000.07-4, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666-93, com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2013, nos moldes da lei 8.666/93, sendo ainda o mesmo extinto imediatamente a partir da publicação do transito em julgado do referido processo. **CLAUSULA SEGUNDA,** Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original, que não constaram expressamente como objeto de alteração presente deste aditivo contratual. Serra do Mel/RN 26 de dezembro de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:AF2539B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º ADITIVO PREGÃO 06/2011

PROCESSO Nº 022804/2011
3º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL **06/2011**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **GENILDO EPIFANIO DE OLIVIERA ME** OBJETO:

Transporte para complementação da frota municipal DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **3.3.90.39** VALOR CONTRATO ORIGINAL MENSAL **R$ 35.235,00** DURAÇÃO: **até 31 de dezembro de 2013.** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel/RN, em 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:41BF9A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º ADITIVO PREGÃO 04/2009

Prefeitura de Serra do Mel, PROCESSO Nº 02021157.09-0 Extrato de Contrato do 4º Aditivo ao Pregão 04/2009
Partes: Prefeitura de Serra do Mel e o Sr. Kelysson Pinheiro Falcão de Andrade Nunes. Objeto: Contratação de Serviços na Área de Informática. Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física Duração: até 31 de dezembro de 2013, valor mensal R$ 5.500,00, Foro: Mossoró RN, Serra do Mel, em 26 de dezembro de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:51E13CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO PREGÃO 09/2012

Processo Nº 032309/2012 1º Aditivo Contrato Pregão Presencial 09/2012
Partes: Prefeitura Municipal De Serra Do Mel E A Empresa M Do Socorro M De Oliveira Me. Objeto: Contratação De Assessoria Técnica De Gestão De Rh A Ser Desenvolvida No Departamento De Recursos Humanos Deste Município. Dotação Orçamentaria: Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica. Valor Mensal R$ 3.300,00 Duração: 31 De Dezembro De 2012. Data Da Assinatura: 23 De Abril De 2012 Foro: Mossoró RN Serra Do Mel, Em 23 De Abril De 2012. Data Do Aditamento 26 De Dezembro De 2012, Prazo De Aditamento Até 31 De Dezembro De 2013, Nos Termos Do Art. 57. Serra Do Mel, Em 26 De Dezembro De 2012.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:898061D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO PREGÃO 11/2012

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 11/2012
PROCESSO Nº 040911/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA JEYSON SILVA DE ANDRADE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MATERIAL DE CONSUMO VALOR 36.980,00 - DURAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2012. PRORROGAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013 FORO: MOSSORÓ RN SERRA DO MEL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5B877ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º ADITIVO INEXIGIBILIDADE ASSESSORIA JURÍDICA

2º Aditivo Contrato Inexigibilidade Assessoria Jurídica
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: Macedo Dantas e Ramalho Advocacia SC / **OBJETO**: Execução de serviço técnico especializado de propositura de demanda judicial visando correção de repasse de ICMS vincendos, bem como, recuperação de crédito de ICMS correspondente ao repasse dos últimos cinco anos, subtraídos em razão de benefícios fiscais / **VALOR**: contrato de êxito o valor efetivamente recuperado, exercício 2013 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado até 31 de dezembro de 2013, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Transferências Constitucionais, Impostos e Royalties. / **DATA**: 26 de dezembro de 2012 / **ASSINATURA**: Josivan Bibiano de Azevedo / Macedo Dantas e Ramalho Advocacia SC

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1D273B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2012 - GP

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2012.
Portaria nº 111/2012 - GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda com base no Relatório Final do Processo Administrativo, que concluiu pela demissão do servidor Jose Arlindo Carlos Galvão, amparado no Art. 110, inciso III, combinado com o Art. 117, da Lei Municipal 321, de 31 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
I.- DEMITIR, o servidor **Jose Arlindo Carlos Galvão,** ocupante do Cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

II.- Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

]DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:DED244DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2012

PORTARIA N.º110/2012

CONDECE INCORPORAÇÃO A SERVIDOR.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 118, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER** a servidora JANE CLEIDE SOARES SANTANA incorporação em seus vencimentos do exercício do cargo comissionado de Vice-Diretora Escolar à razão de 1/5 pelo período aquisitivo de 7 anos ininterruptos no exercício do cargo, ficando

incorporado a sua remuneração o valor percebido no exercício do cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Touros/RN, em 08 de outubro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:6B642D38

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2012

PORTARIA N.º 111/2012

CONDECE INCORPORAÇÃO A SERVIDOR.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 118, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora SILVANO CARLOS DE SOUZA incorporação em seus vencimentos do exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar à razão de 1/5 pelo período aquisitivo de 7 anos ininterruptos no exercício do cargo, ficando incorporado a sua remuneração o valor percebido no exercício do cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Touros/RN, em 08 de outubro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F7620700

GABINETE
PORTARIA Nº 130/2012

Portaria nº 130/2012

Concede Incorporação que especifica e dá que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora SANDRA VANUZA BARROS DO NASCIMENTO incorporação em seus vencimentos do exercício do cargo comissionado de Diretora Escolar a razão de 2/5 pelo período aquisitivo de mais de 07 (sete) anos ininterruptos no exercício do cargo, ficando incorporado a sua remuneração o valor percebido no exercício do cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 04 de Dezembro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:2D925183

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2012

PORTARIA N.º 109/2012

CONDECE INCORPORAÇÃO A SERVIDOR.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 118, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor HÉLIO VICTOR BATISTA incorporação em seus vencimentos do exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar à razão de 1/5 pelo período aquisitivo de 7 anos ininterruptos no exercício do cargo, ficando incorporado a sua remuneração o valor percebido no exercício do cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Touros/RN, em 08 de outubro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:24112D67

GABINETE
PORTARIA N.º 134/2012

Portaria nº 134/2012

Concede incorporação à servidora que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora EDVÂNIA CÂMARA DE FRANÇA FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, incorporação em seus vencimentos do cargo comissionado de secretária a razão de 3/5 pelo período aquisitivo de 08 anos ininterruptos no exercício do cargo, ficando incorporado a sua remuneração o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 31 de Dezembro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:D7777874

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRA CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS / RN - CONTRATADO, a Empresa CONSTRUART - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 35.286.707/0001-90 - objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ PIMENTEL- DISTRITO DE VILA MAYNE - Tomada de Preços nº 012/2012-CPL-PMT - REDUÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DA OBRA - Fica acordada a redução do ritmo de andamento da obra – FUNDAMENTAÇÃO - art. 8°, parágrafo único, a Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - prazo de 90 (noventa) dias. Touros, 01/10/2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS.
Prefeita

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:1B26C583

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRA CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS / RN - CONTRATADO, a Empresa CONSTRUTORA PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 08.164.829/0001-31- objeto: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL TARQUINO- DISTRITO DE SÃO JOSÉ - Tomada de Preços nº 003/2012-CPL-PMT - DA PARALISAÇÃO DA OBRA - Fica acordada a paralisação da obra – FUNDAMENTAÇÃO - art. 8°, parágrafo único, a Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - prazo de 90 (noventa) dias. Touros, 01/10/2012. Prefeita Luciana Vieira da Silva Farias.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:78B61B28

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRA CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS / RN - CONTRATADO, a Empresa CONSTRUTORA PÉ DE SERRA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 08.164.829/0001-31 - objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ESMERALDA FRANÇA DIST DE BOA CICA, MARIA DO CARMO RIBEIRO DIST. CAJUEIRO, LUIZA CIRINO DA SILVA, DIST DE VILA ASSIS E JEANE MACHADO NO DIST. DE ZABELE - Tomada de Preços nº 002/2011-CPL-PMT - PARALISAÇÃO DA OBRA - Fica acordada a paralisação da obra – FUNDAMENTAÇÃO - art. 8°, parágrafo único, a Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - prazo de 90 (noventa) dias. Touros, 01/10/2012. Prefeita Luciana Vieira da Silva Farias.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:5896D8E0

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE OBRA CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS / RN - CONTRATADO, a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08 - objeto: RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA-DISTRITO DE VILA ASSIS - Tomada de Preços nº 002/2012-CPL-PMT - PARALISAÇÃO DA OBRA - Fica acordada a paralisação da obra – FUNDAMENTAÇÃO - art. 8°, parágrafo único, a Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - prazo de 90 (noventa) dias. Touros, 01/10/2012. Prefeita Luciana Vieira da Silva Farias.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:8FA76BB7

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: CONSTRUART - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,
CNPJ(MF) sob o n° CNPJ: 35.286.707/0001-90
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à Reforma e Ampliação dos postos de saúde dos distritos de Carnaubal e Perobas zona rural do Município de Touros/RN.**
Objeto do Termo Aditivo: Readequação de valor de Planilha.
Oriundo: Tomada de Preço N.º 004/2012.
Aditivo de Valor: R$ 31.186,08 (trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos)
Município de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02 - Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal)

CONSTRUART - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ(MF) sob o n° CNPJ: 35.286.707/0001-90- **Francisco Dantas da Silva Filho - CPF: 538.358.324-68 – Procurador.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:BADEF6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2012-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 02/2009- GP de 02 de janeiro de 2009, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 014/2012 Dispensa de Licitação que tem por objeto: **a aquisição de merenda escolar para o Programa Brasil Alfabetizado**. Venha-Ver/RN, 20 de dezembro de 2012.

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2012

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 014/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **Marinete Leite Pessoa da Silva** – ME CNPJ 04.263.058/0001-89
OBJETO: **Aquisição de merenda escolar para o Programa Brasil Alfabetizado** no município de Venha-Ver/RN.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Recursos: FNDE/ Brasil Alfabetizado
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:AC4DEA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº: 902/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Exercício: 2013
PREF. MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Senador Georgino Avelino - Centro
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60
Lei Municipal nº: 902/2012 de 17 De Dezembro de 2012.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ANGICOS para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANGICOS para o exercício de 2012, compreendendo:
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 21.903.200,00 (Vinte e Um Milhões Novecentos e Três Mil, Duzentos Reais).
Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 3

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	19.557.000,00	89,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	910.000,00	4,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	0,11
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	0,46
RECEITA DE SERVIÇOS	195.000,00	0,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.278.000,00	83,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	0,23
RECEITA DE CAPITAL	2.346.200,00	10,71
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.200,00	10,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	0,14

TOTAL.....	21.903.200,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 21.373.200,00 (Vinte e Um Milhões Trezentos e Setenta e Três Mil Duzentos Reais).
I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 15.077.994,37 (Quinze Milhões Setenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e trinta e Sete Centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R$ 6.295.205,63 (Seis Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).
Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:
DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	790.000,00	3,61
CÂMARA MUNICIPAL	790.000,00	3,61
II - PODER EXECUTIVO	20.583.200,00	93,97
GABINETE CIVIL	651.845,00	2,98
ASSESSORIA JURÍDICA	46.900,00	0,21
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	2.282.965,00	10,42
SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	285.000,00	1,30
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	2.403.957,12	10,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.906.113,13	22,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.444.587,25	24,86
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	738.555,00	3,37
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	1.998.550,00	9,12
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	887.070,00	4,05
SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	687.200,00	3,02

TESOURARIA	257.457,50	1,14
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	21.373.200,00	97,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	530.000,00	2,42

TOTAL DA DESPESA.....	21.903.200,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES - R$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100	11.082.800,00
ROYALTIES	121	250.000,00
CONVÊNCIOS	181	8.032.000,00
FUNDEB	191	2.538.400,00
TOTAL.....		21.903.200,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 05% (cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrários.
Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de
Angicos/RN, 17 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Total

RECEITA		DESPESA	
R$		R$	
RECEITAS CORRENTES	19.557.000,00	DESPESAS CORRENTES	16.772.451,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	910.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.361.331,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.377.420,43
RECEITA DE SERVIÇOS	195.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.278.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	2.784.548,37
SOMA	19.557.000,00	SOMA	19.557.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.346.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.600.748,37
ALIENAÇÃO DE BENS		INVESTIMENTOS	3.872.748,37
30.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.200,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	575.000,00
DEFICT	2.254.548,37	SUPERAVIT	0,00
SOMA	4.600.748,37	SOMA	4.600.748,37
RECEITAS CORRENTES	19.557.000,00	DESPESAS CORRENTES	16.772.451,63
RECEITA DE CAPITAL	2.346.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.600.748,37
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.903.200,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	21.903.200,00

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Fiscal

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	13.780.800,00	DESPESAS CORRENTES	11.086.933,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	620.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.297.631,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.755.602,30
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.942.800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	2.693.866,50
SOMA	13.780.800,00	SOMA	13.780.800,00
RECEITA DE CAPITAL	1.740.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.991.060,87
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	INVESTIMENTOS	3.263.060,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	575.000,00
DEFICT	2.251.060,87	SUPERAVIT	0,00
SOMA	3.991.060,87	SOMA	3.991.060,87
RECEITAS CORRENTES	13.780.800,00	DESPESAS CORRENTES	11.086.933,50
RECEITA DE CAPITAL	1.740.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.991.060,87
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.805,63
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.520.800,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	15.520.800,00

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Seguridade

RECEITA		DESPESA	
R$		R$	
RECEITAS CORRENTES	5.776.200,00	DESPESAS CORRENTES	5.685.518,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	290.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.063.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.621.818,13
RECEITA DE SERVIÇOS	151.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.335.200,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
DEFICT	0,00	SUPERAVIT	90.681,87
SOMA	5.776.200,00	SOMA	5.776.200,00
RECEITA DE CAPITAL	606.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	609.687,50
ALIENAÇÃO DE BENS		INVESTIMENTOS	609.687,50
0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	606.200,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00
DEFICT	3.487,50	SUPERAVIT	0,00
SOMA	609.687,50	SOMA	609.687,50
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	5.685.518,13
5.776.200,00			
RECEITA DE CAPITAL	606.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	609.687,50
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.194,37
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.382.400,00	TOTAL GERAL DA DESPESA	6.382.400,00

ADENDO III - Orçamento Total/Fiscal/Seguridade
Receita Segundo as Categorias Econômicas Portaria Nº 303/STN, de 28/04/2005 e 406, de 26/05/2006 e 504, de 06/07/2006, e 245 de 27/04/2007

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		19.557.000,00	13.780.800,00	5.776.200,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA		910.000,00	620.000,00	290.000,00
1100.00.00.00	IMPOSTOS				
1112.00.00.00	Imp.s/o Patrimônio e a Renda:				
1112.02.00.00	Imposto s/a Propriedade Predial e Terri-torial Urbana – IPTU	100	90.000,00	50.000,00	40.000,00
1112.04.00.00	Imposto s/a Renda/Proventos de Qualquer Natureza:				
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/os Rendimentos do Trabalho	100	300.000,00	200.000,00	100.000,00
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	100	50.000,00	40.000,00	10.000,00
1112.08.00.00	Imposto s/a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1113.00.00.00	Imp. s/a Produção e Circulação:				
1113.05.00.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza	100	350.000,00	230.000,00	120.000,00
1120.00.00.00	TAXAS				
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços:				
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1122.99.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	100	50.000,00	30.000,00	20.000,00
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100	30.000,00	30.000,00	0,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		25.000,00	25.000,00	0,00
1220.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS				
1220.29.00.00	Contribuição p/ o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100	25.000,00	25.000,00	0,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00	100.000,00	0,00
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
1311.00.00.00	Aluguéis	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1312.00.00.00	Arrendamentos	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1313.00.00.00	Foros	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1314.00.00.00	Laudemios	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	100	17.000,00	17.000,00	0,00
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	100	8.000,00	8.000,00	0,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1322.00.00.00	Dividendos	100	7.000,00	7.000,00	0,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1325.01.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários	100	5.000,00	5.000,00	0,00
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				
1325.02.01.00	Rec.Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados-FUNDEB	100	5.000,00	5.000,00	0,00
1325.02.99.00	Rec. Remuner.de Outros Depósitos de Rec. Vinculados OUTROS	100	6.000,00	6.000,00	0,00
1330.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	100	6.000,00	6.000,00	0,00
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	100	6.000,00	6.000,00	0,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		195.000,00	44.000,00	151.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde				
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	100	60.000,00	0,00	60.000,00
1600.05.02.00	Serviços de Reg.Análise e de Controle de Produtos sujeitos a normas de Vigilância Sanitária	100	20.000,00	0,00	20.000,00
1600.05.03.00	Serviço Radiológicos e Laboratoriais	100	5.000,00	0,00	5.000,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL. SEGURIDADE
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	100	4.000,00	0,00	4.000,00
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	100	60.000,00	0,00	60.000,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos				
1600.13.01.00	Servs.de Inscricao em Concursos Públicos	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	100	3.000,00	3.000,00	0,00
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	100	8.000,00	8.000,00	0,00
1600.99.00.00	Outros Serviços	100	15.000,00	13.000,00	2.000,00
700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.278.000,00	12.942.800,00	5.335.200,00
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				

1721.00.00.00	Transferências da União				
1721.01.00.00	Participacao na Receita da União				
1721.01.02.00	Cota-Parte Fundo de Part.Municípios-FPM	100	9.600.000,00	9.000.000,00	600.000,00
9172.10.10.20	(-) Deducao de Receita para Formação do FUNDEB (FPM - 20%)	900	1.920.000,00	1.630.000,00	290.000,00
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Prop.Territ.Rural-ITR	100	8.000,00	8.000,00	0,00
9172.10.10.50	(-) Deducao da Receita para Formação do FUNDEB (ITR - 20%)	900	1.600,00	1.600,00	0,00
1721.01.12.00	Cota-Parte Imp.s/Produtos Industrializa- dos - Estados Exportadores de Produtos Industrializados – IPI	100	6.000,00	6.000,00	0,00
9172.10.11.20	(-) Deducao de Receita para Formação do FUNDEB (IPI EXPORTACAO - 20%)	900	1.200,00	1.200,00	0,00
1721.22.00.00	Transferência da Compensacao Financeira				
	Pela Exploracao de Recursos Naturais				
1721.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Lei No. 7.990/89	121	80.000,00	50.000,00	30.000,00
1721.22.40.00	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo -Lei No. 9.478/97	121	10.000,00	10.000,00	0,00
1721.22.50.00	Cota-Parte Royalties pela Participacao Especial-Lei No. 9.478/97	121	10.000,00	10.000,00	0,00
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Esp.de Petróleo-FEP	121	150.000,00	100.000,00	50.000,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasse Fundo a Fundo				
1721.33.01.00	ATENÇÃO BÁSICA				
1721.33.01.01	PAB	181	300.000,00	0,00	300.000,00
1721.33.01.02	PACS	181	295.000,00	0,00	295.000,00
1721.33.01.03	Saúde da Família-PSF	181	950.000,00	0,00	950.000,00
1721.33.01.04	Saúde Bucal	181	240.000,00	0,00	240.000,00
1721.33.01.05	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	181	80.000,00	0,00	80.000,00
1721.33.01.06	Centro de Apoio Psicosocial-CAPS	181	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.33.01.07	Atividades de Média e Alta Complexidade	181	400.000,00	0,00	400.000,00
1721.33.01.08	Outras Programa Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	181	425.000,00	0,00	425.000,00
1721.33.02.01	Vingilância Sanitária	181	40.000,00	0,00	40.000,00
1721.33.02.02	Vigilância Epdemiológica e Ambiental em Saúde	181	90.000,00	0,00	90.000,00
1721.33.02.03	Outros Programas Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	181	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.33.03.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1721.33.03.01	Famárcia Básica	181	150.000,00	0,00	150.000,00
1721.33.03.02	Outros Programas Financeiros por Transf. Fundo a Fundo	181	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do FNAS:				
1721.34.01.00	Serviço de Protecao Social Básica a Pessoa Idosa	181	72.000,00	0,00	72.000,00
1721.34.02.00	Serviço de Protecao Básica ao Jovem- Pro Jovem	181	93.000,00	0,00	93.000,00
1721.34.03.00	CRAS - Centro do Ref. da Assist. Social	181	159.000,00	0,00	159.000,00
1721.34.05.00	PETI-SERVIÇO SOCIO EDUCATIVO	181	90.000,00	0,00	90.000,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1721.34.06.00	CREAS-Centro de Ref.Especial da Assist. Social	181	90.000,00	0,00	90.000,00
1721.34.07.00	Serviço de Protecao Social Eespecial a Pessoa com Deficiência	181	30.000,00	0,00	30.000,00
1721.34.08.00	Indice de Gestao Descentralizada-IGD	181	60.000,00	0,00	60.000,00
1721.34.10.00	Outros Recursos do FNAS	181	350.000,00	0,00	350.000,00
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do FNDE:				
1721.35.01.00	Transferência do Salário-Educação	181	100.000,00	100.000,00	0,00
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE/PDDE	181	40.000,00	40.000,00	0,00
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE/PNAE	181	100.000,00	100.000,00	0,00
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE/PNATE	181	180.000,00	180.000,00	0,00
1721.35.05.00	Transfer. Diretas do FNDE/PNAC/CRECHE	181	38.000,00	38.000,00	0,00
1721.35.06.00	Transf. Diretas do FNDE-PNAP/Pré Escola	181	40.000,00	40.000,00	0,00
1721.35.07.00	Transferências Diretas do FNDE-BRALF	181	60.000,00	60.000,00	0,00
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	181	250.000,00	250.000,00	0,00
1721.36.00.00	Transferências Financeira do ICMS Deso- neracao LC No. 87/96	100	11.000,00	11.000,00	0,00
9172.13.60.00	(-) Deducao de Receita para Formação do FUNDEB (ICMS-DESONERACAO LC 87/96)	900	2.200,00	2.200,00	0,00
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	181	30.000,00	30.000,00	0,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados				
1722.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	100	920.000,00	800.000,00	120.000,00
9172.20.10.10	(-) Deducao de Receita para Formação do FUNDEB (ICMS - 20%)	900	184.000,00	160.000,00	24.000,00
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	100	240.000,00	200.000,00	40.000,00
9172.20.10.20	(-) Deducao de Receita para Formação do FUNDEB (IPVA - 20%)	900	48.000,00	40.000,00	8.000,00
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100	12.000,00	8.000,00	4.000,00
9172.20.10.40	(-) Deducao de Receita para Formação do				
	FUNDEB (IPI EXPORTACAO - 20%)	900	2.400,00	1.600,00	800,00
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Interven-				
	cao do Domínio Econômico – CIDE	100	80.000,00	50.000,00	30.000,00
1722.01.99.00	Outras Particip. na Receita dos Estados	100	250.000,00	200.000,00	50.000,00
1722.22.00.00	Transferência da Cota-Parte de Compensa-cao Financeira (25%)				
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties-Compensacao Financeira pela Produção do Petróleo - Lei N. 7.990/89, art. 9.	100	30.000,00	30.000,00	0,00
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	100	180.000,00	180.000,00	0,00
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	191	2.538.400,00	2.538.400,00	0,00
1730.99.00.00	Transferências de Instituicoes Privadas	100	20.000,00	20.000,00	0,00
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1761.01.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sistema Único de Saúde – SUS	181	180.000,00	0,00	180.000,00
1761.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	181	130.000,00	130.000,00	0,00
1761.03.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	181	170.000,00	0,00	170.000,00
1761.04.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome	181	120.000,00	120.000,00	0,00
1761.05.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Seneamento Básico	181	130.000,00	130.000,00	0,00
1761.99.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	181	250.000,00	120.000,00	130.000,00
1762.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados				
	e do Distrito Federal/de Suas Entidades				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL.SEGURIDADE
1762.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	181	110.000,00	0,00	110.000,00
1762.02.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina- das a Programas de Educação	181	90.000,00	90.000,00	0,00
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	181	200.000,00	100.000,00	100.000,00
1764.00.00.00	Transferência de Convênios de Institui- coes Privadas	100	40.000,00	30.000,00	10.000,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		49.000,00	49.000,00	0,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				

1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	100	3.000,00	3.000,00	0,00
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	100	2.000,00	2.000,00	0,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
1921.00.00.00	Indenizações	100	4.000,00	4.000,00	0,00
1922.00.00.00	Restituições	100	15.000,00	15.000,00	0,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	100	10.000,00	10.000,00	0,00
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	100	5.000,00	5.000,00	0,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas:				
1990.99.00.00	Outras Receitas	100	10.000,00	10.000,00	0,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL		2.346.200,00	1.740.000,00	606.200,00
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		30.000,00	30.000,00	0,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100	15.000,00	15.000,00	0,00
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	15.000,00	15.000,00	0,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.286.200,00	1.680.000,00	606.200,00
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				
2421.00.00.00	Transferências da União				
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	100	250.000,00	200.000,00	50.000,00
2422.00.00.00	Transferências dos Estados				
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	100	206.200,00	150.000,00	56.200,00
2430.00.00.00	Transferências de Instituicoes Privadas	100	20.000,00	20.000,00	0,00
2470.00.00.00	Transferências de Convênios				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2471.01.00.00	Transf.de Convênios da União p/o Sistema Único de Saúde-SUS	181	150.000,00	0,00	150.000,00
2471.02.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	181	160.000,00	160.000,00	0,00
2471.03.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	181	120.000,00	120.000,00	0,00
2471.04.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	181	150.000,00	150.000,00	0,00
2471.05.00.00	Transf. de Convênios da União Destinadas a Progr.de Infra-Estrutura em Transporte	181	180.000,00	180.000,00	0,00
2471.99.00.00	Outras Transf. de Convênios da União	181	300.000,00	110.000,00	190.000,00
2472.00.00.00	Transferência de convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2472.01.00.00	Transf. de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	181	150.000,00	0,00	150.000,00
2472.02.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina-das a Programas de Educação	181	160.000,00	160.000,00	0,00
2472.03.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina-das a Programas de Saneamento Básico	181	130.000,00	130.000,00	0,00
2472.04.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina-das a Programas de Meio Ambiente	181	100.000,00	100.000,00	0,00
2472.05.00.00	Transf.de Convênios dos Estados Destina-das a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	181	100.000,00	100.000,00	0,00
2472.99.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	181	80.000,00	80.000,00	0,00
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL	VALOR FISCAL	VAL. SEGURIDADE
2474.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituiçoes Privadas	100	30.000,00	20.000,00	10.000,00
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00	30.000,00	0,00
2590.00.00.00	Outras Receitas	100	30.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL.....			21.903.200,00	15.520.800,00	6.382.400,00

* AS RECEITAS COM CODIGO INICIADO POR "9" SE REFEREM A PORTARIA STN 328, DE 27/08/2001.
* VALOR DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES JA CONSTA AS DEDUCOES PARA A FORMACAO DO FUNDEB.

ADENDO IV
Especificação da Despesa - Portaria SOF No. 08, de 04.02.1985

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.772.451,63
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.361.331,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.03	Pensões	6.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.940.852,50	
3.1.90.10	Outros Benefícios de Natureza Social	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.761.243,70	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	666.725,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	148.037,50	
3.1.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	2.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	69.750,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	40.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	563.135,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	153.587,50	
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.200,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	26.700,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	6.500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.377.420,43	
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.41	Contribuições	8.000,00	
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
3.3.50.41	Contribuições	69.100,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	75.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	88.416,25	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	18.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.615.983,75	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	29.530,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	215.743,75	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	64.436,25	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	57.618,75	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.518.448,75	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	4.900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.924.183,05	

3.3.90.41	Contribuições	7.400,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	116.657,50	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	309.937,00	
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.201,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	2.964,38	
3.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00	
3.9.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.9.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.600.748,37
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	3.872.748,37	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	73.400,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	54.400,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	218.400,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.291.875,87	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.107.180,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	127.492,50	
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	153.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	153.000,00	
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	575.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	575.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS.....			21.373.200,00

Receita Arrecadada nos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta e as Receitas Previstas para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a Proposta.
Artigo 22, Inciso III, Letras"A, B e C" da Lei Federal No. 4.320/64
Tabela Explicativa No. 01

R E C E I T A	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	1.027.423,37	698.623,63	1.040.000,00	910.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	30.000,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	72.662,39	91.674,49	100.000,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	194.197,78	3.217,00	223.000,00	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	10.954.557,57	13.871.069,72	16.079.600,00	18.278.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	608.305,27	17.619,21	69.000,00	49.000,00
TOTAL.....	0,00	12.857.146,38	14.682.204,05	17.541.600,00	19.557.000,00
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	8.050,00	50.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	2.286.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00
TOTAL.....	0,00	0,00	8.050,00	2.330.000,00	2.346.200,00
TOTAL GERAL.....	0,00	12.857.146,38	14.690.254,05	19.871.600,00	21.903.200,00

Despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta, e a despesa prevista para o exercício que se refere a proposta.
Artigo 22, Inciso III, Letras "D, E e F" da Lei Federal No. 4.320/64
Tabela Explicativa No. 02

D E S P E S A	REALIZADA 2011	FIXADA 2012	PREVISTA 2013
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.359.137,53	8.678.857,55	9.361.331,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	24.832,50	33.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.046.311,31	6.283.325,82	7.377.420,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500,00
TOTAL.....	12.405.448,84	14.987.015,87	16.772.451,63
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	1.018.584,67	3.935.696,63	3.872.748,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	157.500,00	153.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	252.032,57	361.387,50	575.000,00
TOTAL.....	1.270.617,24	4.454.584,13	4.600.748,37
TOTAL GERAL.....	13.676.066,08	19.441.600,00	21.373.200,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 1 - LEGISLATIVO			
ÓRGAO.....: 1.01. - CÂMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: CÂMARA MUNICIPAL			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA			
SUB-FUNÇÃO.: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROJ./ATIV.: 1.001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara FISCAL			40.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR

PROJ./ATIV.: 1.002 - Reequipamento da Câmara Municipal.		FISCAL	20.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara		FISCAL	730.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		730.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		588.600,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	480.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.600,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.400,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	24.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 1 - LEGISLATIVO			
ÓRGAO.....: 1.01. - CÂMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.41	Contribuições	2.400,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			790.000,00
	TOTAL DESTA		790.000,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.: 1.003 - Aquisição de Veículos		FISCAL	90.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.004 - Aquisição de Equip.e Material Permanente		FISCAL	31.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		31.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.005 - Aquisição de Moto		FISCAL	7.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.002 - Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito		FISCAL	404.645,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		404.645,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		281.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	2.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal	6.000,00	
	decorr.Contr.Terceiriz.		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.645,00
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.41	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	2.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist.	2.000,00	
	Gratuita		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.800,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas	2.257,50	
	Físicas		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.287,50	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.003 - Manutenção do Controle Interno Municipal		FISCAL	63.200,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		63.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.150,00
	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.600,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	11.300,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.250,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.050,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.650,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	17.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.800,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.004 - Manutenção de Assessoria de Imprensa		FISCAL	9.500,00
Fonte.....: 100 - 121			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	5.650,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.900,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.004 - Manutenção de Assessoria de Imprensa		FISCAL	9.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		9.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.400,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.300,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.005 - Subcoordenadoria de Eventos e Serimonial do Gabinete		FISCAL	10.800,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
	SICOP-Sistema de Contabilidade Pública		

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.006 - Setor de Acompanhamento de Convênios		FISCAL	3.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		SEGURIDADE	32.700,00
PROJ./ATIV.: 2.007 - Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente			
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.800,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	6.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.700,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	900,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist.	1.200,00	
	Gratuita		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas	1.200,00	
	Físicas		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.200,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.01. - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: GABINETE CIVIL			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		2.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			651.845,00
	TOTAL DESTA		661.845,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.02. - ASSESSORIA JURÍDICA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: ASSESSORIA JURÍDICA			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 02 - JUDICIÁRIA			
SUB-FUNÇÃO.: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			
PROJ./ATIV.: 2.008 - Assessoria Jurídica		FISCAL	46.900,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.800,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	2.000,00	

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			46.900,00
	TOTAL DESTA		46.900,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.03. - SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.: 1.006 - Reforma no Prédio da Prefeitura		FISCAL	101.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		101.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		101.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.007 - Reforma no Setor do Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		FISCAL	30.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.008 - Aquisição de Equipamentos		FISCAL	12.530,00
FONTE.....: 100 – 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.530,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		12.530,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.030,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.009 - Manut.das Ativ. da Sec. de Administração		FISCAL	894.600,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		894.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		588.350,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.03	Pensões	6.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.800,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.200,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	33.850,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		306.250,00
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
3.3.30.41	Contribuições	3.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	22.575,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	3.300,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	200,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.350,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	22.575,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	95.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	135.450,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.010 - Sentenças Judiciais Trabalhistas		FISCAL	536.135,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		536.135,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		536.135,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	536.135,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.011 - Pag. de Juros e Amortização das Dívidas Fundada Junto ao INSS		FISCAL	425.200,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.200,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		25.200,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA		400.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.012 - Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios		FISCAL	48.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		48.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	48.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.013 - Capacitação de Servidores		FISCAL	15.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.014 - Programa de Form. Patrimônio Serviço Publico		FISCAL	220.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		220.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			2.282.965,00
	TOTAL DESTA		2.282.965,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.04. - SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO..... 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.: 1.009 - Informatização do Serviço Tributário		FISCAL	59.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		59.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		59.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação		FISCAL	226.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		221.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	

3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		4.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.04. - SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00	
4.4.90.52			
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			285.000,00
	TOTAL DESTA		285.000,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO			
SUB-FUNÇÃO.: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROJ./ATIV.: 1.010 - Manutenção e Extensão de Rede Elétrica		FISCAL	50.200,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		20.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.011 - Const.Ampl.e Reforma do Mercado		FISCAL	74.600,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO NATUREZA DAS DESPESA		DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		74.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		74.600,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	100,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.012 - Const. Melhoramento Conserv.de Estradas		FISCAL	133.957,12
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		133.957,12
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		133.957,12
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	117.257,12	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985.

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.:1.013 - Const. Recup.de Pavimentação de Ruas e Avenidas		FISCAL	185.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		185.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		185.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	160.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.014 - Const. Ampl. ou Ref. de Prédios e Logradouros Públicos		FISCAL	268.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		268.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		268.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.05. - SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.015 - Const.Recup.Praças.Out.Obrs Urbanização		FISCAL	101.200,00
FONTE.....: 100 – 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		101.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		101.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	95.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	200,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.016 - Aquis.de Veículos Maquinas e Implementos		FISCAL	47.250,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		47.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		47.250,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.150,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.017 - Aquis. de Equip. e Materiais Permanente		FISCAL	45.150,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.150,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		45.150,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.150,00	

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.018 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis		FISCAL	51.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		51.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		51.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 15 - URBANISMO			
SUB-FUNÇÃO.: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
PROJ./ATIV.: 1.019 - Amortização da Dívida Junta a COSERN		FISCAL	95.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		95.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA		95.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	95.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.020 - Construção de Passagem Molhadas		FISCAL	30.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras Publicas		FISCAL	1.021.900,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.021.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.700,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	530.000,00	

3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	3.200,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	7.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		380.200,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	215.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	2.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	75.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.017 - Manutenção e Instalação do Serviço de Limpeza Pública		FISCAL	257.800,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		257.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		257.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.018 - Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros		FISCAL	42.400,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		42.400,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.400,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			2.403.957,12
	TOTAL DESTA		2.403.957,12
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.: 2.019 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde		SEGURIDADE	44.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		36.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	11.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ./ATIV.: 2.020 - Manutenção dos Serviços da Secretaria		SEGURIDADE	382.800,00

FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		362.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		161.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.200,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		201.600,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	1.200,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.400,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.021 - Conferencia Municipal de Saúde		SEGURIDADE	3.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			429.800,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ./ATIV.: 1.021 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Básicas de Saúde		SEGURIDADE	116.100,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		116.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		116.100,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	100,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.022 - Aquisição de Veículos		SEGURIDADE	30.200,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		30.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.023 - Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde		SEGURIDADE	100.500,00
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		100.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.022 - Manutenção das Ativ. Demais			
Programas de Vigilância em Saúde		SEGURIDADE	90.228,75
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		90.228,75
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.228,75
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.023 - Manutenção da Saúde da Família- BLATB		SEGURIDADE	1.053.400,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.025.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		960.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	650.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		28.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		28.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		SEGURIDADE	1.087.700,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.066.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		614.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	350.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	60.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		452.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	95.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		21.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		21.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.025 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde BLATB		SEGURIDADE	351.300,00
FONTE.....: 100 – 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		351.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		326.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	230.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.100,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.026 - Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo BLATB		SEGURIDADE	325.200,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		312.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		291.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	200,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		13.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.027 - Manutenção Saúde Bucal-BLATB		SEGURIDADE	244.700,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		237.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		221.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.028 - Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF		SEGURIDADE	82.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		82.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	3.000,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	30.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.029 - Manutenção do Centro de Apo io Psicossocial - CAPS		SEGURIDADE	68.500,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		66.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.40	Campanhas Educativas	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	17.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROJ./ATIV.: 2.030 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		SEGURIDADE	406.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		386.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		149.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
PROJ./ATIV.: 2.031 - Manutenção da Farmácia Básica- BLATB		SEGURIDADE	154.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		131.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		23.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE			
SUB-FUNÇÃO.: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PROJ./ATIV.: 2.032 - Manutenção da Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde		SEGURIDADE	97.300,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		90.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	45.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.100,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.033 - Manutenção da Vigilância Sanitária-BLATB		SEGURIDADE	52.164,38
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		45.164,38
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.164,38
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	200,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	1.564,38	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			4.259.293,13

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 17 - SANEAMENTO			
SUB-FUNÇÃO.: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROJ./ATIV.: 1.024 - Const. Ampl. e Reforma de Privadas e Privadas Sépticas		FISCAL	70.920,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.220,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.220,00

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.220,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		65.700,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		65.700,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.025 - Const.Ampl. e Reforma da Rede de Esgoto e Galerias		FISCAL	42.600,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		42.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		42.600,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.034 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		FISCAL	46.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	8.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.035 - Ampliação e Construção do Sistema de Saneamento Básico		FISCAL	57.000,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		57.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		57.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			217.020,00
	TOTAL DESTA		4.906.113,13
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROJ./ATIV.:1.026 - Aquisição de Veículos		FISCAL	45.150,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.150,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		45.150,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.150,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.027 - Informatização das Escolas		FISCAL	12.000,00
FONTE.....: 100			

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.036 - Manutenção da Secretaria		FISCAL	82.300,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		82.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.1.90.10	Outros Benefícios de Natureza Social	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	8.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.300,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	800,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	200,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	300,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
PROJ./ATIV.: 2.037 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		FISCAL	104.101,00
FONTE.....: 100 - 121 – 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		104.101,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104.101,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.901,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 – EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 1.028 - Informatização de Escolas		FISCAL	27.000,00
FONTE.....: 100 - 121 – 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
PODER.....: 2 – EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.30	Material de Consumo	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.029 - Const.Ref. a Ampliação de Unid.de Ensino		FISCAL	184.062,50
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		184.062,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		184.062,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	200,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.862,50	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.030 - Remoção de Obstáculo Arquitetônico para Acesso dse Deficiente		FISCAL	27.775,00

FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		27.775,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		27.775,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	22.575,00	
PODER.....: 2 – EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.031 - Aquisição de Veículos e Outros Equip.		FISCAL	47.478,75
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		47.478,75
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		47.478,75
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.150,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.032 - Aquisição de Despropriação de Imóveis		FISCAL	102.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		102.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		102.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		FISCAL	973.130,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		973.130,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.900,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	250.900,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	15.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	3.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	12.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		591.230,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	9.030,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	280.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	4.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	8.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	138.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.41	Contribuições	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.039 - Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado		FISCAL	83.700,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		82.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.400,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.100,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		1.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.040 - Manutenção do PETERN Ens. Rural Médio		FISCAL	98.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		98.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.041 - Manutenção do PETERN- Ens.Fundamental		FISCAL	153.200,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		153.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			1.939.897,25

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.042 - Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE		FISCAL	49.088,75
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		45.588,75
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.588,75
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.030,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.546,75	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.612,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		3.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			49.088,75

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJ./ATIV.: 1.033 - Constr. Reforma e Ampliação de Creches		FISCAL	44.700,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		24.700,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.700,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.034 - Const.Ref.e Ampl.Unid.do Ensino Infantil		FISCAL	150.500,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		150.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		150.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
PROJ./ATIV.: 1.035 - Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais		FISCAL	4.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.036 - Informatização de Ensino Infantil		FISCAL	7.500,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		7.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.043 - Manutenção do Ensino Infantil		FISCAL	62.930,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		62.930,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.930,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	800,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.300,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.515,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.515,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.300,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.044 - Capacitação de Servidores		FISCAL	10.600,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.600,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.600,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	700,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			280.230,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
PROJ./ATIV.: 2.045 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos		FISCAL	76.900,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		72.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.600,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.200,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.200,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	1.200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		4.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			76.900,00

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 1.037 - Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino- FUNDEB-40%		FISCAL	62.081,25
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		62.081,25
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		62.081,25
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	56.437,50	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.643,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.038 - Renovação de Obstáculo Arquit. p/ Acesso de Deficiente		FISCAL	11.287,50
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.287,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		11.287,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.287,50	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.039 - Aquisição Veíc. c/Recurso do FUNDEB-40%		FISCAL	33.862,50
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		33.862,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		33.862,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.862,50	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.040 - Aquisição de Equip.e Material Permanente		FISCAL	6.772,50
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.772,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.772,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.643,75	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção das Demais Ativid.- FUNDEB-40%		FISCAL	819.918,75

FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		819.918,75
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		627.667,50
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	45.150,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	510.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.260,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.128,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.251,25
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.257,50	
3.3.90.30	Material de Consumo	85.020,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.128,75	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.128,75	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	90.300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.287,50	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJ./ATIV.: 2.047 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 40%		FISCAL	40.635,00
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		40.635,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.218,75
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.257,50	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	22.575,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.128,75	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.128,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.416,25
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.128,75	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.643,75	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.128,75	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.386,25	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
PROJ./ATIV.: 2.048 - Manutenção do EJA		FISCAL	40.802,50
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		35.802,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.802,50
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.128,75	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	11.287,50	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.128,75	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.128,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			1.015.360,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.049 - Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%		FISCAL	1.475.632,50
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.475.632,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.411.999,95
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90.300,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.174.962,45	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.450,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	5.643,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.643,75	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.632,55
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	63.632,55	

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.050 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 60%		FISCAL	25.961,25
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.961,25
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.961,25
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.643,75	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	16.931,25	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.128,75	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.128,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.051 - Manutenção do EJA		FISCAL	21.446,25
FONTE.....: 191			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		21.446,25
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.446,25
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.772,50	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	11.287,50	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.128,75	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.128,75	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			1.523.040,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.052 - Manut.dos Recursos do Salário Educação		FISCAL	141.658,75
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		131.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	27.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.158,75
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		10.158,75
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.030,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.128,75	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			141.658,75

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.053 - Manut.do Conselho Municipal de Educação		FISCAL	35.600,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		35.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.700,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	

TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			35.600,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
PROJ./ATIV.: 2.054 - Manutenção da Merenda do Pré- Escola-PNAP		FISCAL	43.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		43.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			43.000,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
PROJ./ATIV.: 2.055 - Manut. do Programa Nac. de Alimentação Escolar-PNAE		FISCAL	118.800,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		118.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		118.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	800,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			118.800,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.07.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ./ATIV.: 2.056 - Manut. do Programa de Transporte Escolar		FISCAL	177.012,50
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		177.012,50
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.012,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	79.012,50	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	75.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 12 - EDUCAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 364 - ENSINO SUPERIOR			
PROJ./ATIV.: 2.057 - Manutenção do Transporte Escolar para Universitário		FISCAL	44.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		44.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			221.012,50
	TOTAL DESTA		5.444.587,25
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.08. - SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA			
SUB-FUNÇÃO.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
PROJ./ATIV.: 1.041 - Informatiz.de Infra-Estrutura Turísitica		FISCAL	51.300,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		51.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		51.300,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.300,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.042 - Ref. Ampl. e Inst. do Centro Rec. Gov. Aluizio Alves e do Clube		FISCAL	105.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		105.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		105.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.043 - Construção e Reforma de Quadras e Campo de Futebol		FISCAL	45.650,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		45.650,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		45.650,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.150,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.044 - Reforma, Instalação e Manutenção de Biblioteca		FISCAL	72.000,00
FONTE.....: 100			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		72.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		72.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.045 - Aquisição de Equip.e Material Permanente		FISCAL	41.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		41.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		41.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.058 - Manutenção dos Serviços da Secretaria		FISCAL	327.875,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		327.875,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		165.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	140.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	800,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	1.200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162.375,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	3.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.575,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.059 - Apoio Fin.a Manifestações Culturais		FISCAL	36.450,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		36.450,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.950,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

3.3.90.30	Material de Consumo	4.600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	5.600,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.250,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	6.800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500,00
3.9.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.9.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.060 - Manutenção do Coral de Jovens do Amanha		FISCAL	8.950,00
FONTE.....: 100 – 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		8.950,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.950,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	950,00	

ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.061 - Apoio a Promoção de Esporte Local		FISCAL	50.330,00
FONTE.....: 100 – 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		50.330,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.330,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	9.030,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	800,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	6.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	13.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			738.555,00
	TOTAL DESTA		738.555,00
UNIDADE.....			

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.09.01 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.: 1.046 - Mat.Pedag.e Brind p/Acervo Brinquedoteca Espaço Ludico		SEGURIDADE	6.200,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.062 - Manutenção do Programa da Infância e do Adolescente		SEGURIDADE	28.080,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		28.080,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.080,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	580,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROJ./ATIV.: 2.063 - Manutenção das Atividades da Secretaria		SEGURIDADE	84.230,00
FONTE.....: 100 - 121			

CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		84.230,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	800,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.200,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.230,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.030,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.064 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		SEGURIDADE	27.900,00
FONTE.....: 100 – 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		27.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.800,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	800,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.065 - Subvenções a Assoc. Comunitaria		SEGURIDADE	75.100,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		75.100,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.100,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	75.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.:2.066 - Programa a Sociedade Geral Carente		SEGURIDADE	119.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		119.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		119.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	800,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	60.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.067 - Portador Social c/ Necessidade Especiais		SEGURIDADE	33.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		33.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	
3.3.90.95	Indeniz.p/Execução de Trabalhos de Campo	1.200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.068 - Conferencia Municipal de Assistencia Social		SEGURIDADE	3.500,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.069 - Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		SEGURIDADE	3.000,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.070 - Conferencia Municipal das Cidades		SEGURIDADE	2.500,00
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.071 - Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas		SEGURIDADE	23.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		23.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	18.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.072 - Manut. as Atividades de Proteção Social Especial-LA e PSC		SEGURIDADE	37.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		37.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			443.010,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.09.02 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROJ./ATIV.: 2.073 - Programa de Proteção Social Especial e Pessoas Idosas		SEGURIDADE	79.600,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		75.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.200,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.400,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.200,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.074 - Manut. do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		SEGURIDADE	16.200,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROJ./ATIV.: 1.047 - Construção,Ref. Ampl. da Unidade Apoio a Criança		SEGURIDADE	34.062,50
FONTE.....:	100 - 121 - 181		
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		34.062,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		34.062,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	33.862,50	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.075 - Programa de Prot. Social Bas. Familiar "Casa da Família" - CRAS		SEGURIDADE	166.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		160.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.076 - Programa PETI-Serviço Sócio Educativo		SEGURIDADE	124.600,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		118.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.077 - Manutenção do CREAS		SEGURIDADE	107.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		107.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.078 - Programa de Proteção Básica a Criança/ Família		SEGURIDADE	78.600,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		73.100,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	450,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	550,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUB-FUNÇÃO.: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROJ./ATIV.: 1.048 - Ampliação e Instal. de Brinquedoteca		SEGURIDADE	21.287,50
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		21.287,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		21.287,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.643,75	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.643,75	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.049 - Const. de Unidade de Assistência		SEGURIDADE	36.000,00
FONTE.....:100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		36.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.050 - Aquisição de Veículos e Outros		SEGURIDADE	56.437,50
FONTE.....: 100			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		56.437,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		56.437,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.437,50	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.079 - Manut.Fundo Munic.de Assistência Social		SEGURIDADE	305.800,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		299.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100.000,00	

3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.300,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.080 - Manutenção do IGDBF		SEGURIDADE	74.815,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		58.815,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.815,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist.	800,00	
	Gratuita		
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist.	4.515,00	
	Gratuita		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		16.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.081 - Manutenção do PROJOVEM		SEGURIDADE	95.000,00
FONTE.....: 100 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		89.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	200,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	2.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	200,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			1.195.402,50

ADENDO V
Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.09.03 - SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 16 - HABITAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
PROJ./ATIV.: 1.051 - Ref. e Melhoria de Unidade Habitacional		FISCAL	59.937,50
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		59.937,50
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.937,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.375,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	800,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	10.750,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.125,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.187,50	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.052 - Const.e Reconst.de Unidade Habitacional		FISCAL	257.200,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		257.200,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		257.200,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.082 - Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Material de Ajuda		FISCAL	43.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		43.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	10.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	2.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			360.137,50
	TOTAL DESTA		1.933.550,00
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.10. - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
SUB-FUNÇÃO.: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
PROJ./ATIV.: 1.053 - Construção Recup. e Manutenção de Açudes		FISCAL	130.825,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		130.825,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		130.825,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	67.725,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.054 - Const. Ampl.e Recup.do Sistema de Abast. D´Agua		FISCAL	65.000,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		65.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		65.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.055 - Escavação de Cacimbas		FISCAL	25.787,50
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.787,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		25.787,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	

4.4.90.51	Obras e Instalações	11.287,50	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.056 - Perfuração/Instalação de Poços Tubulares		FISCAL	38.575,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		38.575,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		38.575,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	22.575,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.057 - Construção do Centro de Abastecimento		FISCAL	111.000,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		111.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		111.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 1.058 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas		FISCAL	25.832,50
FONTE.....: 100 - 101			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.832,50
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		25.832,50
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.832,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.083 - Manutenção das Atividades da Secretaria		FISCAL	321.975,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		321.975,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		203.400,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.200,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		118.575,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	5.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.575,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.200,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.500,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.084 - Estímulo as Atividades de Produção e Abastecimento		FISCAL	128.500,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		92.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.500,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		36.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		36.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR

FUNÇÃO.....: 20 - AGRICULTURA			
SUB-FUNÇÃO.: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
PROJ./ATIV.: 1.059 - Reconstrução de Matadouro		FISCAL	39.575,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		39.575,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		39.575,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	22.575,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			887.070,00
TOTAL DESTA UNIDADE.....			887.070,00

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.11. - SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.: 1.060 - Aquisição de Equipamentos		FISCAL	81.500,00
FONTE.....: 100 - 121 - 181			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		81.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		81.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
PROJ./ATIV.: 2.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria		FISCAL	517.700,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		517.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		327.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	10.000,00	
3.1.90.34	Out/Desp.Pessoal	8.000,00	
	decorr.Contr.Terceiriz.		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.700,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS		
	LUCRATIVOS		
3.3.50.41	Contribuições	1.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	1.200,00	
3.3.90.32	Material,Bem ou Servico p/Dist. Gratuita	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	800,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.200,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	800,00	
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO.: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
PROJ./ATIV.: 1.061 - Encargos e Amort. com a Dívida Interna		FISCAL	88.000,00
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		8.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		8.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	6.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA		80.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			687.200,00
	TOTAL DESTA		687.200,00
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 2.12. - TESOURARIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: TESOURARIA			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO..: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.: 2.086 - Manutenção da Tesouraria Municipal		FISCAL	250.457,50
FONTE.....: 100 - 121			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		238.457,50
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.457,50
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.257,50	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			250.457,50
	TOTAL DESTA		250.457,50
UNIDADE.....			

ADENDO V

Programa de Trabalho-Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

PODER.....: 2 - EXECUTIVO			
ÓRGAO.....: 9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA....: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTO	VALOR
FUNÇÃO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUB-FUNÇÃO..: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROJ./ATIV.: 9.999 - Reserva de Contingência		FISCAL	530.000,00
FONTE.....: 999			
CÓDIGO	NATUREZA DAS DESPESA	DESDOBRAMENTO	T O T A L
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	530.000,00	
TOTAL DA SUB-UNIDADE.....			530.000,00
	TOTAL DESTA		530.000,00
UNIDADE.....			

ADENDO VI

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções por Projetos e Atividades.
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da	40.000,00		40.000,00
	Câmara			
1.002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000,00		20.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara		730.000,00	730.000,00
02	JUDICIÁRIA			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA			
2.008	Assessoria Juridica		46.900,00	46.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.003	Aquisição de Veículos	90.000,00		90.000,00
1.004	Aquisição de Equip.e Material	31.000,00		31.000,00
	Permanente			
1.005	Aquisição de Moto	7.000,00		7.000,00
1.006	Reforma no Prédio da Prefeitura	101.000,00		101.000,00
1.007	Reforma no Setor do Arquivo,			
	Patrimonio			
	e Almoxarifado	30.500,00		30.500,00
1.008	Aquisição de Equipamentos	12.530,00		12.530,00
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do		404.645,00	404.645,00
	Prefeito			
2.003	Manutenção do Controle Interno		63.200,00	63.200,00

	Municipal			
2.004	Manutenção de Assessoria de		9.500,00	9.500,00
	Imprensa			
2.005	Subcoordenadoria de Eventos e			
	Serimonial			
	do Gabinete		10.800,00	10.800,00
2.006	Setor de Acompanhamento de		3.000,00	3.000,00
	Convênios			
2.009	Manut.das Ativ. da Sec. de		894.600,00	894.600,00
	Administração			
2.010	Sentenças Judiciais Trabalhistas		536.135,00	536.135,00
2.011	Pag. de Juros e Amortização das			
	Dívidas			
	Fundada Junto ao INSS		425.200,00	425.200,00
2.012	Contribuição a Associação a			
	FEMURN e			
	Confederação Nacional dos		48.000,00	48.000,00
	Municipios			
2.013	Capacitação de Servidores		15.000,00	15.000,00
2.014	Programa de Form. Patrimônio			
	Serviço			
	Publico		220.000,00	220.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
1.009	Informatização do Serviço	59.000,00		59.000,00
	Tributário			
1.060	Aquisição de Equipamentos	81.500,00		81.500,00
2.015	Manutenção da Secretaria de			
	Tributação e			
	Arrecadação		226.000,00	226.000,00
2.085	Manutenção das Atividades da		517.700,00	517.700,00
	Secretaria			
2.086	Manutenção da Tesouraria Municipal		250.457,50	250.457,50
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
1.061	Encargos e Amort. com a Dívida	88.000,00		88.000,00
	Interna			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
2.073	Programa de Proteção Social			
	Especial e			
	Pessoas Idosas		79.600,00	79.600,00
2.074	Manut. do Fundo Municipal dos			
	Direitos			
	do Idoso		16.200,00	16.200,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO			
	ADOLESCENTE			
1.046	Mat.Pedag.e Brind p/Acervo			
	Brinquedoteca			
	Espaço Ludico	6.200,00		6.200,00
1.047	Construção,Ref. Ampl. da Unidade			
	Apoio a			
	Criança	34.062,50		34.062,50
2.007	Manutenção Cons.Tut.Criança		32.700,00	32.700,00
	Adolescente			
2.062	Manutenção do Programa da			
	Infância e do			
	Adolescente		28.080,00	28.080,00
2.075	Programa de Prot. Social Bas.			
	Familiar			
	"Casa da Família" - CRAS		166.000,00	166.000,00
2.076	Programa PETI-Serviço Sócio		124.600,00	124.600,00
	Educativo			
2.077	Manutenção do CREAS		107.000,00	107.000,00
2.078	Programa de Proteção Básica a			
	Criança/			
	Família		78.600,00	78.600,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
1.048	Ampliação e Instal. de	21.287,50		21.287,50
	Brinquedoteca			
1.049	Const. de Unidade de Assistência	36.000,00		36.000,00
1.050	Aquisição de Veículos e Outros	56.437,50		56.437,50
2.063	Manutenção das Atividades da		84.230,00	84.230,00
	Secretaria			
2.064	Manutenção do Conselho			
	Municipal de			
	Assistência Social		27.900,00	27.900,00
2.065	Subvenções a Assoc. Comunitaria		10.100,00	10.100,00
2.066	Programa a Sociedade Geral Carente		119.000,00	119.000,00
2.067	Portador Social c/ Necessidade		33.000,00	33.000,00
	Especiais			
2.068	Conferencia Municipal de			
	Assistencia			
	Social		3.500,00	3.500,00
2.069	Conferencia Municipal de			
	Segurança			
	Alimentar e Nutricional		3.000,00	3.000,00
2.070	Conferencia Municipal das Cidades		2.500,00	2.500,00
2.071	Manutenção do Programa de			
	Doação de			
	Cestas Basicas		23.000,00	23.000,00
2.079	Manut.Fundo Munic.de Assistência		305.800,00	305.800,00

	Social			
2.080	Manutenção do IGDBF		74.815,00	74.815,00
2.072	Manut. as Atividades de Proteção			
	Social			
	Especial-LA e PSC		37.500,00	37.500,00
2.081	Manutenção do PROJOVEM		95.000,00	95.000,00
10	SAÚDE			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
2.019	Manut. do Conselho Municipal de		44.000,00	44.000,00
	Saúde			
301	ATENÇÃO BÁSICA			
1.021	Const. Ampl. Ref. de Unidades			
	Básicas de			
	Saúde	116.100,00		116.100,00
1.022	Aquisição de Veículos	30.200,00		30.200,00
1.023	Aquisição de Ambulância e/ou			
	Unidade			
	Móvel de Saúde	100.500,00		100.500,00
2.020	Manutenção dos Serviços da		382.800,00	382.800,00
	Secretaria			
2.021	Conferencia Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
2.022	Manutenção das Ativ. Demais			
	Programas de			
	Vigilância em Saúde		90.228,75	90.228,75
2.023	Manutenção da Saúde da Família-		1.053.400,00	1.053.400,00
	BLATB			
2.024	Manutenção do Fundo Municipal de		1.087.700,00	1.087.700,00
	Saúde			
2.025	Manutenção Agentes Comunitários de			
	Saúde			
	BLATB		351.300,00	351.300,00
2.026	Manutenção Piso de Atenção			
	Básica Fixo			
	BLATB		325.200,00	325.200,00
2.027	Manutenção Saúde Bucal-BLATB		244.700,00	244.700,00
2.028	Manuttenção do Nucleo de Apoio a			
	Saúde			
	da Familia - NASF		82.000,00	82.000,00
2.029	Manutenção do Centro de			
	Apoio			
	Psicossocial - CAPS		68.500,00	68.500,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			
	AMBULATORIAL			
2.030	Manutenção das Atividades de			
	Média e			
	Alta Complexidade		406.000,00	406.000,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
2.031	Manutenção da Farmácia Básica-		154.000,00	154.000,00
	BLATB			
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
2.032	Manutenção da Vigilância			
	Epidmiológica e			
	Ambiental em Saúde		97.300,00	97.300,00
2.033	Manutenção da Vigilância		52.164,38	52.164,38
	Sanitária-BLATB			
12	EDUCAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.026	Aquisição de Veículos	45.150,00		45.150,00
1.027	Informatização das Escolas	12.000,00		12.000,00
2.036	Manutenção da Secretaria		82.300,00	82.300,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
2.054	Manutenção da Merenda do Pré-		43.000,00	43.000,00
	Escola-PNAP			
2.037	Manutenção do Programa de			
	Alimentação			
	Escolar		104.101,00	104.101,00
2.055	Manut. do Programa Nac. de			
	Alimentação			
	Escolar-PNAE		118.800,00	118.800,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL			
1.028	Informatização de Escolas	27.000,00		27.000,00
1.029	Const.Ref. a Ampliação de Unid.de	184.062,50		184.062,50
	Ensino			
1.030	Remoção de Obstáculo			
	Arquitetônico para			
	Acesso dse Deficiente	27.775,00		27.775,00
1.031	Aquisição de Veículos e Outros	47.478,75		47.478,75
	Equip.			
1.032	Aquisição de Despropriação de	102.000,00		102.000,00
	Imóveis			
1.037	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino-	62.081,25		62.081,25
	FUNDEB-40%			
1.038	Renovação de Obstáculo Arquit. p/			
	Acesso			
	de Deficiente	11.287,50		11.287,50
1.039	Aquisição Veíc. c/Recurso do	33.862,50		33.862,50
	FUNDEB-40%			
1.040	Aquisição de Equip.e Material	6.772,50		6.772,50
	Permanente			
2.038	Manutenção das Atividades do			

	Ensino			
	Fundamental		973.130,00	973.130,00
2.039	Manutenção das Atividades do			
	Brasil			
	Alfabetizado		83.700,00	83.700,00
2.040	Manutenção do PETERN Ens. Rural		98.000,00	98.000,00
	Médio			
2.041	Manutenção do PETERN-		153.200,00	153.200,00
	Ens.Fundamental			
2.042	Programa Dinheiro Direto da		49.088,75	49.088,75
	Escola-PDDE			
2.046	Manutenção das Demais Ativid.-		819.918,75	819.918,75
	FUNDEB-40%			
2.049	Manutenção		1.475.632,50	1.475.632,50
	Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%			
2.050	Manutenção do Ensino Infantil-		25.961,25	25.961,25
	FUNDEB 60%			
2.051	Manutenção do EJA		21.446,25	21.446,25
2.052	Manut.dos Recursos do Salário		141.658,75	141.658,75
	Educação			
2.053	Manut.do Conselho Municipal de		35.600,00	35.600,00
	Educação			
2.056	Manut. do Programa de Transporte		177.012,50	177.012,50
	Escolar			
364	ENSINO SUPERIOR			
2.057	Manutenção do Transporte			
	Escolar para			
	Universitário		44.000,00	44.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
1.033	Constr. Reforma e Ampliação de	44.700,00		44.700,00
	Creches			
1.034	Const.Ref.e Ampl.Unid.do Ensino	150.500,00		150.500,00
	Infantil			
1.035	Aquis.de Equipamentos e Outros	4.000,00		4.000,00
	Materiais			
1.036	Informatização de Ensino Infantil	7.500,00		7.500,00
2.043	Manutenção do Ensino Infantil		62.930,00	62.930,00
2.044	Capacitação de Servidores		10.600,00	10.600,00
2.047	Manutenção do Ensino Infantil-		40.635,00	40.635,00
	FUNDEB 40%			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
2.045	Manutenção Ensino de Jovens e		76.900,00	76.900,00
	Adultos			
2.048	Manutenção do EJA		40.802,50	40.802,50
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL			
1.041	Informatiz.de Infra-Estrutura	51.300,00		51.300,00
	Turísitica			
1.042	Ref. Ampl. e Inst. do Centro			
	Rec. Gov.			
	Aluizio Alves e do Clube	105.000,00		105.000,00
1.043	Construção e Reforma de Quadras e			
	Campo			
	de Futebol	45.650,00		45.650,00
1.044	Reforma, Instalação e			
	Manutenção de			
	Biblioteca	72.000,00		72.000,00
1.045	Aquisição de Equip.e Material	41.000,00		41.000,00
	Permanente			
2.058	Manutenção dos Serviços da		327.875,00	327.875,00
	Secretaria			
2.059	Apoio Fin.a Manifestações		36.450,00	36.450,00
	Culturais			
2.060	Manutenção do Coral de Jovens do		8.950,00	8.950,00
	Amanha			
2.061	Apoio a Promoção de Esporte Local		50.330,00	50.330,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
1.010	Manutenção e Extensão de Rede	50.200,00		50.200,00
	Elétrica			
1.011	Const.Ampl.e Reforma do Mercado	74.600,00		74.600,00
1.012	Const. Melhoramento Conserv.de	133.957,12		133.957,12
	Estradas			
1.013	Const. Recup.de Pavimentação de			
	Ruas e			
	Avenidas	185.500,00		185.500,00
1.014	Const. Ampl. ou Ref. de Prédios e			
	Logra			
	douros Públicos	268.000,00		268.000,00
1.015	Const.Recup.Praças.Out.Obrs	101.200,00		101.200,00
	Urbanização			
1.016	Aquis.de Veículos Maquinas e	47.250,00		47.250,00
	Implementos			
1.017	Aquis. de Equip. e Materiais	45.150,00		45.150,00
	Permanente			
1.018	Aquisição ou Desapropriação de	51.000,00		51.000,00
	Imóveis			
452	SERVIÇOS URBANOS			
1.019	Amortização da Dívida Junta a	95.000,00		95.000,00
	COSERN			

1.020	Construção de Passagem Molhadas	30.000,00		30.000,00
2.016	Manutenção das Atividades da			
	Secretaria			
	de Transportes e Obras Publicas		1.031.900,00	1.031.900,00
2.017	Manutenção e Instalação do			
	Serviço de			
	Limpeza Pública		257.800,00	257.800,00
2.018	Jardinagem e Arborização de Vias,			
	Praças			
	e Canteiros		42.400,00	42.400,00
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA			
1.051	Ref. e Melhoria de Unidade	59.937,50		59.937,50
	Habitacional			
1.052	Const.e Reconst.de Unidade	257.200,00		257.200,00
	Habitacional			
2.082	Recuperação de Unidades			
	Habitacionais			
	Através de Doações de Material de		43.000,00	43.000,00
	Ajuda			
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
1.024	Const. Ampl. e Reforma de			
	Privadas e			
	Privadas Sépticas	70.920,00		70.920,00
1.025	Const.Ampl. e Reforma da Rede de			
	Esgoto			
	e Galerias	42.600,00		42.600,00
2.034	Manutenção do Sistema de			
	Abastecimento			
	de Água		46.500,00	46.500,00
2.035	Ampliação e Construção do			
	Sistema de			
	Saneamento Básico		57.000,00	57.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS			
1.053	Construção Recup. e Manutenção de	130.825,00		130.825,00
	Açudes			
1.054	Const. Ampl.e Recup.do Sistema de			
	Abast.			
	D´Agua	65.000,00		65.000,00
1.055	Escavação de Cacimbas	25.787,50		25.787,50
1.056	Perfuração/Instalação de Poços	38.575,00		38.575,00
	Tubulares			
1.057	Construção do Centro de	111.000,00		111.000,00
	Abastecimento			
1.058	Aquisição de Equipamentos	25.832,50		25.832,50
	Agrícolas			
2.083	Manutenção das Atividades da		341.975,00	341.975,00
	Secretaria			
2.084	Estímulo as Atividades de			
	Produção e			
	Abastecimento		128.500,00	128.500,00
20	AGRICULTURA			
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
1.059	Reconstrução de Matadouro	39.575,00		39.575,00
SUB-TOTAL.....		3.991.547,12	17.381.652,88	21.373.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.			530.000,00
TOTAL...				21.903.200,00

ADENDO VII
Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos.
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	790.000,00		790.000,00
02	JUDICIÁRIA			
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	46.900,00		46.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.912.110,00		2.912.110,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.134.657,50		1.134.657,50
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	88.000,00		88.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.800,00		95.800,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	577.242,50		577.242,50
	ADOLESCENTE			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	933.070,00		933.070,00
10	SAÚDE			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.000,00	44.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.935.628,75	3.935.628,75
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E		406.000,00	406.000,00
	AMBULATORIAL			
303	SUPORTE PROFILÁTICO E		154.000,00	154.000,00
	TERAPÊUTICO			
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		149.464,38	149.464,38
12	EDUCAÇÃO			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		139.450,00	139.450,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		265.901,00	265.901,00

361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.556.668,75	4.556.668,75
364	ENSINO SUPERIOR		44.000,00	44.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		320.865,00	320.865,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		117.702,50	117.702,50
13	CULTURA			
392	DIFUSÃO CULTURAL	738.555,00		738.555,00
15	URBANISMO			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	956.857,12		956.857,12
452	SERVIÇOS URBANOS	1.482.100,00		1.482.100,00
16	HABITAÇÃO			
482	HABITAÇÃO URBANA	360.137,50		360.137,50
17	SANEAMENTO			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	217.020,00		217.020,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			
544	RECURSOS HÍDRICOS	867.495,00		867.495,00
20	AGRICULTURA			
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	39.575,00		39.575,00
SUB-TOTAL.....		11.239.519,62	10.133.680,38	21.373.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				530.000,00
TOTAL.....				21.903.200,00

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	01	02	04	08	10	T O T A L
1.01	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
2.01	0,00	0,00	629.145,00	32.700,00	0,00	661.845,00
2.02	0,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00
2.03	0,00	0,00	2.282.965,00	0,00	0,00	2.282.965,00
2.04	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.689.093,13	4.689.093,13
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.09	0,00	0,00	0,00	1.573.412,50	0,00	1.573.412,50
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	0,00	0,00	687.200,00	0,00	0,00	687.200,00
2.12	0,00	0,00	250.457,50	0,00	0,00	250.457,50
TOTAL	790.000,00	46.900,00	4.134.767,50	1.606.112,50	4.689.093,13	11.266.873,13
TOTAL	3,61	0,21	18,88	7,33	21,41	51,44
%						

Funções

CÓDIGOS DAS FUNÇÕES	NOMECLATURA
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIARIA
04	ADMINISTRACAO
08	ASSISTENCIA SOCIAL
10	SAUDE

ADENDO VIII
Demonstrativo
da Despesa por Órgãos e Funções
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	12	13	15	16	17	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.05	0,00	0,00	2.438.957,12	0,00	0,00	2.438.957,12
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	217.020,00	217.020,00
2.07	5.444.587,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.444.587,25
2.08	0,00	738.555,00	0,00	0,00	0,00	738.555,00
2.09	0,00	0,00	0,00	360.137,50	0,00	360.137,50
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.444.587,25	738.555,00	2.438.957,12	360.137,50	217.020,00	9.199.256,87
TOTAL	24,86	3,37	11,14	1,64	0,99	42,00
%						

Funções

CÓDIGOS DAS	NOMECLATURA
FUNÇÕES	
12	EDUCACAO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITACAO
17	SANEAMENTO

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	18	20	00	00	00	T O T A L
1.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	867.495,00	39.575,00	0,00	0,00	0,00	907.070,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	867.495,00	39.575,00	0,00	0,00	0,00	907.070,00
TOTAL	3,96	0,18	0,00	0,00	0,00	4,14
%						

Funções	
CÓDIGOS DAS	NOMECLATURA
FUNÇÕES	
18	GESTAO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO
Artigo 2º, Parágrafo 2º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da	40.000,00		40.000,00
	Câmara			
1.002	Reequipamento da Câmara	20.000,00		20.000,00
	Municipal.			
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara		730.000,00	730.000,00
2.008	Assessoria Juridica		46.900,00	46.900,00
1.003	Aquisição de Veículos	90.000,00		90.000,00
1.004	Aquisição de Equip.e Material	31.000,00		31.000,00
	Permanente			
1.005	Aquisição de Moto	7.000,00		7.000,00
1.006	Reforma no Prédio da Prefeitura	101.000,00		101.000,00
1.007	Reforma no Setor do Arquivo,			
	Patrimonio			
	e Almoxarifado	30.500,00		30.500,00
1.008	Aquisição de Equipamentos	12.530,00		12.530,00
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do		404.645,00	404.645,00
	Prefeito			
2.003	Manutenção do Controle Interno		63.200,00	63.200,00
	Municipal			
2.004	Manutenção de Assessoria de		9.500,00	9.500,00
	Imprensa			
2.005	Subcoordenadoria de Eventos e			
	Serimonial			
	do Gabinete		10.800,00	10.800,00
2.006	Setor de Acompanhamento de		3.000,00	3.000,00
	Convênios			
2.009	Manut.das Ativ. da Sec. de		894.600,00	894.600,00
	Administração			
2.010	Sentenças Judiciais Trabalhistas		536.135,00	536.135,00
2.011	Pag. de Juros e Amortização das			
	Dívidas			
	Fundada Junto ao INSS		425.200,00	425.200,00
2.012	Contribuição a Associação a			
	FEMURN e			
	Confederação Nacional dos		48.000,00	48.000,00
	Municípios			
2.013	Capacitação de Servidores		15.000,00	15.000,00
2.014	Programa de Form. Patrimônio			
	Serviço			
	Publico		220.000,00	220.000,00
1.009	Informatização do Serviço	59.000,00		59.000,00
	Tributário			
1.060	Aquisição de Equipamentos	81.500,00		81.500,00
2.015	Manutenção da Secretaria de			
	Tributação e			
	Arrecadação		226.000,00	226.000,00
2.085	Manutenção das Atividades da		517.700,00	517.700,00
	Secretaria			
2.086	Manutenção da Tesouraria		250.457,50	250.457,50
	Municipal			
1.061	Encargos e Amort. com a Dívida	88.000,00		88.000,00
	Interna			
2.073	Programa de Proteção Social			
	Especial e			
	Pessoas Idosas		79.600,00	79.600,00
2.074	Manut. do Fundo Municipal dos			
	Direitos			
	do Idoso		16.200,00	16.200,00

1.046	Mat.Pedag.e Brind p/Acervo			
	Brinquedoteca			
	Espaço Ludico	6.200,00		6.200,00
1.047	Construção,Ref. Ampl. da Unidade			
	Apoio a			
	Criança	34.062,50		34.062,50
2.007	Manutenção Cons.Tut.Criança		32.700,00	32.700,00
	Adolescente			
2.062	Manutenção do Programa da			
	Infância e do			
	Adolescente		28.080,00	28.080,00
2.075	Programa de Prot. Social Bas.			
	Familiar			
	"Casa da Família" - CRAS		166.000,00	166.000,00
2.076	Programa PETI-Serviço Sócio		124.600,00	124.600,00
	Educativo			
2.077	Manutenção do CREAS		107.000,00	107.000,00
2.078	Programa de Proteção Básica a			
	Criança/			
	Família		78.600,00	78.600,00
1.048	Ampliação e Instal. de	21.287,50		21.287,50
	Brinquedoteca			
1.049	Const. de Unidade de Assistência	36.000,00		36.000,00
1.050	Aquisição de Veículos e Outros	56.437,50		56.437,50
2.063	Manutenção das Atividades da		84.230,00	84.230,00
	Secretaria			
2.064	Manutenção do Conselho			
	Municipal de			
	Assistência Social		27.900,00	27.900,00
2.065	Subvenções a Assoc. Comunitaria		75.100,00	75.100,00
2.066	Programa a Sociedade Geral		119.000,00	119.000,00
	Carente			
2.067	Portador Social c/ Necessidade		33.000,00	33.000,00
	Especiais			
2.068	Conferencia Municipal de			
	Assistencia			
	Social		3.500,00	3.500,00
2.069	Conferencia Municipal de			
	Segurança			
	Alimentar e Nutricional		3.000,00	3.000,00
2.070	Conferencia Municipal das Cidades		2.500,00	2.500,00
2.071	Manutenção do Programa de			
	Doação de			
	Cestas Basicas		23.000,00	23.000,00
2.079	Manut.Fundo Munic.de Assistência		305.800,00	305.800,00
	Social			
2.080	Manutenção do IGDBF		74.815,00	74.815,00
2.072	Manut. as Atividades de Proteção			
	Social			
	Especial-LA e PSC		37.500,00	37.500,00
2.081	Manutenção do PROJOVEM		95.000,00	95.000,00
2.019	Manut. do Conselho Municipal de		44.000,00	44.000,00
	Saúde			
1.021	Const. Ampl. Ref. de Unidades			
	Básicas de			
	Saúde	116.100,00		116.100,00
1.022	Aquisição de Veículos	30.200,00		30.200,00
1.023	Aquisição de Ambulância e/ou			
	Unidade			
	Móvel de Saúde	100.500,00		100.500,00
2.020	Manutenção dos Serviços da		382.800,00	382.800,00
	Secretaria			
2.021	Conferencia Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
2.022	Manutenção das Ativ. Demais			
	Programas de			
	Vigilância em Saúde		90.228,75	90.228,75
2.023	Manutenção da Saúde da Família-		1.053.400,00	1.053.400,00
	BLATB			
2.024	Manutenção do Fundo Municipal de		1.087.700,00	1.087.700,00
	Saúde			
2.025	Manutenção Agentes Comunitários			
	de Saúde			
	BLATB		351.300,00	351.300,00
2.026	Manutenção Piso de Atenção			
	Básica Fixo			
	BLATB		325.200,00	325.200,00
2.027	Manutenção Saúde Bucal-BLATB		244.700,00	244.700,00
2.028	Manuttenção do Nucleo de Apoio			
	a Saúde			
	da Familia - NASF		82.000,00	82.000,00
2.029	Manutenção do Centro de			
	Apoio			
	Psicossocial - CAPS		68.500,00	68.500,00
2.030	Manutenção das Atividades de			
	Média e			
	Alta Complexidade		406.000,00	406.000,00
2.031	Manutenção da Farmácia Básica-		154.000,00	154.000,00
	BLATB			
2.032	Manutenção da Vigilância			
	Epidemiológica e			

	Ambiental em Saúde		97.300,00	97.300,00
2.033	Manutenção da Vigilância		52.164,38	52.164,38
	Sanitária-BLATB			
1.026	Aquisição de Veículos	45.150,00		45.150,00
1.027	Informatização das Escolas	12.000,00		12.000,00
2.036	Manutenção da Secretaria		82.300,00	82.300,00
2.054	Manutenção da Merenda do Pré-		43.000,00	43.000,00
	Escola-PNAP			
2.037	Manutenção do Programa de			
	Alimentação			
	Escolar		104.101,00	104.101,00
2.055	Manut. do Programa Nac. de			
	Alimentação			
	Escolar-PNAE		118.800,00	118.800,00
1.028	Informatização de Escolas	27.000,00		27.000,00
1.029	Const.Ref. a Ampliação de Unid.de	184.062,50		184.062,50
	Ensino			
1.030	Remoção de Obstáculo			
	Arquitetônico para			
	Acesso de Deficiente	27.775,00		27.775,00
1.031	Aquisição de Veículos e Outros	47.478,75		47.478,75
	Equip.			
1.032	Aquisição de Desapropriação de	102.000,00		102.000,00
	Imóveis			
1.037	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino-	62.081,25		62.081,25
	FUNDEB-40%			
1.038	Renovação de Obstáculo Arquit. p/			
	Acesso			
	de Deficiente	11.287,50		11.287,50
1.039	Aquisição Veíc. c/Recurso do	33.862,50		33.862,50
	FUNDEB-40%			
1.040	Aquisição de Equip. e Material	6.772,50		6.772,50
	Permanente			
2.038	Manutenção das Atividades do			
	Ensino			
	Fundamental		973.130,00	973.130,00
2.039	Manutenção das Atividades do			
	Brasil			
	Alfabetizado		83.700,00	83.700,00
2.040	Manutenção do PETERN Ens. Rural		98.000,00	98.000,00
	Médio			
2.041	Manutenção do PETERN-Ens.		153.200,00	153.200,00
	Fundamental			
2.042	Programa Dinheiro Direto da		49.088,75	49.088,75
	Escola-PDDE			
2.046	Manutenção das Demais Ativid.-		819.918,75	819.918,75
	FUNDEB-40%			
2.049	Manutenção		1.475.632,50	1.475.632,50
	Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%			
2.050	Manutenção do Ensino Infantil-		25.961,25	25.961,25
	FUNDEB 60%			
2.051	Manutenção do EJA		21.446,25	21.446,25
2.052	Manut.dos Recursos do Salário		141.658,75	141.658,75
	Educação			
2.053	Manut.do Conselho Municipal de		35.600,00	35.600,00
	Educação			
2.056	Manut. do Programa de Transporte		177.012,50	177.012,50
	Escolar			
2.057	Manutenção do Transporte			
	Escolar para			
	Universitário		44.000,00	44.000,00
1.033	Constr. Reforma e Ampliação de	44.700,00		44.700,00
	Creches			
1.034	Const.Ref.e Ampl.Unid.do Ensino	150.500,00		150.500,00
	Infantil			
1.035	Aquis.de Equipamentos e Outros	4.000,00		4.000,00
	Materiais			
1.036	Informatização de Ensino Infantil	7.500,00		7.500,00
2.043	Manutenção do Ensino Infantil		62.930,00	62.930,00
2.044	Capacitação de Servidores		10.600,00	10.600,00
2.047	Manutenção do Ensino Infantil-		40.635,00	40.635,00
	FUNDEB 40%			
2.045	Manutenção Ensino de Jovens e		76.900,00	76.900,00
	Adultos			
2.048	Manutenção do EJA		40.802,50	40.802,50
1.041	Informatiz.de Infra-Estrutura	51.300,00		51.300,00
	Turísitica			
1.042	Ref. Ampl. e Inst. do Centro			
	Rec. Gov.			
	Aluizio Alves e do Clube	105.000,00		105.000,00
1.043	Construção e Reforma de Quadras			
	e Campo			
	de Futebol	45.650,00		45.650,00
1.044	Reforma, Instalação e			
	Manutenção de			
	Biblioteca	72.000,00		72.000,00
1.045	Aquisição de Equip.e Material	41.000,00		41.000,00
	Permanente			
2.058	Manutenção dos Serviços da		327.875,00	327.875,00
	Secretaria			

2.059	Apoio Fin. a Manifestações		36.450,00	36.450,00
	Culturais			
2.060	Manutenção do Coral de Jovens do		8.950,00	8.950,00
	Amanha			
2.061	Apoio a Promoção de Esporte Local		50.330,00	50.330,00
1.010	Manutenção e Extensão de Rede	50.200,00		50.200,00
	Elétrica			
1.011	Const.Ampl.e Reforma do Mercado	74.600,00		74.600,00
1.012	Const. Melhoramento Conserv.de	133.957,12		133.957,12
	Estradas			
1.013	Const. Recup.de Pavimentação de			
	Ruas e			
	Avenidas	185.500,00		185.500,00
1.014	Const. Ampl. ou Ref. de Prédios e			
	Logra			
	douros Públicos	268.000,00		268.000,00
1.015	Const. Recup. Praças. Out. Obras	101.200,00		101.200,00
	Urbanização			
1.016	Aquis.de Veículos Maquinas e	47.250,00		47.250,00
	Implementos			
1.017	Aquis. de Equip. e Materiais	45.150,00		45.150,00
	Permanente			
1.018	Aquisição ou Desapropriação de	51.000,00		51.000,00
	Imóveis			
1.019	Amortização da Dívida Junta a	95.000,00		95.000,00
	COSERN			
1.020	Construção de Passagem Molhadas	30.000,00		30.000,00
2.016	Manutenção das Atividades da			
	Secretaria			
	de Transportes e Obras Publicas		1.021.900,00	1.021.900,00
2.017	Manutenção e Instalação do			
	Serviço de			
	Limpeza Pública		257.800,00	257.800,00
2.018	Jardinagem e Arborização de Vias,			
	Praças			
	e Canteiros		42.400,00	42.400,00
1.051	Ref. e Melhoria de Unidade	59.937,50		59.937,50
	Habitacional			
1.052	Const.e Reconst.de Unidade	257.200,00		257.200,00
	Habitacional			
2.082	Recuperação de Unidades			
	Habitacionais			
	Através de Doações de Material de		43.000,00	43.000,00
	Ajuda			
1.024	Const. Ampl. e Reforma de			
	Privadas e			
	Privadas Sépticas	70.920,00		70.920,00
1.025	Const. Ampl. e Reforma da Rede			
	de Esgoto			
	e Galerias	42.600,00		42.600,00
2.034	Manutenção do Sistema de			
	Abastecimento			
	de Água		46.500,00	46.500,00
2.035	Ampliação e Construção do			
	Sistema de			
	Saneamento Básico		57.000,00	57.000,00
1.053	Construção Recup. e Manutenção de	130.825,00		130.825,00
	Açudes			
1.054	Const. Ampl.e Recup.do Sistema de			
	Abast.			
	D´Agua	65.000,00		65.000,00
1.055	Escavação de Cacimbas	25.787,50		25.787,50
1.056	Perfuração/Instalação de Poços	38.575,00		38.575,00
	Tubulares			
1.057	Construção do Centro de	111.000,00		111.000,00
	Abastecimento			
1.058	Aquisição de Equipamentos	25.832,50		25.832,50
	Agrícolas			
2.083	Manutenção das Atividades da		321.975,00	321.975,00
	Secretaria			
2.084	Estímulo as Atividades de			
	Produção e			
	Abastecimento		128.500,00	128.500,00
1.059	Reconstrução de Matadouro	39.575,00		39.575,00
SUB-TOTAL.....		3.991.547,12	17.381.652,88	21.373.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				530.000,00
TOTAL.....				21.903.200,00

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2264214E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO
1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**13.091.602,83**	**DESPESAS CORRENTES**		**12.741.602,83**
Receita Tributaria	441.577,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.405.181,26	
Receita Patrimonial	40.968,64		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.956,23	
Transferencias Correntes	13.764.572,09		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.333.465,34	
(-) Deducoes da Receita	-1.188.290,04				
Outras Receitas Correntes	32.774,91				
			Superávit		**350.000,00**
TOTAL		**13.091.602,83**	**TOTAL**		**13.091.602,83**
Superávit do Orçamento Corrente		**350.000,00**			
Receitas de Capital		**2.563.072,72**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.674.135,90**
Operacoes de Credito	68.281,07		INVESTIMENTOS	1.311.980,39	
Alienacao de Bens	122.905,92		INVERSOES FINANCEIRAS		
Transferencias de Capital	1.202.707,68		AMORTIZACAO DA DIVIDA	362.155,51	
Outras Receitas de Capital	1.169.178,05				
			Superávit		**1.238.936,82**
TOTAL		**15.654.675,55**	**TOTAL**		**15.654.675,55**
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		13.091.602,83	DESPESAS CORRENTES		12.741.602,83
RECEITAS DE CAPITAL		2.563.072,72	DESPESAS DE CAPITAL		1.674.135,90
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.238.936,82
TOTAL		**15.654.675,55**	**TOTAL**		**15.654.675,55**

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:91C40FD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
CNPJ: 8.181.562/0001.90
Rua Teonia Amaral - 0000000 - Centro
Telefone (000)0000-0000
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2013
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

				R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	Receitas Correntes			14.279.892,87
110000000000	Receita Tributaria		441.577,23	
111000000000	Impostos			
111200000000	Impostos sobre o Patrimonio e a Renda			
111202000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
111204000000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	165.240,17		
111208000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	9.559,36		
111300000000	Impostos sobre a Producao e a Circulacao			
111305000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	246.293,37		
112000000000	Taxas			
112200000000	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.484,33		
130000000000	Receita Patrimonial		40.968,64	
131000000000	Receitas Imobiliarias			
132000000000	Receitas de Valores Mobiliarios			
132500000000	Remuneracao de Depositos Bancarios	40.968,64		
170000000000	Transferencias Correntes		13.764.572,09	
172000000000	Transferencias Intergovernamentais			
172100000000	Transferencias da Uniao			
172101000000	Participacao na Receita da Uniao			
172101020000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.910.775,09		
172101050000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.306,87		
172101340000	Transferencias de recursos do FNAS	13.656,21		
172109000000	Outras Transferencias da Uniao			
172109010000	Transferencia Financeira - L.C. No. 87/96	6.828,10		
172109200000	Comp. Financeira Esfor‡o Exportador - CEX	34.140,53		
172109990000	Demais Transferencias da Uniao	49.628,12		
172122000000	Transferencias Comp Financ Exploracao Recursos Naturais			
172122200000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	250.000,00		
172122500000	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPACAO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	84.168,63		
172122700000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	163.874,56		
172133000000	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
172133001000	Piso de Atencao Basica Fixo (PAB Fixo)	286.780,47		

172133003000	Piso de Atencao Basica Variavel (PAB Variavel)			
172133003100	Programa de Saude da Familia (PSF)	531.049,11		
172133003200	PACS - Agentes Comunitarios de Saude	184.149,71		
172133003300	Epidemiologia e Controle de Doen‡as	68.281,07		
172133003400	Farmacia Basica	136.562,13		
172133003600	Vigilancia Sanitaria	65.056,21		
172133003700	Saude Bucal	157.962,13		
172133003800	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAR	105.732,75		
172135000000	Trensferencia Recursos Fundo Nacional Desenv Educacao			
172135010000	Transferencia do Salario Educacao - QSE	98.824,57		
172135020000	Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	94.472,20		
172135030000	Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar			
172135030100	Programa Nacional de Alimentação Escolar	104.472,20		
172135030200	Programa Nacional de Alimentacao para Creches	104.472,20		
172135030300	Programa Nacional de Alimentacao para Ensino Fundamental	104.472,20		
172135030400	Programa Nacional de Alimentacao para EJA	104.472,20		
172135040000	Transf FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar	104.472,20		
172135050000	Transf FNDE - Programa de Educacao para Jovens e Adultos	104.472,20		
172200000000	Transferencias dos Estados			
172201000000	Participacao na Receita dos Estados			
172201010000	Cota-Parte do ICMS	1.179.091,70		
172201020000	Cota-Parte do IPVA	68.281,07		
172201040000	Cota-Parte do IPI - Exportacao	27.312,43		
172201130000	Cota Parte Cont. Inter. Dom. Economico - CIDE	68.281,07		
172201300000	Cota Parte Contribuicao do Sal rio Educa‡ao	12.417,55		
172209000000	Outras Transferencias dos Estados	37.252,66		
172400000000	Transferencias Multigovernamentais			
172401000000	Transferencias de Recursos dp Fundo de Manutencao e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valor	2.230.778,08		
172402000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMETACAO DA UNIAO A FUNDO DO MANU	137.578,00		
176000000000	Transferencias de Convenios			
176100000000	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
176101000000	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - S	151.178,31		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
176102000000	Transferencias de Convenios da Uniao para a Educa‡Æo	185.128,40		
176103000000	Transferencias de Convenios com o Minist,rio de Assistencia Social			
176103010000	Programa Cadastro Unico	66.485,01		
176103020000	Programa de Proteçao Erradicação do Trabalho Infantil	66.485,01		
176103030000	Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	66.485,01		
176103040000	Centro de Ref. Especializado de Assistencia Social - CREAS	66.485,01		
176103050000	Programa de Abuso ao Adolecente	66.485,01		
176103060000	Outros Convenios com o Ministerio de Assistencia Social	66.485,01		
176103070000	Programa de Assistencia a Creche e Idoso	66.485,01		
176104000000	Transferencias de Convenios com o Ministerio dos Recursos Hidricos	58.369,64		
176109000000	Transferencias de Convenios com Outros Convenios Federais	70.200,99		
176200000000	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
176201000000	Transferencia de Convenios com a Secretaria de Saude	65.741,82		
176202000000	Transferencia de Convenios com a Secretaria de Educacao	65.741,82		
176203000000	Transferencia de Convenios com a Secretaria de Assist. Social	65.741,82		
190000000000	Outras Receitas Correntes		32.774,91	
191000000000	Multas e Juros de Mora			
191100000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.365,60		
192000000000	Indenizacoes e Restituicoes			
192100000000	Indenizacoes			
192109000000	Outras indenizacoes	2.731,24		
192200000000	Restituicoes			
192201000000	Restituicoes de Convenios	2.731,24		
192299000000	Outras Restituicoes	2.731,24		
193000000000	Receita da Divida Ativa			
193100000000	Receita da Divida Ativa Tributaria	6.828,11		
193200000000	Receita da Divida Ativa Nao Tributaria	6.828,12		
199000000000	Receitas Diversas	9.559,36		
200000000000	Receitas de Capital			2.563.072,72
210000000000	Operacoes de Credito	68.281,07	68.281,07	
211000000000	Operacoes de Credito Internas			
220000000000	Alienacao de Bens		122.905,92	
221000000000	Alienacao de Bens Moveis	40.968,64		
222000000000	Alienacao de Bens Imoveis	81.937,28		
240000000000	Transferencias de Capital		1.202.707,68	
242000000000	Transferencias Intergovernamentais			
242100000000	Transferencias da Uniao			
242109000000	Outras Transferencias da Uniao			
242109990000	Demais Transferencias da Uniao	97.843,20		
242200000000	Transferencias dos Estados			
242209000000	Outras Transferencias dos Estados	34.061,53		
247000000000	Transferencias de Convenios			
247100000000	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
247101000000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS	190.682,64		
247102000000	Transferencias de Recursos do Min. da Educacao	190.682,64		
247103000000	Transferencias de Recursos do Min. da Assist. Social	190.682,64		
247104000000	Transferencias de Recursos do Min. dos Recursos Hidricos	55.597,38		
247200000000	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
247201000000	Transferencia de Convenios a Secretaria de Saude	77.986,38		
247202000000	Transferencia de Convenios a Secretaria da Educacao	77.986,38		
247203000000	Transferencia de Convenios a Secretaria de Assist. Social	102.198,51		
247204000000	Transferencia de Outros Convenios Estaduais	184.986,38		
250000000000	Outras Receitas de Capital		1.169.178,05	
259000000000	Outras Receitas	1.169.178,05		
9100000000000	Deducoes			-1.188.290,04
9170000000000	Deducoes da Receita		-1.188.290,04	

9172000000000	Deducoes da Receita Corrente			
9172100000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB			
9172101000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF - Transferencia da Uniao			
9172101020000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (FPM 16,66%)	-981.345,18		
9172101050000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (ITR 6,66)	-272,84		
9172109000000	Deducao de Receita para a Formacao FUNDEF			
9172109010000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (LC 87/96 16,66%)	-1.137,57		
9172200000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - Transferencia dos Estad			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
9172201000000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEF - ICMS			
9172201010000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (ICMS 16,66%)	-196.436,67		
9172201020000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (IPVA 6,66%)	-4.547,53		
9172201040000	Deducao de Receita para a Formacao do FUNDEB - (IPI-EXP 16,66%)	-4.550,25		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
			Total	15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F8C1742F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			719.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		577.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.09.00.00.00	Salario-Famlia	4.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	86.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	95.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	749.000,00
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.022.602,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.827.681,26	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	134.420,82		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.704.579,10		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.103.341,77		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	16.262,88		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	610.821,57		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	258.255,12		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.956,23	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	2.660,60		
3.2.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.191.965,34	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	303.292,36		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	107.531,85		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.10.00.00.00	Outros Beneficios de Natureza Social	60.304,41		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	62.722,62		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	28.199,32		
3.3.90.19.00.00.00	Auxilio-Fardamento	978,44		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.375.929,35		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	13.910,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	140.391,48		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	11.656,85		

3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.182,50		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	897.262,01		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	682,81		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	682,81		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.153.347,03		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	13.910,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.956,88		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.240,41		
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	2.344,06		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.706,20		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.733,95		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.644.135,90
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.281.980,39	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	667.873,46		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	608.030,69		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	6.076,24		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		362.155,51	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	361.472,70		
4.6.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	682,81		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.238.936,82	1.238.936,82	1.238.936,82
			TOTAL:	14.905.675,55
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6445CEB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985
R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			719.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		577.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.09.00.00.00	Salario-Famlia	4.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	86.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	95.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	749.000,00

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			465.414,80
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		332.947,85	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	295,63		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.819,91		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	295,63		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	295,63		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.241,05		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.466,95	

3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	21.801,95		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.670,53		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	44.025,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.350,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.391,23		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.321,23		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.020,12		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	295,63		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.480,87
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.480,87	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	591,24		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	594,00		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
			TOTAL:	466.895,67
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.283.988,79
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.131,62	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	295,63		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169.293,93		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.505,63		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.667,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	11.369,43		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.090.857,17	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	45.622,81		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	4.795,12		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	268.371,07		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	886,87		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	295,63		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	81.937,28		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	687.765,91		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	591,24		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	591,24		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.058,36
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.058,36	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.375,55		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	682,81		
			TOTAL:	1.295.047,15
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			858.610,06
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		756.751,09	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	295,63		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.695,51		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	433.439,74		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.731,19		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	192.600,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	8.989,02		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.956,23	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	2.660,60		
3.2.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.902,74	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	497,75		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.10.00.00.00	Outros Beneficios de Natureza Social	60.304,41		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	642,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.688,12		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.126,24		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	295,63		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.106,63		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.468,22		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	886,87		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	886,87		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			364.499,58
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.344,07	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.661,26		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	682,81		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		362.155,51	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	361.472,70		
4.6.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	682,81		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.238.936,82	1.238.936,82	1.238.936,82
			TOTAL:	2.462.046,46
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			267.263,43
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.361,81	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	682,81		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.944,82		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	682,81		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	12.051,37		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.901,62	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	295,63		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	78.515,34		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	682,81		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	682,81		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.059,30		
3.3.90.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	682,81		
3.3.90.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil	682,81		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.455,88		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	682,81		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	591,24		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	570,18		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.403,66
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.403,66	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.461,84		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.941,82		
			TOTAL:	276.667,09

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.480.737,73
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.897.261,23	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	130.234,06		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.169.350,31		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	490.393,69		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.051,80		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	105.231,37		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		583.476,50	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	978,44		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	7.841,89		
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	28.199,32		
3.3.90.19.00.00.00	Auxilio-Fardamento	978,44		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	244.550,43		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	10.700,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	17.454,49		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	978,44		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	591,24		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52.015,20		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	201.630,44		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.700,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	978,44		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.011,59		
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	978,44		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.977,80		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.911,90		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			629.639,43
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		629.639,43	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	121.924,04		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	505.530,41		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.184,98		
			TOTAL:	5.110.377,16

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			90.075,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.706,61	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	955,94		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.122,95		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.365,63		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.262,09		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.369,38	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	591,24		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.140,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.210,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.407,50		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.350,12		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.504,58		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.210,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	955,94		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.031,28
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.031,28	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.484,10		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	591,24		

4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	955,94		
			TOTAL:	95.107,27
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.129.386,62
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.724.709,78	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	682,81		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.140.708,54		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	171.884,89		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.221,63		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	334.749,08		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	74.462,83		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.404.676,84	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	233.800,17		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	6.828,12		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	28.763,12		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	456.402,46		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	74.776,04		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	295,63		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	451.026,89		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.806,59		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	295,63		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63		
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	682,81		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	408,12		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	295,63		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			304.050,99
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		304.050,99	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	236.158,88		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	67.596,48		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
			TOTAL:	3.433.437,61
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			635.722,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		282.551,62	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	682,81		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.532,97		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.661,26		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	83.472,49		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.202,09		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		353.171,34	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	591,24		
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	100.703,73		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	7.898,12		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	87.399,77		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	32.892,52		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	111.286,51		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.079,72		
3.3.90.46.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	682,81		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	659,12		
3.3.90.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	682,81		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	408,12		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	886,87		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.735,67
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.735,67	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	645,38		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.407,48		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	682,81		
			TOTAL:	643.458,63
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			811.402,45
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		432.259,65	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	295,50		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	397.110,16		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	112,49		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	295,63		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	34.445,87		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		379.142,80	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	224,97		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	189.837,16		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.828,12		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	295,63		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	136.158,85		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44.615,57		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	295,63		

3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	591,24		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	295,63		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			311.236,06
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		311.236,06	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	298.607,98		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.332,45		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	295,63		
			TOTAL:	1.122.638,51
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7F114AA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -
PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
01001	CAMARA MUNICIPAL	719.000,00	30.000,00	749.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
02002	GABINETE DO PREFEITO	465.414,80	1.480,87	466.895,67
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.283.988,79	11.058,36	1.295.047,15
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	858.610,06	364.499,58	1.223.109,64
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	267.263,43	9.403,66	276.667,09
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.480.737,73	629.639,43	5.110.377,16
02007	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE LAZER	90.075,99	5.031,28	95.107,27
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.129.386,62	304.050,99	3.433.437,61
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	635.722,96	7.735,67	643.458,63
02010	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E HABITACAO.	811.402,45	311.236,06	1.122.638,51
	TOTAL	12.741.602,83	1.674.135,90	14.415.738,73
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.238.936,82
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A8E0D96A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
010310001	MANUT. E REVITAL. DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICAPAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
0103100012001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	749.000,00	0,00	749.000,00
	TOTAL	**0,00**	**749.000,00**	**0,00**	**749.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	395.945,57	1.711.535,76	0,00	2.107.481,33
04122	ADMINISTRACAO GERAL	387.456,19	1.348.260,45	0,00	1.735.716,64
041220002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	74.500,00	392.100,04	0,00	466.600,04
0412200022002	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	392.100,04	0,00	392.100,04
0412200022039	RESIDENCIA OFICIAL	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00
041220003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	307.956,19	956.160,41	0,00	1.264.116,60

0412200031004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	2.956,19	0,00	0,00	2.956,19
0412200032003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECR.DE ADMINISTRACAO	0,00	956.160,41	0,00	956.160,41
0412200032032	COMEMORACAO DO DIA DO EVANGELICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200032033	COMEMORACAO DO CARNAVAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200032034	FESTEJOS DE EMANCIPACAO POLITICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200032035	FESTEJOS DO PADROEIRO E CO/PADROEIRA DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0412200032036	FESTA DE CONFRATERNIZACAO UNIVERSAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200092037	AQUISICAO DE VEICULO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	363.275,31	0,00	363.275,31
041230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	0,00	363.275,31	0,00	363.275,31
0412300042004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE FINANCAS	0,00	363.275,31	0,00	363.275,31
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.489,38	0,00	0,00	8.489,38
041260002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	295,63	0,00	0,00	295,63
0412600021002	AQUISICAO DE VEICULOS	295,63	0,00	0,00	295,63
041260003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	6.828,12	0,00	0,00	6.828,12
0412600031003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.828,12	0,00	0,00	6.828,12
041260004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	1.365,63	0,00	0,00	1.365,63
0412600041005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.365,63	0,00	0,00	1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	325.936,99	374.691,35	0,00	700.628,34
08122	ADMINISTRACAO GERAL	49.670,55	312.521,64	0,00	362.192,19
081220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	49.670,55	312.521,64	0,00	362.192,19
0812200091065	MANUTENAO DO CONSELHO TUTELAR	49.262,43	0,00	0,00	49.262,43
0812200091073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	408,12	0,00	0,00	408,12
0812200091199	APOIO AO PROG EDUC DE RESISTENCIA AS DROGAS PROERD	0,00	16.050,00	0,00	16.050,00
0812200092020	MANUT. DAS ATIV.DA SECRET. TRABALHO E ACAO SOCIAL	0,00	296.471,64	0,00	296.471,64
08123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	62.169,71	0,00	62.169,71
081230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	0,00	62.169,71	0,00	62.169,71

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
0812300042006	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	0,00	62.169,71	0,00	62.169,71
08126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	408,12	0,00	0,00	408,12
081260009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	408,12	0,00	0,00	408,12
0812600091067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	408,12	0,00	0,00	408,12
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	14.472,43	0,00	0,00	14.472,43
082410009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	14.472,43	0,00	0,00	14.472,43
0824100091071	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA 3 IDADE	14.472,43	0,00	0,00	14.472,43
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	74.700,63	0,00	0,00	74.700,63
082430009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	74.700,63	0,00	0,00	74.700,63
0824300091069	MANUT DO PROGRAMA DE ERRADICATO DO TRABALHO INFANT	74.700,63	0,00	0,00	74.700,63
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	183.927,98	0,00	0,00	183.927,98
082440009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	183.927,98	0,00	0,00	183.927,98
0824400092030	MANUT DO PROGRAMA CRAS	37.604,33	0,00	0,00	37.604,33
0824400092031	MANUT DO PROGRAMA CREAS	46.323,65	0,00	0,00	46.323,65
0824400092038	CONVENIOS FUNDACOES E ENT. S/FINS ECONOMICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.757,28	0,00	0,00	2.757,28
083060009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	2.757,28	0,00	0,00	2.757,28
0830600091068	AQUISICAO DE CESTAS BASICAS	2.757,28	0,00	0,00	2.757,28
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	652.391,87	0,00	652.391,87
09271	PREVIDENCIA BASICA	0,00	652.391,87	0,00	652.391,87
092710003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	0,00	24.102,43	0,00	24.102,43
0927100032028	CONT. P/ATENDER DISP.ART.14, PARAG.3 E 4 LEI ORGAN	0,00	24.102,43	0,00	24.102,43
092710004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	0,00	628.289,44	0,00	628.289,44
0927100042005	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	628.289,44	0,00	628.289,44
10	SAUDE	1.555.057,88	1.878.379,73	0,00	3.433.437,61
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.727.282,98	0,00	1.727.282,98
101220008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	0,00	1.727.282,98	0,00	1.727.282,98
1012200082018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.727.282,98	0,00	1.727.282,98
10126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.944,25	0,00	0,00	1.944,25
101260008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	1.944,25	0,00	0,00	1.944,25
1012600081056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.944,25	0,00	0,00	1.944,25
10301	ATENCAO BASICA	1.309.269,25	151.096,75	0,00	1.460.366,00
103010008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	1.309.269,25	151.096,75	0,00	1.460.366,00
1030100081049	IMPLANTACAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA	585.421,72	0,00	0,00	585.421,72

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1030100081050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	166.249,97	0,00	0,00	166.249,97
1030100081051	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	110.093,68	0,00	0,00	110.093,68
1030100081052	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS	226.596,39	0,00	0,00	226.596,39
1030100081061	TREIN. E CAPACIT. P/PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE	2.085,85	0,00	0,00	2.085,85
1030100081063	CONTRIB A REDE CRED DO SUS ENTIDADES PRIV FILANTRO	218.821,64	0,00	0,00	218.821,64
1030100081180	CONCLUSAO DA OBRA DO CENTRO EMERGENCIAL DE SAUDE	0,00	151.096,75	0,00	151.096,75
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.920,78	0,00	0,00	167.920,78
103020008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	167.920,78	0,00	0,00	167.920,78
1030200081055	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E HOSPITAL	1.602,55	0,00	0,00	1.602,55
1030200081057	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	2.956,21	0,00	0,00	2.956,21
1030200081058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	327,38	0,00	0,00	327,38
1030200081060	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	20.919,78	0,00	0,00	20.919,78
1030200081062	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	61.552,43	0,00	0,00	61.552,43
1030200081095	CONST DE POSTO SAUDE	562,43	0,00	0,00	562,43
1030200082040	REST/MELHOR POSTOS DE SAUDE ZONA RURAL DO MUNCIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	75.923,60	0,00	0,00	75.923,60
103050008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	75.923,60	0,00	0,00	75.923,60
1030500081053	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	73.617,69	0,00	0,00	73.617,69
1030500081104	CONST DE SIST SANEAMENTO BASICO	2.305,91	0,00	0,00	2.305,91
12	EDUCACAO	936.041,85	4.147.585,31	0,00	5.083.627,16
12122	ADMINISTRACAO GERAL	408,12	172.797,95	0,00	173.206,07
121220006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	408,12	172.797,95	0,00	173.206,07
1212200061038	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCA	408,12	0,00	0,00	408,12
1212200062009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	172.797,95	0,00	172.797,95

12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	172.263,04	0,00	0,00	172.263,04
123060006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	172.263,04	0,00	0,00	172.263,04
1230600061022	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS INFANTIL	86.272,13	0,00	0,00	86.272,13
1230600061024	FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR P/ENS JOVENS E ADULTO	85.990,91	0,00	0,00	85.990,91
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	477.851,35	3.752.528,52	0,00	4.230.379,87
123610006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	477.851,35	3.752.528,52	0,00	4.230.379,87
1236100061030	AQUISICAO DE EQUIP. P/SECRETARIA E ESCOLAS	562,43	0,00	0,00	562,43
1236100061031	AQUIS. DE EQUIP PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	1.224,33	0,00	0,00	1.224,33
1236100061033	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	471.335,00	0,00	0,00	471.335,00
1236100061035	CURSOS DE CAPACITACAO P/PROFESSORES DO ESN FUNDAME	4.729,59	0,00	0,00	4.729,59
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1236100062010	MANUT.DAS ATIV.CURR.DO ENSINO FUNDAM. - 60% FUNDEF	0,00	2.622.357,59	0,00	2.622.357,59
1236100062011	MANUT.DAS ATIV.CURR.DO ENSINO FUNDAM. - 40% FUNDEF	0,00	1.130.170,93	0,00	1.130.170,93
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	27.312,43	0,00	27.312,43
123640006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	0,00	27.312,43	0,00	27.312,43
1236400062015	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE UNIVERSIDADES	0,00	27.312,43	0,00	27.312,43
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.546,50	6.543,46	0,00	9.089,96
123650006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2.546,50	6.543,46	0,00	9.089,96
1236500061026	DIST. DE KIT ESCOLAR PARA ENS INFANTIL	384,91	0,00	0,00	384,91
1236500061034	CURSO DE CAPACITACAO P/PROF DE ENS INFANTIL	2.161,59	0,00	0,00	2.161,59
1236500062013	MANUT. DAS ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	0,00	6.543,46	0,00	6.543,46
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.118,50	188.402,95	0,00	190.521,45
123660006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2.118,50	188.402,95	0,00	190.521,45
1236600061028	DIST. DE KIT ESCOLAR PARA ENS JOVENS E ADULTOS	384,91	0,00	0,00	384,91
1236600061037	CURSOS DE CAPACIT.P/PROFESSORES EDUC.JOVENS E ADUL	1.733,59	0,00	0,00	1.733,59
1236600062014	MANUT. DA ATIV. CURR. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	0,00	188.402,95	0,00	188.402,95
12451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.354,34	0,00	0,00	120.354,34
124510006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	120.354,34	0,00	0,00	120.354,34
1245100061029	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID ESCOLARES	120.354,34	0,00	0,00	120.354,34
12782	TRANSPORTE RODOVIARIO	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00
127820006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00
1278200061025	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES ESCOLARES	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00
13	CULTURA	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
133920006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
1339200061200	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIV CULT E FEST POPULARES	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00
15	URBANISMO	229.181,25	812.514,32	0,00	1.041.695,57
15122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	812.514,32	0,00	812.514,32
151220010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	0,00	812.514,32	0,00	812.514,32
1512200102022	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.OBRAS, SERV URBANOS HABITAC	0,00	812.514,32	0,00	812.514,32
15126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.478,12	0,00	0,00	1.478,12
151260010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.478,12	0,00	0,00	1.478,12
1512600101074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.478,12	0,00	0,00	1.478,12
15244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.182,55	0,00	0,00	173.182,55
152440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	173.182,55	0,00	0,00	173.182,55
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1524400101085	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00
1524400101086	REFORMA DE MORADIAS	1.982,55	0,00	0,00	1.982,55
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.717,30	0,00	0,00	32.717,30
154510010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	32.717,30	0,00	0,00	32.717,30
1545100101076	CONSTRUAO DE PRAAS	1.632,43	0,00	0,00	1.632,43
1545100101077	RESTAURACAO DE PRACAS	1.224,33	0,00	0,00	1.224,33
1545100101078	CONSTRUCAO DE CANTEIRO EM VIAS PUBLICAS	1.224,33	0,00	0,00	1.224,33
1545100101079	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
1545100101081	CONSTRUCAO DE LOMBADAS	1.886,21	0,00	0,00	1.886,21
1545100101176	PAV DE ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO MONTE DAS GRACAS	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00
15452	SERVICOS URBANOS	21.803,28	0,00	0,00	21.803,28
154520010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	21.803,28	0,00	0,00	21.803,28
1545200101083	AQUISICAO DE EQUIP PARA COLETA DO LIXO	1.886,21	0,00	0,00	1.886,21
1545200101084	AQUISICAO DE COLETORAS DE LIXO	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00
1545200101087	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO	5.799,67	0,00	0,00	5.799,67
1545200101155	REFORMA E AMPLIACAO	5.557,40	0,00	0,00	5.557,40
16	HABITACAO	1.484,80	0,00	0,00	1.484,80
16244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.484,80	0,00	0,00	1.484,80
162440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.484,80	0,00	0,00	1.484,80
1624400101158	CONST DE CASAS NA ZONA RURAL	1.484,80	0,00	0,00	1.484,80
17	SANEAMENTO	1.773,43	0,00	0,00	1.773,43
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.773,43	0,00	0,00	1.773,43
175120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.773,43	0,00	0,00	1.773,43
1751200101093	CONSTRUCAO DE MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS	1.773,43	0,00	0,00	1.773,43
20	AGRICULTURA	15.823,67	260.843,42	0,00	276.667,09
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	260.843,42	0,00	260.843,42
201220005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	0,00	260.843,42	0,00	260.843,42
2012200052008	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	260.843,42	0,00	260.843,42
20126	TECNOLOCIA DA INFORMACAO	2.294,33	0,00	0,00	2.294,33
201260005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	2.294,33	0,00	0,00	2.294,33
2012600051006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.294,33	0,00	0,00	2.294,33
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.828,13	0,00	0,00	6.828,13
201280005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	6.828,13	0,00	0,00	6.828,13
2012800051016	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS	6.828,13	0,00	0,00	6.828,13
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20544	RECURSOS HIDRICOS	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
205440005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
2054400051007	CONSTRUCAO DE ACUDES E BARRAGENS	535,00	0,00	0,00	535,00
2054400051008	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	535,00	0,00	0,00	535,00
2054400051013	CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	535,00	0,00	0,00	535,00

206010005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	535,00	0,00	0,00	535,00
2060100051012	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOL	535,00	0,00	0,00	535,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	3.491,21	0,00	0,00	3.491,21
206020005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	3.491,21	0,00	0,00	3.491,21
2060200051014	AMPLIACAO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	2.956,21	0,00	0,00	2.956,21
2060200051020	REFORMA E AMPLIAAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	535,00	0,00	0,00	535,00
20752	ENERGIA ELETRICA	535,00	0,00	0,00	535,00
207520005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	535,00	0,00	0,00	535,00
2075200051017	ESPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL	535,00	0,00	0,00	535,00
26	TRANSPORTE	75.544,71	0,00	0,00	75.544,71
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	75.544,71	0,00	0,00	75.544,71
267820010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	75.544,71	0,00	0,00	75.544,71
2678200101088	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	68.281,07	0,00	0,00	68.281,07
2678200101089	CONSTRUCAO DE MATA BURROS	7.263,64	0,00	0,00	7.263,64
27	DESPORTO E LAZER	13.888,50	83.358,77	0,00	97.247,27
27122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	83.358,77	0,00	83.358,77
271220007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	0,00	83.358,77	0,00	83.358,77
2712200072017	MANUT.DAS ATIV. DA SECR. ESPORTE E LAZER	0,00	83.358,77	0,00	83.358,77
27512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
275120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
2751200101090	SENEAMENTO BASICO	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.188,50	0,00	0,00	3.188,50
278120007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	3.188,50	0,00	0,00	3.188,50
2781200071047	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	1.063,40	0,00	0,00	1.063,40
2781200071048	REFORMA	1.062,55	0,00	0,00	1.062,55
2781200072029	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBO SOCIETY	1.062,55	0,00	0,00	1.062,55
27813	LAZER	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00
278130007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO -					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
2781300071201	PROM DE AUX/CONTB P REALIZACAO DE CAMPEONATOS	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	168.009,55	0,00	168.009,55
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	168.009,55	0,00	168.009,55
288430004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	0,00	168.009,55	0,00	168.009,55
2884300042007	AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERNA	0,00	168.009,55	0,00	168.009,55
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.238.936,82	1.238.936,82
9 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.238.936,82	1.238.936,82
9 9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.238.936,82	1.238.936,82
9 99999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.238.936,82	1.238.936,82
	TOTAL	**3.577.428,65**	**10.089.310,08**	**1.238.936,82**	**14.905.675,55**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**15.654.675,55**

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5B56979B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -
PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		749.000,00		749.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA		749.000,00		749.000,00
010310001	MANUT. E REVITAL. DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICAPAL		749.000,00		749.000,00
04	ADMINISTRACAO	395.945,57	1.711.535,76		2.107.481,33
04122	ADMINISTRACAO GERAL	387.456,19	1.348.260,45		1.735.716,64
041220002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	74.500,00	392.100,04		466.600,04
041220003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	307.956,19	956.160,41		1.264.116,60
041220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	5.000,00			5.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		363.275,31		363.275,31
041230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		363.275,31		363.275,31
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.489,38			8.489,38
041260002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	295,63			295,63
041260003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	6.828,12			6.828,12
041260004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	1.365,63			1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	325.936,99	374.691,35		700.628,34
08122	ADMINISTRACAO GERAL	49.670,55	312.521,64		362.192,19
081220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	49.670,55	312.521,64		362.192,19
08123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		62.169,71		62.169,71
081230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		62.169,71		62.169,71
08126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	408,12			408,12
081260009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	408,12			408,12
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	14.472,43			14.472,43
082410009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	14.472,43			14.472,43
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	74.700,63			74.700,63
082430009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	74.700,63			74.700,63
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	183.927,98			183.927,98
082440009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	183.927,98			183.927,98

08306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.757,28			2.757,28
083060009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	2.757,28			2.757,28
09	PREVIDENCIA SOCIAL		652.391,87		652.391,87
09271	PREVIDENCIA BASICA		652.391,87		652.391,87
092710003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS		24.102,43		24.102,43
092710004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		628.289,44		628.289,44
10	SAUDE	1.555.057,88	1.878.379,73		3.433.437,61
10122	ADMINISTRACAO GERAL		1.727.282,98		1.727.282,98
101220008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE		1.727.282,98		1.727.282,98
10126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.944,25			1.944,25
101260008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE	1.944,25			1.944,25
10301	ATENCAO BASICA	1.309.269,25	151.096,75		1.460.366,00
103010008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE	1.309.269,25	151.096,75		1.460.366,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.920,78			167.920,78
103020008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE	167.920,78			167.920,78
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	75.923,60			75.923,60
103050008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE	75.923,60			75.923,60
12	EDUCACAO	936.041,85	4.147.585,31		5.083.627,16
12122	ADMINISTRACAO GERAL	408,12	172.797,95		173.206,07
121220006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	408,12	172.797,95		173.206,07
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	172.263,04			172.263,04
123060006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	172.263,04			172.263,04
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	477.851,35	3.752.528,52		4.230.379,87
123610006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	477.851,35	3.752.528,52		4.230.379,87
12364	ENSINO SUPERIOR		27.312,43		27.312,43
123640006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		27.312,43		27.312,43
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.546,50	6.543,46		9.089,96
123650006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2.546,50	6.543,46		9.089,96
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.118,50	188.402,95		190.521,45
123660006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2.118,50	188.402,95		190.521,45
12451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.354,34			120.354,34
124510006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	120.354,34			120.354,34
12782	TRANSPORTE RODOVIARIO	160.500,00			160.500,00
127820006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	160.500,00			160.500,00
13	CULTURA	26.750,00			26.750,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	26.750,00			26.750,00
133920006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26.750,00			26.750,00
15	URBANISMO	229.181,25	812.514,32		1.041.695,57
15122	ADMINISTRACAO GERAL		812.514,32		812.514,32
151220010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO		812.514,32		812.514,32
15126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.478,12			1.478,12
151260010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.478,12			1.478,12
15244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.182,55			173.182,55
152440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	173.182,55			173.182,55
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.717,30			32.717,30
154510010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	32.717,30			32.717,30
15452	SERVICOS URBANOS	21.803,28			21.803,28
154520010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	21.803,28			21.803,28
16	HABITACAO	1.484,80			1.484,80
16244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.484,80			1.484,80
162440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.484,80			1.484,80
17	SANEAMENTO	1.773,43			1.773,43
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.773,43			1.773,43
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
175120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.773,43			1.773,43
20	AGRICULTURA	15.823,67	260.843,42		276.667,09
20122	ADMINISTRACAO GERAL		260.843,42		260.843,42
201220005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E		260.843,42		260.843,42
20126	TECNOLOCIA DA INFORMACAO	2.294,33			2.294,33
201260005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	2.294,33			2.294,33
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.828,13			6.828,13
201280005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	6.828,13			6.828,13
20544	RECURSOS HIDRICOS	2.140,00			2.140,00
205440005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	2.140,00			2.140,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	535,00			535,00
206010005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	535,00			535,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	3.491,21			3.491,21
206020005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	3.491,21			3.491,21
20752	ENERGIA ELETRICA	535,00			535,00
207520005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E	535,00			535,00
26	TRANSPORTE	75.544,71			75.544,71
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	75.544,71			75.544,71
267820010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	75.544,71			75.544,71
27	DESPORTO E LAZER	13.888,50	83.358,77		97.247,27
27122	ADMINISTRACAO GERAL		83.358,77		83.358,77
271220007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER		83.358,77		83.358,77
27512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.140,00			2.140,00
275120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	2.140,00			2.140,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.188,50			3.188,50
278120007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	3.188,50			3.188,50
27813	LAZER	8.560,00			8.560,00
278130007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	8.560,00			8.560,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		168.009,55		168.009,55
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		168.009,55		168.009,55
288430004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		168.009,55		168.009,55
9	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.238.936,82	1.238.936,82
9 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.238.936,82	1.238.936,82
9 9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.238.936,82	1.238.936,82
	TOTAL:	3.577.428,65	10.838.310,08	1.238.936,82	15.654.675,55

	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
	TOTAL GERAL:				15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2C510685

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	749.000,00	0,00	749.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	749.000,00	0,00	749.000,00
010310001	MANUT. E REVITAL. DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICAPAL	749.000,00	0,00	749.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.107.481,33	0,00	2.107.481,33
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.735.716,64	0,00	1.735.716,64
041220002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	466.600,04	0,00	466.600,04
041220003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	1.264.116,60	0,00	1.264.116,60
041220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	5.000,00	0,00	5.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	363.275,31	0,00	363.275,31
041230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	363.275,31	0,00	363.275,31
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.489,38	0,00	8.489,38
041260002	MANUT. E REVIT. DOS SERV. DO GABINETE DO PREFEITO	295,63	0,00	295,63
041260003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	6.828,12	0,00	6.828,12
041260004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	1.365,63	0,00	1.365,63
08	ASSISTENCIA SOCIAL	700.628,34	0,00	700.628,34
08122	ADMINISTRACAO GERAL	362.192,19	0,00	362.192,19
081220009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	362.192,19	0,00	362.192,19
08123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	62.169,71	0,00	62.169,71
081230004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	62.169,71	0,00	62.169,71
08126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	408,12	0,00	408,12
081260009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	408,12	0,00	408,12
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	14.472,43	0,00	14.472,43
082410009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	14.472,43	0,00	14.472,43
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	74.700,63	0,00	74.700,63
082430009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	74.700,63	0,00	74.700,63
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	183.927,98	0,00	183.927,98
082440009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	183.927,98	0,00	183.927,98
08306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.757,28	0,00	2.757,28
083060009	SERV.ASSIST.ACAO CONTIN., AT.3a IDADE E JUVENTUDE	2.757,28	0,00	2.757,28
09	PREVIDENCIA SOCIAL	652.391,87	0,00	652.391,87
09271	PREVIDENCIA BASICA	652.391,87	0,00	652.391,87
092710003	PROG.DE APOIO, MAN./REVIT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS	24.102,43	0,00	24.102,43
092710004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	628.289,44	0,00	628.289,44
10	SAUDE	3.433.437,61	0,00	3.433.437,61
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.727.282,98	0,00	1.727.282,98
101220008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	1.727.282,98	0,00	1.727.282,98
10126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.944,25	0,00	1.944,25
101260008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	1.944,25	0,00	1.944,25
10301	ATENCAO BASICA	1.460.366,00	0,00	1.460.366,00
103010008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	1.460.366,00	0,00	1.460.366,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.920,78	0,00	167.920,78
103020008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	167.920,78	0,00	167.920,78
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	75.923,60	0,00	75.923,60
103050008	MANUT E REV DOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE EMERGENC	75.923,60	0,00	75.923,60
12	EDUCACAO	5.083.627,16	0,00	5.083.627,16
12122	ADMINISTRACAO GERAL	173.206,07	0,00	173.206,07
121220006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	173.206,07	0,00	173.206,07
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	172.263,04	0,00	172.263,04
123060006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	172.263,04	0,00	172.263,04
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.230.379,87	0,00	4.230.379,87
123610006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4.230.379,87	0,00	4.230.379,87
12364	ENSINO SUPERIOR	27.312,43	0,00	27.312,43
123640006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27.312,43	0,00	27.312,43
12365	EDUCACAO INFANTIL	9.089,96	0,00	9.089,96
123650006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9.089,96	0,00	9.089,96
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	190.521,45	0,00	190.521,45
123660006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	190.521,45	0,00	190.521,45
12451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.354,34	0,00	120.354,34
124510006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	120.354,34	0,00	120.354,34
12782	TRANSPORTE RODOVIARIO	160.500,00	0,00	160.500,00
127820006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	160.500,00	0,00	160.500,00
13	CULTURA	26.750,00	0,00	26.750,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	26.750,00	0,00	26.750,00
133920006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26.750,00	0,00	26.750,00
15	URBANISMO	1.041.695,57	0,00	1.041.695,57

15122	ADMINISTRACAO GERAL	812.514,32	0,00	812.514,32
151220010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	812.514,32	0,00	812.514,32
15126	TECNOLOGIA E INFORMACAO	1.478,12	0,00	1.478,12
151260010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.478,12	0,00	1.478,12
15244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.182,55	0,00	173.182,55
152440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	173.182,55	0,00	173.182,55
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.717,30	0,00	32.717,30
154510010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	32.717,30	0,00	32.717,30
15452	SERVICOS URBANOS	21.803,28	0,00	21.803,28
154520010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	21.803,28	0,00	21.803,28
16	HABITACAO	1.484,80	0,00	1.484,80
16244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.484,80	0,00	1.484,80
162440010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.484,80	0,00	1.484,80
17	SANEAMENTO	1.773,43	0,00	1.773,43
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.773,43	0,00	1.773,43
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
175120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	1.773,43	0,00	1.773,43
20	AGRICULTURA	276.667,09	0,00	276.667,09
20122	ADMINISTRACAO GERAL	260.843,42	0,00	260.843,42
201220005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	260.843,42	0,00	260.843,42
20126	TECNOLOCIA DA INFORMACAO	2.294,33	0,00	2.294,33
201260005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	2.294,33	0,00	2.294,33
20128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.828,13	0,00	6.828,13
201280005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	6.828,13	0,00	6.828,13
20544	RECURSOS HIDRICOS	2.140,00	0,00	2.140,00
205440005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	2.140,00	0,00	2.140,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	535,00	0,00	535,00
206010005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	535,00	0,00	535,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	3.491,21	0,00	3.491,21
206020005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	3.491,21	0,00	3.491,21
20752	ENERGIA ELETRICA	535,00	0,00	535,00
207520005	PROG.DE MAN.DOS SERV.AGRIC.E DESEN.AGR.SUSTENTAVEL	535,00	0,00	535,00
26	TRANSPORTE	75.544,71	0,00	75.544,71
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	75.544,71	0,00	75.544,71
267820010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	75.544,71	0,00	75.544,71
27	DESPORTO E LAZER	97.247,27	0,00	97.247,27
27122	ADMINISTRACAO GERAL	83.358,77	0,00	83.358,77
271220007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	83.358,77	0,00	83.358,77
27512	SANEAMENTO BASICO URBANO	2.140,00	0,00	2.140,00
275120010	PLANEJAMENTO URBANO, SERV.UTIL.PUBLICA E HABITACAO	2.140,00	0,00	2.140,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	3.188,50	0,00	3.188,50
278120007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	3.188,50	0,00	3.188,50
27813	LAZER	8.560,00	0,00	8.560,00
278130007	MAN.E REV. DOS SERV. ESPORTIVOS E LAZER	8.560,00	0,00	8.560,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	168.009,55	0,00	168.009,55
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	168.009,55	0,00	168.009,55
288430004	PROG.DE MODERNIZ.DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	168.009,55	0,00	168.009,55
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.238.936,82	0,00	1.238.936,82
9 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.238.936,82	0,00	1.238.936,82
9 9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.238.936,82	0,00	1.238.936,82
	TOTAL:	15.654.675,55		15.654.675,55
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			15.654.675,55

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DB7911B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNCÕES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - PODER LEGISLATIVO	749.000,00						
02 - PODER EXECUTIVO				2.107.481,33			
TOTAL:	749.000,00			2.107.481,33			
ÓRGÃOS / FUNCÕES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	700.628,34	652.391,87	3.433.437,61		5.083.627,16	26.750,00	
TOTAL:	700.628,34	652.391,87	3.433.437,61		5.083.627,16	26.750,00	
ÓRGÃOS / FUNCÕES	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	1.041.695,57	1.484,80	1.773,43			276.667,09	
TOTAL:	1.041.695,57	1.484,80	1.773,43			276.667,09	
ÓRGÃOS / FUNCÕES	INDUSTRIA	COMERCIO E	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E	ENCARGOS

		SERVICOS				LAZER	ESPECIAIS
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO					75.544,71	97.247,27	168.009,55
TOTAL:					75.544,71	97.247,27	168.009,55
ÓRGÃOS / FUNCÕES	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO							749.000,00
02 - PODER EXECUTIVO							13.666.738,73
TOTAL:							14.415.738,73
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		14.415.738,73

SINVAL SALOMAO ALVES DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:005DA34F

